

PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura do Município de Taquari RS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda.**, CNPJ Nº 23.146.943/0001-22, com sede a Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Sala 210, município de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-250, por seu representante legal, Robson Ricardo Resende, vem apresentar-lhes proposta para execução dos serviços objeto do edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Global
1.	Contratação de empresa de consultoria especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração da Revisão do Plano de Saneamento Básico do município de Taquari/RS, integrando, no mesmo documento, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico-financeiro, Anexos I e II do edital.	R\$ 200.000,00

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%

C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	TOTAL	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	TOTAL	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL (A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Taxa a ser aplicada aos custos diretos de Mão de Obra = K	
K1 = Encargos Sociais Incidentes sobre MO – Valor utilizado SINAPI ago/25 (Tabela 2)	%
	112,84%
K2 = Custos da Administração Central	20,00%
K3 = Remuneração Bruta	11,00%
K4 = Tributos	5,99%
Valor de K: $K = (1 + K1 + K2) \times (1 + k3) \times (1 + k4)$	
K	2,74
Taxa a ser aplicada aos custos diretos de despesas do escritório - TRDE	
TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos	
$TRDE = (1 + K3) \times (1 + k4)$	
TRDE	1,18

TABELA 1 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES							
FONTE			PROFISSIONAL	UNIDADE	UNITÁRIO	MÊS	TOTAL
SINAPI AGO/2025	DNIT CONSULTORIA ABRIL/2025	OUTRO					
			ADMINISTRADOR (COORDENADOR)	MÊS	2.475,44	7	R\$ 17.328,11
40814			ENGENHEIRO CIVIL SENIOR (MENSALISTA)	MÊS	4.000,17	7	R\$ 28.001,17
40813			ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	MÊS	3.634,61	7	R\$ 25.442,26
	P8057		ENGENHEIRO SANITARISTA (MENSALISTA)	MÊS	3.448,20	7	R\$ 24.137,39
40812			AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	MÊS	586,65	7	R\$ 4.106,52
40807			DESENHISTA DETALHISTA (MENSALISTA)	MÊS	1.041,38	3	R\$ 3.124,14
	P8130		PEDAGOGO (CONSULTOR)	MÊS	897,31	4	R\$ 3.589,24
	P8199		SOCIÓLOGO (CONSULTOR)	MÊS	1.545,30	4	R\$ 6.181,21
	P8184		GEÓGRAFO (CONSULTOR)	MÊS	1.442,70	4	R\$ 5.770,81
	P8033		BIÓLOGO (CONSULTOR)	MÊS	1.149,14	4	R\$ 4.596,57
40990			MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	MÊS	561,36	7	R\$ 3.929,51
		COFECON	ECONOMISTA (CONSULTOR)	HORA	146,98	40	R\$ 5.879,28
	P8041		CONTADOR (CONSULTOR)	MÊS	1.552,69	2	R\$ 3.105,39
		OAB/RS	ADVOGADO (CONSULTOR) ACOMPANHAMENTO ESTUDO AMBIENTAL	PARECER	3.760,00	1	R\$ 3.760,00

		OAB/RS	ADVOGADO (CONSULTOR) PARECER INTERPRETATIVO NORMAS PROJETO AMBIENTAL	PARECER	2.506,67	1	R\$ 2.506,67
		OAB/RS	ADVOGADO (CONSULTOR) HORA INTELCTUAL	HORA	313,33	20	R\$ 6.266,67
			ALUGUEL VEÍCULO PASSEIO	MÊS	628,41	7	R\$ 4.398,85
			COMBUSTÍVEL 90 L/MÊS	L x R\$	144,31	7	R\$ 1.010,17
			IMPRESSÕES E PLOTAGENS				R\$ 1.603,44

Valor de CD (custo direto de salários)	R\$ 11.160,17
Valor de Cdde (: demais custos diretos)	R\$ 143.577,23

PV (Preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva)				
PV =	PV=CD*K+Cdde*TRDE			
	CD	K	Cdde	TRDE
	R\$ 11.160,17	2,74	R\$ 143.577,23	1,18
	R\$ 30.578,88		R\$ 169.421,13	
	R\$ 200.000,00			

BDI		
Fórmula do BDI		
BDI = (PV/CUSTO DIRETO) - 1		
PV	CUSTO DIRETO	
	CD	Cdde
R\$ 200.000,00	R\$ 11.160,17	R\$ 143.577,23
	R\$ 154.737,40	
29,25%		

Cronograma Físico-Financeiro																
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Taquari/RS, incluindo o Plano de Abastecimento de Água Potável; o Plano de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final Adequada do Esgoto Sanitário; o Plano de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e o Plano de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais.																
Item	Produto	Total	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7	
1.	Plano de Trabalho	2.000,00	2.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.	Plano de Mobilização Social	2.000,00	0,00	0,00%	666,60	33,33%	1.333,40	66,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.	Diagnóstico	60.000,00	10.002,00	16,67%	19.998,00	33,33%	19.998,00	33,33%	10.002,00	16,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.	Prognóstico	60.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	50,00%	30.000,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.	Programas, projetos e ações	60.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	24.000,00	40,00%	36.000,00	60,00%	0,00	0,00%
6.	Avaliação e monitoramento	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.500,00	25,00%	7.500,00	75,00%
7.	Relatório Final	6.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
Total		200.000,00														

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

- **DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **DECLARO**, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
- **DECLARAMOS** que estamos cientes e concordamos com todos os prazos e condições estabelecidos.
- **DECLARO**, que esta proposta é válida por no mínimo 90 (noventa) dias (corridos), a contar da data de sua apresentação.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que **os Serviços ofertados atendem todas as especificações** exigidas no Termo de Referência.
- **DECLARO**, expressamente que **o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas** do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI RS** e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos;
- **DECLARO**, que **inexiste qualquer vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI RS**.
- **DECLARO**, que estamos de pleno **acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos**, e que, os serviços cotados atendem às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
- **DECLARO**, que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, **comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado** no documento de convocação e sendo vencedores da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. ROBSON RICARDO RESENDE, portador do CPF 221.648.578.01.
- **DECLARO**, que nossa proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**.
- **DECLARO**, que obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da convocação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura. Por necessário informamos que:
 - A). Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Sr. Robson Ricardo Resende, portador da cédula de identidade nº 26.594.697-9, expedida em 28/02/2009, órgão expedidor SSP e CPF nº 221.648.578-01, com endereço na Av. Antônio Diederichsen, nº. 400, Sala 210, Jardim América, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.020-250, telefone (16) 98220-6699 e e-mail financeiro@liderengenharia.eng.br
 - B). Nosso domicílio bancário é Banco SICOOB (756), AG: 4411 CC: 9274-6 / Razão Social: Líder Engenharia e Gestão De Cidades LTDA; CNPJ: 23.146.943/0001-22

C). Toda correspondência dirigida a nossa empresa deverá ser feita ao endereço Av. Antônio Diederichsen, nº. 400, Sala 210, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-250.

- Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Dados Bancários: Banco: SICOOB (756) – Ag. 4411 – Conta: 9274-6

Contato: Tel.: (16) 98220-6699 / e-mail: financeiro@liderengenharia.eng.br

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Ribeirão Preto, 26 de março de 2026

ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801

Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2026.03.26 10:42:05 -03'00'

ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 221.648.578-01
RG: 26.594.697-9
CREA/SP: 5069666179

**AO (A) EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI RS**

**Prefeitura Municipal de Taquari/RS
Secretaria Municipal de Planejamento
Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026**

A LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, sala 210, Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-250, por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente, com fulcro no inciso XVIII do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, à presença de V. Sªs., a fim de:

DEMONSTRAR EXEQUIBILIDADE

Referente ao Concorrência Eletrônica, nº. 003/2026, conforme solicitação exarada no bojo do andamento do processo, na fase de habilitação da empresa vencedora, Líder, nas razões abaixo.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste recurso, com base na decisão exarada pela Prefeitura Municipal de Taquari RS, concedendo o prazo de 2 horas no dia 26/03/2026, portanto, pugna-se por tempestivo.

Isto posto, requisitamos que seja confirmado recebimento e deferimento de tempestividade, na recepção da documentação, com fim de assegurar direito próprio, baseados no Art. 5º, inciso XXXIII da CF, *in verbis*:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas

aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”

II – DA EXEQUIBILIDADE

A licitação em comento tem por objetivo

Concorrência Eletrônica que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TAQUARI RS”**.

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Iniciamos destacando que a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades é extremamente qualificada, sendo uma das maiores empresas de planejamento do país, possuindo um quadro técnico de profissionais com acervo técnico expressivo, atuando atualmente em **22 Estados + DF (TO, ES, RS, PR, SC, BA, SP, GO, MG, PI, PB, PE, RJ, MT, MS, AC, CE, RO, MA, PA, RN, RR)** e em mais de **335 Municípios, e já realizado trabalhos com o mesmo objeto, com valores e dimensões semelhantes conforme será apresentado.** Todo esse cenário faz com que a empresa demonstre sua capacidade técnica, a viabilidade financeira e o **embasamento jurídico para comprovar** o ora alegado.

2.1. DOS FATOS

No dia, local e hora aprazados pela municipalidade, a empresa Líder Engenharia, participou do certame em comento, após a fase de lances, sendo classificada com o melhor valor e, em vista dos valores ofertados, foi instada pela Administração Pública a apresentar a demonstração da exequibilidade, conforme restará demonstrado.

Conforme demonstrado em edital, a Administração Pública orçou o serviço ora contratado na monta de **R\$ 748.390,84** (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), e na proposta de preço a empresa **LÍDER** ofertou o valor de **R\$ 200.000,00**, valor este correspondente a **27,00%** do valor orçado pela Administração.

Noutra ótica, justo, pois, salientar que é pertinente ao certame em comento, a demonstração da exequibilidade através da demonstração preço/habitante do valor ora contratado, conforme solicitado a demonstração da exequibilidade, apresentamos em anexo, Planilha Orçamentária detalhada e Cronograma físico Financeiro, composição analítica de custos, planilha de formação de preço com discriminação dos principais itens (equipe técnica, deslocamentos, insumos, tributos, custos indiretos e margem de lucro), detalhamento de BDI.

Vejam, o Município de Taquari RS, tem população **25.200 habitantes**, e o valor a ser contratado é de **R\$ 200.000,00**, ou seja, o custo por habitante do contrato chega ao valor de **R\$ 7.93**, média dos contratos já prestados pela empresa LÍDER, conforme restará demonstrado no quadro abaixo, segue em anexo contratos e notas fiscais e atestados técnicos.

Planilha Comparativa entre os Planos de Saneamento Básico já realizados pela empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades			
Municípios	Valor de Contrato (R\$)	Nº de Habitantes	Relação custo por habitante (R\$)
Coniape/PE	548.811,34	219.822	2.49
Lins/SP	43.666,66	74.779	0,58
Paraibuna/SP	86.666,66	17.667	4.90
Cáceres/MT	47.840,00 (Ref. PMSB, excluído o PMGIRS)	94.861	0,50
Gaspar/SC	20.000,00	57.981	0,34
Indaial/SC	14.900,00	67.923	0,22
São Pedro/SP	37.800,00	35.980	1,05
Pederneiras/SP	54.500,00	45.314	1.20
Taquari/RS	200.000,00	25.200	7.93
Planilha Comparativa entre os Planos Municipais Gestão Integrada de Resíduos Sólidos já realizados pela empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades			
Municípios	Valor de Contrato (R\$)	Nº de Habitantes	Relação custo por habitante (R\$)
Lorena/SP	118.666,66	84.855	1.39
Barra Mansa/RJ	77.129,00	185.237	0,41
Brumado/BA	51.900,00	67.048	0,77
Capim Gross/BA Consócio Jacuípe	292.000,00	278.910	1.04
Maranguape/CE	67.916,77	105.093	0,64
Sorocaba/SP	73.666,66	723.682	0,11

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALIST	HORISTA	MENSALIST
		%	A %	%	A %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					

B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriatos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	TOTAL	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	TOTAL	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL (A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Taxa a ser aplicada aos custos diretos de Mão de Obra = K	
K1 = Encargos Sociais Incidentes sobre MO – Valor utilizado SINAPI ago/25 (Tabela 2)	%
	112,84%
K2 = Custos da Administração Central	20,00%
K3 = Remuneração Bruta	11,00%
K4 = Tributos	5,99%
Valor de K: $K = (1 + K1 + K2) \times (1 + k3) \times (1 \times k4)$	
K	2,74
Taxa a ser aplicada aos custos diretos de despesas do escritório - TRDE	
TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos	
$TRDE = (1 + K3) \times (1 + k4)$	
TRDE	1,18

TABELA 1 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES							
FONTE			PROFISSIONAL	UNIDADE	UNITÁRIO	MÊS	TOTAL
SINAPI AGO/2025	DNIT CONSULTORIA ABRIL/2025	OUTRO					
			ADMINISTRADOR (COORDENADOR)	MÊS	2.475,44	7	R\$ 17.328,11
40814			ENGENHEIRO CIVIL SENIOR (MENSALISTA)	MÊS	4.000,17	7	R\$ 28.001,17
40813			ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	MÊS	3.634,61	7	R\$ 25.442,26
	P8057		ENGENHEIRO SANITARISTA (MENSALISTA)	MÊS	3.448,20	7	R\$ 24.137,39
40812			AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (MENSALISTA)	MÊS	586,65	7	R\$ 4.106,52
40807			DESENHISTA DETALHISTA (MENSALISTA)	MÊS	1.041,38	3	R\$ 3.124,14
	P8130		PEDAGOGO (CONSULTOR)	MÊS	897,31	4	R\$ 3.589,24
	P8199		SOCIÓLOGO (CONSULTOR)	MÊS	1.545,30	4	R\$ 6.181,21
	P8184		GEÓGRAFO (CONSULTOR)	MÊS	1.442,70	4	R\$ 5.770,81
	P8033		BIÓLOGO (CONSULTOR)	MÊS	1.149,14	4	R\$ 4.596,57
40990			MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	MÊS	561,36	7	R\$ 3.929,51
		COFECON	ECONOMISTA (CONSULTOR)	HORA	146,98	40	R\$ 5.879,28
	P8041		CONTADOR (CONSULTOR)	MÊS	1.552,69	2	R\$ 3.105,39
		OAB/RS	ADVOGADO (CONSULTOR) ACOMPANHAMENTO ESTUDO AMBIENTAL	PARECE R	3.760,00	1	R\$ 3.760,00
		OAB/RS	ADVOGADO (CONSULTOR) PARECER INTERPRETATIVO NORMAS PROJETO AMBIENTAL	PARECE R	2.506,67	1	R\$ 2.506,67
		OAB/RS	ADVOGADO (CONSULTOR) HORA INTELECTUAL	HORA	313,33	20	R\$ 6.266,67
			ALUGUEL VEÍCULO PASSEIO	MÊS	628,41	7	R\$ 4.398,85
			COMBUSTÍVEL 90 L/MÊS	L x R\$	144,31	7	R\$ 1.010,17
			IMPRESSÕES E PLOTAGENS				R\$ 1.603,44

Valor de CD (custo direto de salários)	R\$ 11.160,17
Valor de Cdde (: demais custos diretos)	R\$ 143.577,23

PV (Preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva)				
PV =	PV=CD*K+Cdde*TRDE			
	CD	K	CDde	TRD E
	R\$ 11.160,17	2,74	R\$ 143.577,23	1,18
	R\$ 30.578,88		R\$ 169.421,13	
	R\$ 200.000,00			

BDI			
Fórmula do BDI			
BDI = (PV/CUSTO DIRETO) - 1			
PV		CUSTO DIRETO	
		CD	Cdde
R\$	200.000,00	R\$ 11.160,17	R\$ 143.577,23
		R\$	154.737,40
29,25%			

Cronograma Físico-Financeiro																
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Taquari/RS, incluindo o Plano de Abastecimento de Água Potável; o Plano de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final Adequada do Esgoto Sanitário; o Plano de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e o Plano de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais.																
Item	Produto	Total	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7	
1.	Plano de Trabalho	2.000,00	2.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.	Plano de Mobilização Social	2.000,00	0,00	0,00%	666,60	33,33%	1.333,40	66,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.	Diagnóstico	60.000,00	10.002,00	16,67%	19.998,00	33,33%	19.998,00	33,33%	10.002,00	16,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.	Prognóstico	60.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	50,00%	30.000,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.	Programas, projetos e ações	60.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	24.000,00	40,00%	36.000,00	60,00%	0,00	0,00%
6.	Avaliação e monitoramento	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.500,00	25,00%	7.500,00	75,00%
7.	Relatório Final	6.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
Total		200.000,00														

Dito isto, o valor de R\$ 200.000,00, conforme já demonstrado pela Líder Engenharia, é perfeitamente exequível.

Tema de grande relevância e preocupação recorrente no cenário das licitações públicas é a questão do preço inexequível ou excessivo, ao qual o legislador tentou delimitar qual é o entendimento a ser adotado quanto a este ponto. Em que pese ser duvidoso, há outros mecanismos de solução de conflitos, seja doutrina ou jurisprudência.

No entendimento geral, os critérios aritméticos fixados pelo Art. 48, do Estatuto das Licitações, não são inflexíveis ou absolutos. A lei estabelece um parâmetro, sendo certo que deverá ser concedida ao licitante a oportunidade para demonstrar que aquela proposta, possivelmente considerada inexequível podendo se converter em exequível, dada a realidade, os custos e o lucro projetados.

Sobre o tema, convém mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

*“Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º. **Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.**”*

*“Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. **Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas exequível.**”*

Acrescenta, ainda o doutrinador, ao interpretar o disposto no art. 48, II e § 1º, a e b, da lei 8.666/93, *in verbis*:

“5.1) A distinção entre inexecuibilidade absoluta (subjativa) e relativa (objetiva).

Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecuibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferença fundamental, destinada a averiguar, se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.

5.2) A imposição constitucional: admissibilidade de benefícios em prol do Estado.

Enfim, seria inconstitucional o dispositivo legal que vedasse a benemerência em prol do Estado. Impor ao estado o dever de rejeitar proposta gratuita é contrário à Constituição. Se um particular dispusesse a aplicar seus recursos para auxiliar o Estado, auferindo remuneração isisória não pode ser vedado por dispositivo infraconstitucional. Cabe admitir, portanto, que o estado perceba vantagens e benefícios dos particulares.

(...)”

Na mesma toada, vem o **STJ**, no julgamento do REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, vejamos:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em **saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 - para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório - gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade**. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a **inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida**. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de **inexequibilidade**, pode ser, concretamente, executada pelo

proponente. **Destarte, a presunção de inexecutabilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas executável.**

3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada executável, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação.

Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexecutável a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e executável, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". **Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório** (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior

Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros, consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível". 6. Recurso especial desprovido.¹

Neste mesmo entendimento, segue o TCU, em brilhante julgamento, (inteiro teor TCU - RP: 03352520196, Relator: WEDER DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 11/02/2020, Primeira Câmara) vejamos:

REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. SRP. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA. DILIGÊNCIAS. **NÃO COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE DA EMPRESA DE CUMPRIR O OBJETO CONTRATUAL. PROPOSTA INDEVIDAMENTE DESCLASSIFICADAS.** DETERMINAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA A ANULAÇÃO DOS ATOS IRREGULARES. CONTINUIDADE DO CERTAME. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Diante deste quadro, não é possível a desclassificação da proposta. Ora, se a proposta não pode ser desclassificada mesmo diante da indicação de que o preço é inexequível em razão do critério legal, para que ele existe então? **O critério existe para apontar apenas o indício de que é possível que o preço possa ser inexequível, mas não de que é, de fato, inexequível. Quando em razão da aplicação do critério previsto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93, um preço se revelar inexequível, caberá a comissão (ou ao pregoeiro, se for o caso) dar a oportunidade ao licitante de demonstrar que seu preço é exequível, caso ele não concorde com o resultado da aplicação do critério legal. Somente após isso é que se deve julgar a proposta para o fim de considerá-la classificada ou desclassificada.** A prudência assim recomenda.

Pode-se observar que tanto a doutrina quanto a jurisprudência, trazem, que a licitante que tiver seu preço questionado, **pode e tem o direito de demonstrar a**

¹ STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010



exequibilidade. Outro fato que a jurisprudência apresenta é que a licitante pode ser detentora de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preços inferiores.

É visível que a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA possui situações peculiares que a permita ofertar um preço mais competitivo. No caso, a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA, possui **diversos profissionais compondo o quadro técnico/societário da empresa, possibilitando assim que o valor das propostas da licitante possa ser considerado como situação peculiar apresentado no certame mencionado, um fato de suma importância para esta análise sobre a exequibilidade da nossa proposta: dos profissionais apresentados no processo, três deles são SÓCIO-PROPRIETÁRIOS. Ou seja, não temos custos com encargos sociais e trabalhistas. Na prática, o trabalho é desenvolvido pelos próprios sócios, o que favorece termos um preço muito mais competitivo no mercado.**

Destaca-se ainda que os técnicos e sócios, supracitados, possuem pró-labore no valor de um salário-mínimo (R\$ 1.804,00), sendo estes, já remunerados mensalmente. Contudo, observa-se que pelo simples fato de se ter no quadro societário da Empresa, diversos profissionais (entre Engenheiros e Arquitetos), com atribuição e experiência técnica comprovada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, **possibilita que a Empresa Líder Engenharia possua um preço extremamente competitivo e que traga a viabilidade financeira e técnica ao trabalho.** Assim em cena dialética, o consagrado exercício do contraditório e da ampla defesa, até mesmo porque trata-se de uma questão de fato e não de direito e a interpretação da lei deve ir além da literalidade do seu texto, **não sendo viável proibir a Administração Pública de realizar uma contratação mais vantajosa e segura**, objetivo primordial do processo licitatório.

Por fim, vale ressaltar que a empresa Líder Engenharia em seus 10 anos de atuação no mercado nacional, com mais de 400 trabalhos realizados em 335 municípios, **nunca deixou de entregar sequer um único contrato**, demonstrando sua idoneidade, comprometimento e capacidade técnica.

Diante dos fatos, fica claro que a proposta apresentada pela empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA é totalmente exequível, como acima demonstrado.

IV – DOS PEDIDOS

Ex positis, requer-se a Vossa Senhoria que:

- a) **Seja conhecido e acolhido o presente instrumento, por tempestivo;**
- b) **Seja declarado EXEQUÍVEL o valor da empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA, tornando-a VITORIOSA do Processo Licitatório;**

Nestes termos,
pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 26 de março de 2026.

ROBSON RICARDO Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485 RESENDE:22164857801
7801 Dados: 2026.03.26 11:08:00
-03'00'

Robson Ricardo Resende
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Sócio Proprietário
CREA/SP 506966



ATESTADO TÉCNICO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, CNPJ 15.091.751/0001-38, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 371, térreo, Edifício Antonina Barbosa – Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-010, atesta que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES Ltda.**, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na cidade de Ribeirão Preto - SP, à Avenida Antônio Diederichsen nº 400, sala 210, **executou para este Município**, através de Contratação de empresa especializada, com o Contrato de prestação de Serviço nº **50/2022**, com início em **23/12/2022** e término **16/12/2024**, valor de **R\$548.811,34** para a **Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (rural e urbano) dos Municípios que fazem parte do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**, sendo eles: **Altinho/PE, Bom Jardim/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Poção/PE, São Caetano/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE e Vertentes/PE**. O Consórcio possui em seu total uma **área territorial de 2.163,657 km² (IBGE 2022)**, população de **219.822 mil habitantes (IBGE 2022)**, de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, e do decreto nº 7.217/2010 que estabelecem as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, seguindo as orientações metodológicas do ministério das cidades, no que diz respeito às funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico, para subsidiar a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, atendendo aos 4 (quatro) componentes de Saneamento Básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- **Abastecimento de Água:** Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
- **Limpeza Urbana e Manejo dos resíduos Sólidos:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada, inclusive os resíduos da construção civil e de saúde.
- **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Item	Município	População (IBGE, 2022)	Área Territorial (IBGE, 2022)
1	Altinho - PE	20.674 habitantes	450,178 km ²



2	Bom Jardim - PE	37.629 habitantes	224,108 km ²
3	Lagoa dos Gatos - PE	14.076 habitantes	224,947 km ²
4	Poção - PE	10.500 habitantes	205,119 km ²
5	São Caetano - PE	37.126 habitantes	382,483 km ²
6	Surubim - PE	64.120 habitantes	252,896 km ²
7	Tacaimbó - PE	13.738 habitantes	227,601 km ²
8	Vertentes - PE	21.959 habitantes	196,325 km ²
TOTAL		219.822 habitantes	2.163,657 km²

Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com Termo de Referência do contrato firmado, estabelecendo um planejamento ambiental completo com a referida descrição abaixo:

ETAPAS DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (RURAL E URBANO) DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE:

FASES DA ELABORAÇÃO DO PMSB	ATIVIDADES	PRODUTOS
Formação do Grupo de Trabalho	Composição do Comitê Executivo e do Comitê de Coordenação	Cópia do ato público do Poder Executivo, com definição dos membros dos comitês
Plano de Mobilização Social	Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as fases do PMSB	Plano de Mobilização Social
	Início das atividades de produção do sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas
Diagnóstico Técnico-Participativo	Elaboração do diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento	Relatório do Diagnóstico Técnico-Participativo
	Compilação e armazenamento de informações levantadas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas
Prospectiva e Planejamento Estratégico	Elaboração da prospectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características econômicas-sociais do município	Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico
	Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas
Programas, Projetos e Ações	Detalhamento das medidas a serem tomadas por meio da estruturação de programas, projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizadas de acordo com os anseios da população	Relatório dos Programas, Projetos e Ações
	Compilação e armazenamento de informações produzidas utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas
Plano de Execução	Elaboração da programação de implantação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo estimando e identificando as fontes dos recursos financeiros necessários para a execução do PMSB	Plano de Execução
	Compilação e armazenamento de informações	Relatório mensal simplificado



	produzidas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	do andamento das atividades desenvolvidas
Procedimentos para avaliação da execução do PMSB	Definição da metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados	Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas
		Sistemas de informações para auxílio à tomada de decisão
	Inclusão de procedimentos automatizados para avaliação dos indicadores no sistema de informações, para auxílio à tomada de decisão	Relatório sobre os indicadores de desempenho do PMSB
		Relatório final do PMSB
		Minuta de Projeto de Lei do PMSB

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
Robson Ricardo Resende	Coordenador Geral de Planos e Projetos de Saneamento Básico Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Especialista em Planejamento de Cidades, CREA/SC 99639-2;	Coordenador Geral de todo o trabalho, responsável pela revisão dos Planos de saneamento básico, com destaque principal no Diagnóstico e prognóstico dos eixos de saneamento básico: Abastecimento de água, Esgotamento Sanitário, Gerenciamento de Resíduos sólidos e Drenagem Urbana.
Juliano Mauricio da Silva (Coordenador Técnico) Engenheiro Civil, CREA/PR 117165-D;	Coordenador Técnico Engenheiro Civil e Mestre em Saneamento Básico e especialista em Drenagem Urbana CREA/PR 117165-D;	Coordenador Técnico, responsável pelo desenvolvimento dos eixos de Abastecimento de água e Drenagem Urbana, com foco principal na análise das infraestruturas existentes e no planejamento estratégico desses eixos visando a universalização do Saneamento Básico.
Pedro Henrique Vicente	Engenheiro Civil , Especialista em Esgotamento Sanitário CREA/SP nº 5770395829;	Responsável pelo desenvolvimento do eixo de Resíduos Sólidos, com foco principal na análise das infraestruturas existentes e no planejamento estratégico, pautado na Política Nacional dos RS.
Osmani Jurandyr Vicente Junior	Arquiteto e Urbanista , Especialista em Gestão Ambiental para Municípios, CAU A23196-7;	Responsável pelo desenvolvimento da análise urbanística dentro dos PMSB, aferindo a possibilidade de expansão urbana, aliada com as infraestruturas existentes dos 4 eixos do saneamento básico.
Daniel Mazzini Ferreira Vianna	Arquiteto e Urbanista , CAU 89.230-0;	Responsável pelo desenvolvimento da análise urbanística dentro dos PMSB, aferindo a possibilidade de expansão urbana, aliada com as infraestruturas existentes dos 4 eixos do saneamento básico.
Lara Ricardo da Silva Pereira	Arquiteta e Urbanista , CAU 00A1720201;	Responsável pelo desenvolvimento da análise urbanística dentro dos PMSB, aferindo a possibilidade de expansão urbana, aliada com as infraestruturas existentes dos 4 eixos do saneamento básico.
Marcelo Gonçalves	Geógrafo e Especialista em Geoprocessamento e Doutor em Geografia, CREA/PR 95232/D;	Responsável pelo desenvolvimento dos estudos socioeconômico, estudos populacionais, construção do banco de dados e da espacialização das infraestruturas existentes dos 4 eixos do saneamento básico.
Paula Evaristo dos Reis de Barros	Advogada , OAB/MG 107.935;	Responsável pela análise Jurídica do trabalho, como foco específico na elaboração das minutas de lei para institucionalização das Políticas Municipais.
Larissa de Souza Correa	Engenheira Cartógrafa e Especialista em Geoprocessamento, CREA/PR 119.410/D;	Responsável pela construção do banco de dados e da espacialização das infraestruturas existentes dos 4 eixos do saneamento básico, assim como a elaboração e supervisão de diversos mapas.
Carmen Cecília Marques Miranda de Oliveira	Economista , CORECON/SP 36716;	Responsável pela análise econômica, avaliação da capacidade de investimentos dos Municípios, assim como tornar os PMSBs economicamente viáveis, com a avaliação dos 4 eixos do saneamento básico.
Solange Passos Genaro	Assistente Social (facilitadora), CRESS-PR Nº: 6676	Responsável pelo desenvolvimento da estruturação de todo o Plano de Mobilização Social, dando voz a população através das participações nas audiências públicas.
Murilo Lopes da Silva	Marketing (Publicitário), CPF: 330.544.088-62	Responsável pelo desenvolvimento de todo o material gráfico, com participação na vetorização gráfica e diagramação de todo o material produzido.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Luis Gustavo Olivo Da Silva, em sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 10:51:56 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



O trabalho elaborado contou ainda com a análise econômica-financeira para a gestão dos serviços de saneamento básico, com intuito de tornar sua gestão financeira economicamente sustentável, assim como também foi apresentado e aprovado por audiência pública. Todo o trabalho foi desenvolvido em ambiente Sistema de Informação Georreferenciada (SIG), com manipulação de banco de dados e georreferenciamento de informações (mapeamento) por profissionais especializados. Evidencia-se ainda a elaboração de 8 audiências públicas para aprovação dos trabalhos.

Destaca-se que o trabalho tem por objetivo principal auxiliar o apoio na Implantação de Modelo de Gestão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Gestão dos Resíduos Sólidos e os Serviços de Drenagem urbana e o manejo das águas das chuvas.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

10 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA FERREIRA DO NASCIMENTO GUERREIR
Data: 11/02/2026 11:25:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Ferreira do Nascimento Guerreiro
Superintendente do NIESMA – Núcleo Intermunicipal de Engenharia Saneamento
Básico e Meio Ambiente
Portaria nº19/2018



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 50/2022



O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 371, térreo, Edifício Antonina Barbosa – Maurício de Nassau – Caruaru-PE, telefone: (81) 3136-5355, neste ato representado legalmente por seu Presidente, **Romero Leal Ferreira**, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, portador do Registro Geral nº 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhões– Caruaru-PE, CEP: 55.770-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA**, CNPJ:23.146.943/0001-22, com endereço na Av. Antonio Diedrichsen, nº400, Sala 301,302 e 310, Jardim America, Ribeirão Preto, São Paulo, neste ato representada por, **ROBSON RICARDO RESENDE**, inscrito no CPF: 221.648.578.01, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A execução objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços técnicos especializados para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios de Altinho/PE; Frei Miguelino; Poção; Santa Maria do Cambucá; São Caetano; taquaritinga do Norte e Vertentes, considerando a integração regional e o desenvolvimento local, através do processo de construção nos termos da Política Nacional do Saneamento Básico e tendo por base os instrumentos de regulamentação vigentes.

2.1. O objeto deste acordo deverá ser executado, parceladamente, pela Contratada, nos termos do termo de referência pertinente.

2.2. Além dos Municípios Listados acima, poderão participar todos os Municípios consorciados que tiverem interesse em integrar ao Programa de Elaboração/Revisão de seus Planos Municipais, de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da

ROMERO
LEAL
FERREIRA:14
564289420

Assinado de
forma digital
por ROMERO
LEAL
FERREIRA:14564
289420

ROBSON
RICARDO
RESENDE:2216
4857801

Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.01.17
15:21:35 -03'00'



infraestrutura dos Municípios relacionada às quatro condicionantes do saneamento básico: abastecimento de água: esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. Para se alcançar este objeto, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- a. estabelecimento de mecanismos e procedimentos que garantam de alguma forma, a participação da sociedade em algumas das etapas do processo de elaboração, aprovação, avaliação e revisão do PMSB.
- b. Diagnósticos setoriais (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e águas pluviais), porém integrado, para todo o território do Município, áreas urbanas e rurais;
- c. Proposta de intervenções com base na análise de diferentes cenários e estabelecimento de prioridades;
- d. Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- e. Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- f. Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas;
- g. Programação de revisão e atualização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo para execução do objeto deste Contrato é de 240 dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, observado o disposto nas normas legais vigentes e aplicáveis.
- 3.2. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade da execução dos serviços com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade e da conformidade dos serviços, de acordo com a proposta apresentada.

4.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

ROBSON
RICARDO
RESENDE:221
64857801

Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.01.17
15:22:18 -03'00'

ROMERO
LEAL
FERREIRA:14
564289420

Assinado de
forma digital
por ROMERO
LEAL
FERREIRA:145
64289420



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

50

5.1. Como contraprestação à execução do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$439.999,00 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

5.2. O **Contratante** efetuará o pagamento das notas fiscais referentes à execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada das mesmas no Departamento Administrativo do CONIAPE, localizado na Rua Visconde de Inhauma, nº 371, Térreo, Edifício Antonina Barbosa – Maurício de Nassau – Caruaru-PE, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, **I = (TX/100) / 365**

- a) **EM** = Encargos moratórios;
- b) **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) **VP** = Valor da parcela em atraso;
- d) **I** = Índice de compensação financeira;
- e) **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

5.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE Órgão Orçamentário: 1000 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE Unidade Orçamentária: 1000 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 1801 - PROGRAMA CONSORCIAL DE ENGENHARIA, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE Ação: 2.1020 - GESTÃO AMBIENTAL (SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS)

* Quando da celebração do Contrato, deverá ser informada a dotação orçamentária a ser utilizada para custear o pagamento do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164
857801
Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.01.17
15:23:03 -03'00"

ROMERO
LEAL
FERREIRA
LEAL
:1456428
9420
Assinado de
forma digital
por ROMERO
LEAL
FERREIRA:14
564289420



7.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações técnicas e documentação necessárias ao eficiente desenvolvimento dos trabalhos referentes às políticas, planos, estudos, projetos a que incidem sobre os municípios participantes;

9.2. Analisar e aprovar os produtos apresentados pela Empresa Contratada e coordenar o gerenciamento das atividades;

9.3. Efetuar o pagamento das parcelas de remuneração pelos serviços prestados, nos valores, datas e montantes estabelecidos em contrato, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA, das Notas Fiscais de Serviços, definidos em contrato desde que devidamente aprovados pelo Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

10.1.1 Elaborar e apresentar ao CONIAPE e aos Municípios participantes os Relatórios e os produtos de cada fase e etapas de trabalho com a observância do conteúdo, forma e prazos estabelecidos nestes Termos de Referência, comprometendo-se a promover os ajustes determinados pela coordenação das equipes municipais e do CONIAPE.

10.1.2. Manter um Coordenador Geral, responsável pela chefia dos trabalhos sob sua responsabilidade, para o município, com capacidade para responder pela área técnica e administrativa do Contrato, bem como para assumir a representação da CONTRATADA perante o Consórcio CONIAPE em assuntos relativos à execução dos serviços. O Coordenador deverá desempenhar as funções aludidas até o encerramento do contrato;

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações e fornecer todos os



subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos contratados;

10.1.4. Transferir tecnologias sobre gerenciamento, implementação e monitoramento dos programas e projetos.

10.1.5. Participar de todas as reuniões mensais e/ou extraordinárias convocadas pelo contratante, para acompanhamento e discussão de questões ligadas ao desenvolvimento dos trabalhos contratados, na mesma forma e nas condições dispostas neste Termo de Referência, das quais deverão ser lavradas atas específicas;

10.1.6. Elaborar todos os relatórios e produtos previstos neste Termo de Referência e relacionados no Plano de Trabalho contendo todos os levantamentos, análises e proposições e seus componentes textuais e gráficos a exemplo de mapas, planilhas, quadros, tabelas, fluxogramas e ilustrações em geral, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para relatórios técnicos;

10.1.7. Reproduzir de forma impressa e digital (CD-ROM), todos os arquivos produzidos, com todos os elementos componentes dos relatórios entregues, em versão editável e compatível com o sistema operacional Windows ou similar, no que se referem a textos, mapas, planilhas,, tabelas, fluxogramas e ilustrações em geral;

10.1.8. Planejar e realizar, com recursos próprios, as consultas aos técnicos e gerentes das prefeituras além das visitas técnicas aos Distritos municipais quando necessário;

10.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as previdenciárias e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos, serviços fotográficos, produção e edição de relatórios e mapas, material de apoio, técnico e equipamentos necessários à realização das reuniões, e oficinas;

10.1.10. Responsabilizar-se pela utilização da base de dados em meio digital caso seja fornecida pelo CONTRATANTE, exclusivamente para uso da execução e implementação do objeto;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Executivo, a Sr. Allan Kardec Bezerra da Silva. Já a fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Superintendente do NIESMA/CONIAPE, Sra. Cláudia Ferreira do Nascimento Guerreiro.

11.2. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual,

ROBSON
RICARDO
RESENDE:2216
4857801
Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.01.17
15:24:19 -03'00'

ROMERO
LEAL
FERREIRA:145
64289420
Assinado de
forma digital por
ROMERO LEAL
FERREIRA:145642
89420



ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11.3. Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a execução irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. Caberá à Gestora do Contrato:

- a) Solicitar à abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164
857801
Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.01.17
15:25:02 -03'00"

ROMERO
LEAL
FERREIRA:14
564289420
Assinado de
forma digital por
ROMERO LEAL
FERREIRA:14564
289420



f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Caruaru/PE, 23 de dezembro de 2022.

ROMERO LEAL
FERREIRA:14564289420

Assinado de forma digital por
ROMERO LEAL
FERREIRA:14564289420

ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801

Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.01.17 15:17:33 -03'00'

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO
AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS –
CONIAPE**
ROMERO LEAL FERREIRA

**LIDER ENGENHARIA E SOLUÇÕES DE CIDADES
EIRELI**
ROBSON RICARDO RESENDE
Sócio Administrador

Testemunhas:

ROMERO LEAL
FERREIRA:145
64289420

Assinado de forma
digital por ROMERO
LEAL
FERREIRA:14564289420

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
806**Dados do Prestador de Serviço****Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda**
Líder Engenharia e Gestão de CidadesAvenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

04/07/2023 08:45:01

Data de Competência/Emissão

04/07/2023

Cód. de Autenticidade

B57199D3F

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.121,34
Contrato: 007/2022
Município: Altinho PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

1ª Etapa.

Valor: R\$6.796,01

Dados Bancários
Banco SICCOB
Código: 756
Agência: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 6.796,01	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.796,01	Total do ISSQN R\$ 135,92	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 101,94	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.694,07
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
892**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

13/09/2023 14:57:42

Data de Competência/Emissão

13/09/2023

Cód. de Autenticidade

F53B936D2

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.121,02
Contrato: 007/2022
Município: Altinho PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

2ª Etapa.

Valor: R\$6.794,07

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
70101 - Engenharia Civil -	2,00	701		7112000			
Vi. Total dos Serviços R\$ 6.794,07	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.794,07	Total do ISSQN R\$ 135,88	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 101,91	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Vi. ISSQN Retido R\$ 0,00	Vi. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.692,16
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :				

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1043

Dados do Prestador de Serviço



LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES

Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades

Avenida Antônio Diederichsen, 400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

14/03/2024 08:50:34

Data de Competência/Emissão

14/03/2024

Cód. de Autenticidade

C3C2211DD

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2.535,81

Contrato: 007/2022

Município: Altinho PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 3 - R\$6.794,04.

Mês 4 - R\$8.574,49.

Valor total: R\$ 15.368,53

Dados Bancários
Banco SICOOB
Codigo: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 15.368,53	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 15.368,53	Total do ISSQN R\$ 307,37	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 737,69	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 14.630,84
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1172**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
societario@grupomscontabilidade.com.br
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

02/07/2024 14:29:08

Data de Competência/Emissão

02/07/2024

Cód. de Autenticidade

2682B6CA0

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosContratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
CNPJ: 15.091.751/0001-38
Contrato: 007/2022
Município: Altinho PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 5 - R\$8.345,37.

Mês 6 - R\$6.564,95.

Mês 7 - R\$6.574,52.

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestadorou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipó

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 21.484,84	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 21.484,84	Total do ISSQN R\$ 429,70	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.031,27	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 20.453,57

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1334**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

06/11/2024 13:33:40

Data de Competência

06/11/2024

Cód. de Autenticidade

88B6BD31B

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosContratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
CNPJ: 15.091.751/0001-38
Contrato: 007/2022
Município: Altinho PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço: Mês 8

Valor total: R\$ 6.574,54.

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000		
VI. Total dos Serviços R\$ 6.574,54	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.574,54	Total do ISSQN R\$ 131,49	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 315,58	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.258,96
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
808**Dados do Prestador de Serviço****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda**
Lider Engenharia e Gestao de CidadesAvenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22Data de Geração da NFS-e
04/07/2023 08:48:09
Data de Competência/Emissão
04/07/2023
Cód. de Autenticidade
5BD7EC8F9
Responsável pela Retenção**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.523,25
Contrato: 007/2022
Município: Bom Jardim - PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

1ª Etapa.

Valor: R\$9.231,85

Dados Bancários
Banco SICCOB
Código: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 9.231,85	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 9.231,85	Total do ISSQN R\$ 184,64	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 138,47	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 9.093,38
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
893**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

13/09/2023 15:00:21

Data de Competência/Emissão

13/09/2023

Cód. de Autenticidade

CE25F88A9

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.522,82
Contrato: 007/2022
Município: Bom Jardim PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

2ª Etapa.

Valor: R\$9.229,22

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
70101 - Engenharia Civil -	2,00	701		7112000
Vi. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN
R\$ 9.229,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.229,22	R\$ 184,58
				ISSQN Retido
				Não
				Desconto Condicionado
				R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138,43	R\$ 0,00
				Outras Retenções
				R\$ 0,00
				Vi. ISSQN Retido
				R\$ 0,00
				Vi. Líquido da Nota Fiscal
				R\$ 9.090,79
Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :		

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1044**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-
22

Data de Geração da NFS-e

14/03/2024 08:53:07

Data de Competência/Emissão

14/03/2024

Cód. de Autenticidade

17FF02F31

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 3.444,70

Contrato: 007/2022

Município: Bom Jardim PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 3 - R\$9.229,18.

Mês 4 - R\$11.647,78.

Valor total: R\$20.876,96.

Dados Bancários
Banco SICOOB
Codigo: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -				Aliquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 20.876,96	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 20.876,96	Total do ISSQN R\$ 417,54	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.002,09	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 19.874,87
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :			

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1174**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
societario@grupomscontabilidade.com.br
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

02/07/2024 14:45:32

Data de Competência/Emissão

02/07/2024

Cód. de Autenticidade

B9AF4433F

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Contrato: 007/2022

Município: Bom Jardim PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 5 - R\$11.336,54.

Mês 6 - R\$8.917,98.

Mês 7 - R\$8.930,98.

Valor total: R\$29.185,50

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestadorou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido nolocal: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 314)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 170101 - Assessoria de Qualquer Natureza, Não Contida em ...	Alíquota 4,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 29.185,50	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 29.185,50	Total do ISSQN R\$ 1.167,42
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.400,90	CSLL R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	
Total do ISSQN Retido Não				
Desconto Condicionado R\$ 0,00				
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 27.784,60				

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1335**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

06/11/2024 13:37:39

Data de Competência

06/11/2024

Cód. de Autenticidade

E975A0E9A

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosContratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
CNPJ: 15.091.751/0001-38
Contrato: 007/2022
Município: Bom Jardim PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço: Mês 8

Valor total: R\$ 8.931,00.

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000		
VI. Total dos Serviços R\$ 8.931,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 8.931,00	Total do ISSQN R\$ 178,62	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 428,68	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 8.502,32

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
809**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

04/07/2023 08:50:25

Data de Competência/Emissão

04/07/2023

Cód. de Autenticidade

1755C7C62

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.121,34
Contrato: 007/2022
Município: Lagoa dos Gatos - PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

1ª Etapa.

Valor: R\$6.796,01

Dados Bancários
Banco SICCOB
Código: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 6.796,01	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.796,01	Total do ISSQN R\$ 135,92	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 101,94	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.694,07
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
894**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

13/09/2023 15:04:34

Data de Competência/Emissão

13/09/2023

Cód. de Autenticidade

09C19F6AB

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.121,02
Contrato: 007/2022
Município: Lagoa dos Gatos PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

2ª Etapa.

Valor: R\$6.794,07

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
Vi. Total dos Serviços R\$ 6.794,07	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.794,07	Total do ISSQN R\$ 135,88	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 101,91	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Vi. ISSQN Retido R\$ 0,00	Vi. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.692,16
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1050**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-
22

Data de Geração da NFS-e

14/03/2024 09:39:00

Data de Competência/Emissão

14/03/2024

Cód. de Autenticidade

0610BF4C9

Responsável pela Retenção

Tomador**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Lagoa dos Gatos - Pernambuco	Lagoa dos Gatos - Pernambuco		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2.535,81

Contrato: 007/2022

Município: Lagoa dos Gatos PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 3 - R\$6.794,04.

Mês 4 - R\$8.574,49.

Valor total: R\$ 15.368,53

Dados Bancários

Banco SICOOB

Codigo: 756

Agencia: 4411

Conta Corrente: 9274-6

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	5,00	719		7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 15.368,53	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 15.368,53	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 737,69	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 768,43	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 13.862,41
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais
.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

Nota gerada em 14/03/2024 09:39:00, substitui a nota nº 1049

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1171**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
societario@grupomscontabilidade.com.br
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

02/07/2024 14:23:54

Data de Competência/Emissão

02/07/2024

Cód. de Autenticidade

D1885E986

Responsável pela Retenção

Tomador**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Lagoa dos Gatos - Pernambuco	Município Incidência Lagoa dos Gatos - Pernambuco		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Contrato: 007/2022

Município: Lagoa dos Gatos PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 5 - R\$8.345,37.

Mês 6 - R\$6.564,95.

Mês 7 - R\$6.574,52.

Valor total: R\$21.484,84

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 21.484,84	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 21.484,84	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.031,27	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 1.074,24	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 19.379,33
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1336**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

06/11/2024 13:52:43

Data de Competência

06/11/2024

Cód. de Autenticidade

33C3999FD

Responsável pela Retenção

Tomador**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Lagoa dos Gatos - Pernambuco	Município Incidência Lagoa dos Gatos - Pernambuco		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
CNPJ: 15.091.751/0001-38
Contrato: 007/2022
Município: Lagoa dos Gatos PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço: Mês 8

Valor total: R\$ 6.574,54.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 6.574,54	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.574,54	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 315,58	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 328,73	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.930,23
Construção Civil	Cód. Obra :			Art. :			

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
810**Dados do Prestador de Serviço****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

04/07/2023 08:53:28

Data de Competência/Emissão

04/07/2023

Cód. de Autenticidade

7B3DAED6C

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.121,34
Contrato: 007/2022
Município: Poção - PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

1ª Etapa.

Valor: R\$6.796,01

Dados Bancários
Banco SICCOB
Código: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
70101 - Engenharia Civil -				2,00	701		7112000
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 6.796,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.796,01	R\$ 135,92	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.694,07
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
895**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

13/09/2023 15:07:41

Data de Competência/Emissão

13/09/2023

Cód. de Autenticidade

AF666026E

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.121,02
Contrato: 007/2022
Município: Poção PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

2ª Etapa.

Valor: R\$6.794,07

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
70101 - Engenharia Civil -	2,00	701		7112000			
Vi. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 6.794,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.794,07	R\$ 135,88	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vi. ISSQN Retido	Vi. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.692,16
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :				

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1040

Dados do Prestador de Serviço



Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda
Líder Engenharia e Gestão de Cidades

Avenida Antônio Diederichsen, 400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

14/03/2024 08:35:41

Data de Competência/Emissão

14/03/2024

Cód. de Autenticidade

E71FAD739

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2.535,81

Contrato: 007/2022

Município: Poção PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 3 - R\$6.794,04.

Mês 4 - R\$8.574,49.

Valor total: R\$ 15.368,53

Dados Bancários
Banco SICOOB
Codigo: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 15.368,53	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 15.368,53	Total do ISSQN R\$ 307,37	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 737,69	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 14.630,84
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais
.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

Nota gerada em 14/03/2024 08:35:41, substitui a nota nº 1039

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1175**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
societario@grupomscontabilidade.com.br
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

02/07/2024 14:53:25

Data de Competência/Emissão

02/07/2024

Cód. de Autenticidade

7D6F0E2A8

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Contrato: 007/2022

Município: Poção PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 5 - R\$8.345,37.

Mês 6 - R\$6.564,95.

Mês 7 - R\$6.574,52.

Valor total: R\$21.484,84

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido nolocal: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 314)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 21.484,84	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 21.484,84	Total do ISSQN R\$ 429,70	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.031,27	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 20.453,57
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1337**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

06/11/2024 14:09:52

Data de Competência

06/11/2024

Cód. de Autenticidade

3D10DE49F

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosContratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
CNPJ: 15.091.751/0001-38
Contrato: 007/2022
Município: Poção PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço: Mês 8

Valor total: R\$ 6.574,54

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000		
VI. Total dos Serviços R\$ 6.574,54	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.574,54	Total do ISSQN R\$ 131,49	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 315,58	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.258,96

Construção Civil

Cód. Obra :

Art. :

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
812**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

04/07/2023 09:09:04

Data de Competência/Emissão

04/07/2023

Cód. de Autenticidade

2991D7A78

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.523,25
Contrato: 007/2022
Município: São Caetano - PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

1ª Etapa.

Valor: R\$9.231,85

Dados Bancários
Banco SICCOB
Código: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município				Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
70101 - Engenharia Civil -				2,00	701		7112000
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 9.231,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.231,85	R\$ 184,64	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.093,38
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
896**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

13/09/2023 15:09:30

Data de Competência/Emissão

13/09/2023

Cód. de Autenticidade

BB2997DA2

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.522,82
Contrato: 007/2022
Município: São Caetano PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

2ª Etapa.

Valor: R\$9.229,22

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
70101 - Engenharia Civil -	2,00	701		7112000			
Vi. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 9.229,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.229,22	R\$ 184,58	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vi. ISSQN Retido	Vi. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.090,79
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :				

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1046**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

14/03/2024 09:01:44

Data de Competência/Emissão

14/03/2024

Cód. de Autenticidade

5619185A5

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 3.444,70

Contrato: 007/2022

Município: São Caetano PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 3 - R\$9.229,18.

Mês 4 - R\$11.647,78.

Valor total: R\$20.876,96.

Dados Bancários

Banco SICOOB

Codigo: 756

Agencia: 4411

Conta Corrente: 9274-6

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 20.876,96	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 20.876,96	Total do ISSQN R\$ 417,54	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.002,09	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 19.874,87
Construção Civil				Cód. Obra :	Art. :		

Informações Adicionais
.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1173**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
societario@grupomscontabilidade.com.br
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

02/07/2024 14:34:00

Data de Competência/Emissão

02/07/2024

Cód. de Autenticidade

519953EAC

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
 CNPJ: 15.091.751/0001-38
 Contrato: 007/2022
 Município: São Caetano

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 5 - R\$11.336,54.

Mês 6 - R\$8.917,98.

Mês 7 - R\$8.930,98.

Valor total: R\$29.185,50

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido nolocal: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 314)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 29.185,50	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 29.185,50	Total do ISSQN R\$ 583,71
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.400,90	CSLL R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	
Outras Retenções R\$ 0,00				
VI. ISSQN Retido R\$ 0,00				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 27.784,60

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>

Série do Documento

Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-eNúmero da Nota Fiscal
1338**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

06/11/2024 14:21:25

Data de Competência

06/11/2024

Cód. de Autenticidade

1A656B930

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Contrato: 007/2022

Município: São Caetano PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço: Mês 8

Valor total: R\$ 8.931,00.

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 8.931,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 8.931,00	Total do ISSQN R\$ 178,62	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 428,68	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 8.502,32
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
813**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

04/07/2023 09:13:03

Data de Competência/Emissão

04/07/2023

Cód. de Autenticidade

457BC9FB5

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2.139,95
Contrato: 007/2022
Município: Surubim - PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

1ª Etapa.

Valor: R\$12.969,41

Dados Bancários
Banco SICCOB
Código: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
70101 - Engenharia Civil -				2,00	701		7112000
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 12.969,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.969,41	R\$ 259,39	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.774,87
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
897**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

13/09/2023 15:11:27

Data de Competência/Emissão

13/09/2023

Cód. de Autenticidade

35DC20AAC

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2.139,34
Contrato: 007/2022
Município: Surubim PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

2ª Etapa.

Valor: R\$12.965,71

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
Vi. Total dos Serviços R\$ 12.965,71	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 12.965,71	Total do ISSQN R\$ 259,31	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 194,48	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Vi. ISSQN Retido R\$ 0,00	Vi. Líquido da Nota Fiscal R\$ 12.771,23
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1051**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

14/03/2024 14:35:12

Data de Competência/Emissão

14/03/2024

Cód. de Autenticidade

A7CD84326

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 4.839,30

Contrato: 007/2022

Município: Surubim PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 3 - R\$12.965,65.

Mês 4 - R\$16.363,44.

Valor total: R\$ 29.329,09

Dados Bancários

Banco SICCOB

Codigo: 756

Agencia: 4411

Conta Corrente: 9274-6

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 29.329,09	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 29.329,09	Total do ISSQN R\$ 586,58	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.407,80	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 27.921,29
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais
.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

Nota gerada em 14/03/2024 14:35:12, substitui a nota nº 1045

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1170**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
societario@grupomscontabilidade.com.br
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22Data de Geração da NFS-e
02/07/2024 14:15:30
Data de Competência/Emissão
02/07/2024
Cód. de Autenticidade
316ECFD42
Responsável pela Retenção**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38 **IM :**

Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)

Endereço : Rua Visconde de Inhaúma **Número :** 371

Complemento : **Bairro :** Maurício de Nassau

CEP : 55012-010 **Cidade/UF :** Caruaru/ PE

Telefone : **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
CNPJ: 15.091.751/0001-38
Contrato: 007/2022
Município: Surubim PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 5 - R\$15.926,19.
Mês 6 - R\$12.528,46.
Mês 7 - R\$12.546,72.

Valor total: R\$41.001,37

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido nolocal: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 314)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 41.001,37	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 41.001,37	Total do ISSQN R\$ 820,03
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.968,06	CSLL R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 39.033,31	

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>

Série do Documento

Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-eNúmero da Nota Fiscal
1339**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

06/11/2024 14:27:03

Data de Competência

06/11/2024

Cód. de Autenticidade

CC1F3DDCE

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Contrato: 007/2022

Município: Surubim PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço: Mês 8

Valor total: R\$ 12.546,76.

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 12.546,76	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 12.546,76	Total do ISSQN R\$ 250,94	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 602,25	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 11.944,51
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
814**Dados do Prestador de Serviço****Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda**
Líder Engenharia e Gestão de CidadesAvenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

04/07/2023 09:16:39

Data de Competência/Emissão

04/07/2023

Cód. de Autenticidade

9495D9BE8

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.121,34
Contrato: 007/2022
Município: Tacaimbó - PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

1ª Etapa.

Valor: R\$6.796,01

Dados Bancários
Banco SICCOB
Código: 756
Agência: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município				Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
70101 - Engenharia Civil -				2,00	701		7112000
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 6.796,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.796,01	R\$ 135,92	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.694,07
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
898**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

13/09/2023 15:13:37

Data de Competência/Emissão

13/09/2023

Cód. de Autenticidade

D23C8C587

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.121,02
Contrato: 007/2022
Município: Tacaimbó PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

2ª Etapa.

Valor: R\$6.794,07

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
70101 - Engenharia Civil -	2,00	701		7112000			
Vi. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 6.794,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.794,07	R\$ 135,88	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vi. ISSQN Retido	Vi. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.692,16
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :				

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1041**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-
22

Data de Geração da NFS-e

14/03/2024 08:40:08

Data de Competência/Emissão

14/03/2024

Cód. de Autenticidade

3EEEBE652

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2.535,81

Contrato: 007/2022

Município: Tacaimbó PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 3 - R\$6.794,04.

Mês 4 - R\$8.574,49.

Valor total: R\$ 15.368,53

Dados Bancários
Banco SICOOB
Codigo: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
70101 - Engenharia Civil -	2,00	701		7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 15.368,53	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 15.368,53	Total do ISSQN R\$ 307,37	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 737,69	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 14.630,84
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais
.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1176**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
societario@grupomscontabilidade.com.br
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

02/07/2024 15:03:09

Data de Competência/Emissão

02/07/2024

Cód. de Autenticidade

1C8B19420

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Contrato: 007/2022

Município: Tacaimbó PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 5 - R\$8.345,37.

Mês 6 - R\$6.564,95.

Mês 7 - R\$6.574,52.

Valor total: R\$21.484,84

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestadorou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido nolocal: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 314)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 21.484,84	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 21.484,84	Total do ISSQN R\$ 429,70
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.031,27	CSLL R\$ 0,00
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :
Total do ISSQN Retido Não				
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 20.453,57

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>

Série do Documento

Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-eNúmero da Nota Fiscal
1340**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

06/11/2024 14:34:06

Data de Competência

06/11/2024

Cód. de Autenticidade

FAA25979C

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Contrato: 007/2022

Município: Tacaimbó PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço: Mês 8

Valor total: R\$ 6.574,54.

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 6.574,54	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.574,54	Total do ISSQN R\$ 131,49	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 315,58	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.258,96
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
850**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

02/08/2023 08:49:52

Data de Competência/Emissão

02/08/2023

Cód. de Autenticidade

B8DDFC1F0

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.121,34
Contrato: 007/2022
Município: Vertentes - PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

1ª Etapa.

Valor: R\$6.796,01

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
70101 - Engenharia Civil -	2,00	701		7112000			
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 6.796,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.796,01	R\$ 135,92	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.694,07
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

Nota gerada em 02/08/2023 08:49:52, substitui a nota nº 849

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
899**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

13/09/2023 15:15:22

Data de Competência/Emissão

13/09/2023

Cód. de Autenticidade

345E9220D

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.121,02
Contrato: 007/2022
Município: Vertentes PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

2ª Etapa.

Valor: R\$6.794,07

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
Vi. Total dos Serviços R\$ 6.794,07	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.794,07	Total do ISSQN R\$ 135,88	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 101,91	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Vi. ISSQN Retido R\$ 0,00	Vi. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.692,16
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1042**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

14/03/2024 08:47:34

Data de Competência/Emissão

14/03/2024

Cód. de Autenticidade

4E9B41A23

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2.535,81

Contrato: 007/2022

Município: Vertentes PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 3 - R\$6.794,04.

Mês 4 - R\$8.574,49.

Valor total: R\$ 15.368,53

Dados Bancários
Banco SICOOB
Codigo: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 15.368,53	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 15.368,53	Total do ISSQN R\$ 307,37	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 737,69	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 14.630,84
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais
.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1169**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
societario@grupomscontabilidade.com.br
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

02/07/2024 14:07:23

Data de Competência/Emissão

02/07/2024

Cód. de Autenticidade

CC8DFD789

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

CNPJ: 15.091.751/0001-38

Contrato: 007/2022

Município: Vertentes PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço:

Mês 5 - R\$8.345,37.

Mês 6 - R\$6.564,95.

Mês 7 - R\$6.574,52.

Valor total: R\$21.484,84

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestadorou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido nolocal: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 314)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 170101 - Assessoria de Qualquer Natureza, Não Contida em ...	Alíquota 4,00	Item da LC116/2003 703	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 21.484,84	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 21.484,84	Total do ISSQN R\$ 859,39	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.031,27	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 20.453,57
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1341**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

06/11/2024 14:50:34

Data de Competência

06/11/2024

Cód. de Autenticidade

8D5B72DA6

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.091.751/0001-38	IM :
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)	
Endereço : Rua Visconde de Inhaúma	Número : 371
Complemento :	Bairro : Maurício de Nassau
CEP : 55012-010	Cidade/UF : Caruaru/ PE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
 CNPJ: 15.091.751/0001-38
 Contrato: 007/2022
 Município: Vertentes PE

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Serviço: Mês 8

Valor total: R\$ 6.574,54.

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 6.574,54	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.574,54	Total do ISSQN R\$ 131,49
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 315,58	CSLL R\$ 0,00
				Outras Retenções R\$ 0,00
Construção Civil				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.258,96
Cód. Obra :			Art. :	

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO TECNICO

A Prefeitura Municipal de Lins - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 44.531.788/0001-38, com sede à Av. Nicolau Zarvos, nº 754, CEP: 16401-300 – Lins/SP, atesta que a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda., CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, SL 210, executou para este município, pela contratação de empresa especializada através de contrato de prestação de serviço nº 054/2023, com início em 31/03/2023 e término 23/01/2024, valor de R\$43.666,66 para a Elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Lins/SP, com área territorial de 570,058 km² (IBGE 2022), população 74.779 mil habitantes (IBGE 2022), de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, e do decreto nº 7.217/2010 que estabelecem as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, seguindo as orientações metodológicas do ministério das cidades, no que diz respeito às funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico, para subsidiar a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, atendendo aos 4 (quatro) componentes de Saneamento Básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- **Abastecimento de Água:** Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

- **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

- **Limpeza Urbana e Manejo dos resíduos Sólidos:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada, inclusive os resíduos da construção civil e de saúde.

- **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

ETAPAS DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB):

PRODUTOS	DESCRIÇÃO
	SERVIÇOS
Produto 1	Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social;
Produto 2	Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico;
Produto 3	Prognósticos, Condicionantes, Objetivos e Metas;
Produto 4	Programas, Projetos e Ações para Emergências e Contingências;
Produto 5	Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMSB;
Produto 6	Audiência Pública e Relatório Final.

O trabalho elaborado contou ainda com a análise econômico-financeira para a gestão dos serviços de saneamento básico, com intuito de tornar sua gestão financeira economicamente sustentável, assim como também foi apresentado e aprovado por audiência pública. Todo o trabalho foi desenvolvido em ambiente Sistema de Informação Georreferenciada (SIG), com manipulação de banco de dados e georreferenciamento de informações (mapeamento) por profissionais especializados. Destaca-se que o trabalho tem por objetivo principal auxiliar o apoio na Implantação de Modelo de Gestão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Gestão dos Resíduos Sólidos e os Serviços de Drenagem urbana e o manejo das águas das chuvas.

Atestamos ainda, que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Especialista em Planejamento de Cidades, CREA SC 099639-2/D (Coordenador Geral); **Juliano Mauricio da Silva**, Engenheiro Civil, CREA/PR 117165-D (Coordenador Técnico); **Osmani Jurandy Vicente Júnior**, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios, CAU A23196-7; **Lara Ricardo da Silva Pereira**, Arquiteta e Urbanista, CAU 00A1720201; **Daniel Mazzini Ferreira Vianna**, Arquiteto e Urbanista, CAU A107402-4; **Larissa de Souza Correia**, Engenheira Cartógrafa, CREA/PR 119410/D; **José Rufino Souza Junior**, Advogado e Especialista em Meio Ambiente e Urbanismo, OAB/MG nº 73.426 e Engenheiro Elétrico, CREA/MG nº 36787; **Daniel Ferreira de Castro Furtado**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 118987-6; **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo, CREA/PR nº 95232; **Fábio Viana de Abreu**, Advogado OAB/RJ nº 142.233;; **Carmen Cecília Marques Miranda de Oliveira**, Economista CORECON/SP 36716; **Paulo Guilherme Fuchs**, Administrador CRA/SC 21.705.

Lins/SP, 23 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente

SANDRO JOSE DA SILVA

Data: 10/06/2024 14:03:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Eng. Olivaldo Peron
CREA/SP 0600586876

Secretário de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home Page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº. 054/2023

Contratação para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO, que fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS e a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - EPP objeto da Tomada de Preços nº. 040/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem o **MUNICÍPIO DE LINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 44.531.788/0001-38, com endereço à Av. Nicolau Zarvos nº. 754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI**, brasileiro, casado, RG nº. 27.192.212 SSP/SP e CPF/MF nº. 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins-SP, **OLIVALDO PERON**, Secretário de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, brasileiro, RG nº. 4.605.215-X SSP/SP e CPF/MF nº. 924.713.748-91, residente e domiciliado em Lins-SP, doravante denominados "**CONTRATANTE**", e do outro lado **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - EPP**, situada na Avenida Antônio Diederichsen, nº. 400, Sala 210, Bairro Jardim América, CEP. 14.020-250, em Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ nº. 23.146.943/0001-22, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. ROBSON RICARDO RESENDE**, brasileiro, RG nº. 26.594.697-9 SSP/SP e CPF/MF nº. 221.648.578-01, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº. 1170, sala 83, em Ribeirão Preto/SP doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos da Tomada de Preços nº. 040/2022 e da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO**, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária constantes do **ANEXO II** do Caderno de Licitação da Tomada de Preços nº. 040/2022.

1.2. Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitação da Tomada de Preços nº. 040/2022 e a proposta comercial da **CONTRATADA** e planilha detalhada, conforme o item 8.3.4.4 deste edital, contendo os custos unitários, detalhamento dos encargos sociais e margem de lucro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ 43.666,66 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos para **CONTRATADA** nos quantitativos constantes do **ANEXO II - Especificações do Caderno de Licitação e preços conforme Proposta apresentada no processo licitatório Tomada de Preços nº. 040/2022.**

2.2. Os preços serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.3. Os preços mencionados em 2.1 englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados com a integral execução do objeto deste contrato, conforme a planilha apresentada de acordo com o item 13.7 do edital.

2.4. A medição será feita com base na quantidade de serviços executados e aprovados considerando os preços unitários da planilha de preços da proposta da **CONTRATADA**.

2.5. A medição será apresentada pela licitante vencedora através de requerimento e Planilha Orçamentária,

2.6. A medição será conferida e liberada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação até o 5º (quinto) dia útil após sua apresentação.

ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857
801

Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.03.31 15:43:44 -03'00'

Prefeitura Municipal de Lins

1

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº. 054/2023

2.7. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade e observadas as cláusulas contratuais a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira determinada pela **CONTRATADA**: Banco: SICCOB – Agência: 4411 – Conta: 9274-6.

2.8. A **CONTRATADA** deverá, com base no art. 71, da Lei Federal nº. 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº. 8.212/91.

2.9. A **CONTRATADA**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar cópia autenticada que comprove a quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do art. 71, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a alteração introduzida pelo art. 4º, da Lei Federal 9.032/95, documento esse que deverá ficar retido junto à **CONTRATANTE**.

2.10. Juntamente com a **NOTA FISCAL**, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**:

a) A Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) INSS, poderá ser substituída pela emissão da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB n. 1751 de 02/10/2014.

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão de Efeitos Trabalhistas (CNDT). Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.11. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.12. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.13. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

2.14. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) meses após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações e cronograma contidos no edital, dentro da vigência do CONTRATO.

ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857
801

Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.03.31 15:44:09
-05'00'

JM

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº. 054/2023

3.3. A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

4.1. O presente contrato, dentro de sua vigência poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, das condições e determinações estabelecidas nos art. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

5.2. Arcar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

5.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

5.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

5.5. Não transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização.

5.6. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

5.7. Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE**, exercerá a fiscalização dos serviços através do corpo técnico da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

6.3. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização dos serviços, poderão ser contratados pela **CONTRATANTE** técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº. 054/2023

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

6.5. Compete especificamente à Fiscalização:

6.5.1. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

6.5.2. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada;

6.5.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas, e outras porventura aplicáveis;

6.5.4. Exigir a imediata substituição de técnicos que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

6.5.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

6.5.6. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

6.5.7. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

6.5.8. Promover, com acompanhamento pela **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados;

6.5.9. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

6.5.10. Relatar oportunamente à **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

6.5.11. Dar à **CONTRATANTE** imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**, ou mesmo à rescisão do Contrato;

6.5.12. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da **CONTRATANTE**, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

6.6. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para os pagamentos devidos em razão da contratação decorrente desta **TOMADA DE PREÇOS**, responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária do exercício 2023: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação 02.04.07.3.3.90.39-01-15.452.0109-2.003 – Ficha nº 464.

ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801

Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.03.31 15:45:06
-0309



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº. 054/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. **A CONTRATADA** não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

8.2. Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **SUBCONTRATADA**, sendo este vínculo mantido somente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

9.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que a **CONTRATADA** tenha direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme art. 81, e 86 a 88, em especial:

10.1.1. os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

10.1.2. o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- I - De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- II - Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- III - Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.
- IV - A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:
- V - Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- VI - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.2. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou 5 anos no caso de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº. 054/2023

IV - A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da licitação ou da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste órgão, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso IV), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

10.3. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Município de Lins reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:

I - Caso se decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA-E.

II - A multa poderá ser convertida em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFM's.

10.4. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

11.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Após o término da execução dos trabalhos objeto desta licitação, a **CONTRATADA** solicitará à **CONTRATANTE** a emissão do "Recebimento Provisório" o qual será efetuado e assinado por representante da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação. Por intermédio do "Recebimento Provisório" poderão ser rejeitados no todo ou em parte trabalhos executados em desacordo com o especificado no contrato. As partes rejeitadas deverão ser refeitas às custas da **CONTRATADA** em prazo fixado no próprio "Recebimento Provisório".

11.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Após 90 (noventa) dias da data do "Recebimento Provisório" o representante da **CONTRATANTE** verificará se os trabalhos foram executados dentro das condições contratuais e estando tudo em ordem, emitirá o "Recebimento Definitivo" e autorizará a devolução da caução de que trata a Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CAUÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de cumprimento de contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 56, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

12.2. No caso de garantia ser feita por intermédio de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, o prazo mínimo da garantia ofertada deverá ser o mesmo da vigência contratual; perdura-se a obrigação de prestar garantia, no caso de eventual prorrogação contratual nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, pelo mesmo período prorrogado, no mínimo.

ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801

Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.03.31 15:45:42
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº. 054/2023

12.3. A garantia deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação feita pela **CONTRATANTE**.

12.4. A restituição da garantia efetuada somente será liberada após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos trabalhos, conforme Cláusula 11.2.

12.5. No caso da garantia ser executada em dinheiro, o seu recolhimento far-se-á por guia própria vinculada a conta especial remunerada, em conta bancária a ser definida pela Prefeitura Municipal de Lins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O presente contrato contará com um gestor, Sr. Olivaldo Peron e um fiscal, Sr. Sandro José da Silva, em atendimento à Instrução nº. 003/2015, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

13.2. Em caso de alteração do gestor e/ou do responsável fiscal técnico, a alteração se dará por termo aditivo conforme art. 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência do sucedido a **CONTRATANTE**, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Das decisões proferidas pela **CONTRATANTE** caberão:

a) Recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

b) Representação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

c) Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164
857801

Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.03.31
15:45:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº. 054/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos do direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencedora, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

15.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lins, 31 de março de 2023.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


OLIVALDO PERON
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO


ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801

Assinado de forma digital por ROBSON
RICARDO RESENDE:22164857801
Dados: 2023.03.31 15:46:09 -03'00'

ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Alessandra Y. Yassunaga Medeiros
CPF: 373.144.368-60

2. 
Larissa Isabella Cracco de O. Silva
CPF: 332.480.738-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
CONTRATADO: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - EPP
CNPJ nº. 23.146.943/0001-22
CONTRATO Nº 054/2023
OBJETO: REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Lins, 31 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Luis Lopes Pandolfi
Cargo: Prefeito de Lins/SP
CPF: 267.616.768-51

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: João Luis Lopes Pandolfi
Cargo: Prefeito de Lins/SP
CPF: 267.616.768-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: João Luis Lopes Pandolfi
Cargo: Prefeito de Lins/SP
CPF: 267.616.768-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Robson Ricardo Resende
Cargo: Representante Legal
CPF/MF: 221.648.578-01

ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801

Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.03.31 15:46:41 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Olivaldo Peron
Cargo: Secretário de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação
CPF: 924.713.748-91

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
818**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22Data de Geração da NFS-e
10/07/2023 16:14:04
Data de Competência/Emissão
10/07/2023
Cód. de Autenticidade
D421CDBA4
Responsável pela Retenção**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 44.531.788/0001-38 **IM :**

Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **Número :** 754

Endereço : Avenida Nicolau Zarvos **Bairro :** Vila Clélia

Complemento : **Cidade/UF :** Lins/ SP

CEP : 16401-300 **E-mail :** rh@lins.sp.gov.br

Telefone : (14)3533-4286

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 720,50
Contrato: 054/2023

Objeto: Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Serviço:

Produto 1: Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social.

Valor Total: R\$4.366,67

Dados Bancários
Banco SICCOB
Código: 756
Agência: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 4.366,67	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.366,67	Total do ISSQN R\$ 87,33	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.366,67

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
869**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

28/08/2023 14:19:39

Data de Competência/Emissão

28/08/2023

Cód. de Autenticidade

40695BD5E

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 44.531.788/0001-38	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	Número : 754
Endereço : Avenida Nicolau Zarvos	Bairro : Vila Clélia
Complemento :	Cidade/UF : Lins/ SP
CEP : 16401-300	E-mail : rh@lins.sp.gov.br
Telefone : (14)3533-4286	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2.161,50
Contrato: 054/2023

Objeto: Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Serviço:

Produto 2: Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico

Valor Total: R\$13.100,00

Dados Bancários
Banco SICOOB
Código: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 13.100,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 13.100,00	Total do ISSQN R\$ 262,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 13.100,00
Cód. Obra :			Art. :	

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
941**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22Data de Geração da NFS-e
06/11/2023 13:14:35
Data de Competência/Emissão
06/11/2023
Cód. de Autenticidade
944608DFC
Responsável pela Retenção**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 44.531.788/0001-38 **IM :**

Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **Número :** 754

Endereço : Avenida Nicolau Zarvos **Bairro :** Vila Clélia

Complemento : **Cidade/UF :** Lins/ SP

CEP : 16401-300 **E-mail :** rh@lins.sp.gov.br

Telefone : (14)3533-4286

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 3.602,49
Contrato: 054/2023

Objeto: Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Serviço:

Produto 3 - Prognósticos, Condicionantes, Objetivos e Metas R\$13.100,00;
 Produto 4 - Programas, Projetos e Ações para Emergências e Contingências R\$4.366,67;
 Produto 5 - Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMSB R\$4.366,67.

Valor Total: R\$21.833,33

Dados Bancários
 Banco SICCOB
 Código: 756
 Agência: 4411
 Conta Corrente: 9274-6

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 21.833,33	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 21.833,33	Total do ISSQN R\$ 436,67	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.047,99	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 20.785,34
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :			

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
968**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-
22Data de Geração da NFS-e
05/12/2023 08:21:00
Data de Competência/Emissão
05/12/2023
Cód. de Autenticidade
48CB08F1C
Responsável pela Retenção**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 44.531.788/0001-38 **IM :**

Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Endereço : Avenida Nicolau Zarvos **Número :** 754

Complemento : **Bairro :** Vila Clélia

CEP : 16401-300 **Cidade/UF :** Lins/ SP

Telefone : (14)3533-4286 **E-mail :** rh@lins.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 720,50
Contrato: 054/2023

Objeto: Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Serviço:

Produto 6 - Audiência Pública e Relatório Final.

Valor Total: R\$4.366,66.

Dados Bancários
Banco SICOOB
Código: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 4.366,66	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.366,66	Total do ISSQN R\$ 87,33
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 209,59	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.157,07
Cód. Obra :			Art. :	

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>



ATESTADO TECNICO

A **Prefeitura Municipal de Paraibuna - SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 46.643.474/0001-52, com sede na Rua Humaitá, nº 20 – Centro – Paraibuna/SP, CEP: 12.260-000, atesta que a empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda.**, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, SL 210, **executou para este município**, pela contratação de empresa especializada através de contrato de prestação de serviço nº **16/2024**, com início em **04/03/2024** e término **16/12/2024**, valor de **R\$86.666,66** para o **Estudo e Revisão do Plano de Saneamento Básico da Estância Turística de Paraibuna/SP**, com **área territorial de 809,576 km²** (IBGE 2024), **população 17.667 mil habitantes** (IBGE 2022), de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, e do decreto nº 7.217/2010 que estabelecem as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, seguindo as orientações metodológicas do ministério das cidades, no que diz respeito às funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico, para subsidiar a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, atendendo aos 4 (quatro) componentes de Saneamento Básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- **Abastecimento de Água:** Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

- **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

- **Limpeza Urbana e Manejo dos resíduos Sólidos:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada, inclusive os resíduos da construção civil e de saúde.

- **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, retenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

ETAPAS DO ESTUDO E REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP:

Produtos	Descrição
Produto 1 - Diagnóstico ambiental e socioeconômico das Unidades de Planejamento	Mobilizou-se, nesta fase, a equipe técnica responsável pela elaboração do Diagnóstico Socioeconômico do Município, com o objetivo de traçar um panorama abrangente da realidade social local, identificando as principais características demográficas, econômicas e sociais que influenciam as condições de saneamento básico. Foram realizados estudos populacionais, estabelecendo-se a quantificação da população atual e as projeções de crescimento demográfico, considerando diferentes cenários e horizontes de tempo. Desenvolveu-se também um estudo epidemiológico, relacionando os indicadores de saúde pública às deficiências observadas nos sistemas de saneamento, de modo a evidenciar possíveis correlações entre doenças de veiculação hídrica e a precariedade dos serviços. Além disso, procedeu-se à caracterização das áreas de interesse social, contemplando o número de assentamentos, sua localização, perímetros, áreas ocupadas, condições habitacionais, perfil populacional e situação socioeconômica dos moradores. Foram ainda analisadas as condições socioeconômicas gerais da população, abordando aspectos como renda, emprego, acesso a serviços e qualidade de vida, bem como a caracterização dos sistemas de



	<p>saúde e educação, avaliando sua estrutura, cobertura e capacidade de atendimento à população. Esses levantamentos permitiram compor um retrato fiel e atualizado das condições sociais do município, servindo de base para o planejamento das ações futuras no âmbito do saneamento básico.</p>
<p>Produto 2 – Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário</p>	<p>Organizaram-se a equipe técnica para a realização do diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município, com o objetivo de compreender de forma detalhada a situação atual dos serviços. Foram levantadas e compiladas informações sobre os mananciais utilizados e alternativos, captações, estações elevatórias, aduções, sistemas de tratamento, reservação, redes de distribuição e ligações prediais, abrangendo aspectos operacionais, estruturais e de conservação. Também se analisaram os aspectos institucionais, incluindo o modelo de gestão, regulação, fiscalização, sistema comercial e financeiro, bem como os indicadores de desempenho e os contratos existentes. Além disso, foram identificados planos, programas e projetos relacionados, e realizados estudos de demanda e de perdas, correlacionando a oferta e a capacidade dos mananciais com o crescimento populacional. No que se refere ao esgotamento sanitário, procedeu-se à caracterização dos sistemas existentes, abrangendo redes coletoras, coletores-tronco, estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento e corpos receptores, além da análise das condições operacionais, institucionais e de demanda. Todas as informações coletadas subsidiaram a compreensão dos desafios e potencialidades dos sistemas, servindo de base para o planejamento das ações de melhoria e expansão dos serviços de saneamento básico no município.</p>
<p>Produto 3 – Diagnóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos</p>	<p>Definiram-se as ações necessárias para o diagnóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, buscando compreender a infraestrutura existente, os mecanismos de gestão e os impactos da urbanização sobre o escoamento das águas no município. Foram levantadas informações sobre o sistema de drenagem urbana, o mapeamento hidrográfico e os estudos hidrológicos, além da análise das diretrizes do Plano Diretor e da legislação municipal relacionada ao parcelamento do solo e à drenagem. Identificaram-se ainda os lançamentos clandestinos de esgotos e seus impactos, bem como as áreas críticas sujeitas a inundações, alagamentos, transbordamentos e erosões, correlacionando-os com suas causas e frequências. Também foram analisadas as regiões mais vulneráveis em termos de infraestrutura, observando-se a ausência, precariedade ou obsolescência dos sistemas existentes, e realizado um estudo preliminar das áreas de risco de inundação e escorregamento, com base em levantamentos cartográficos, registros técnicos e observações de campo. Além disso, caracterizou-se o sistema de operação e manutenção, a estrutura institucional responsável pela gestão e fiscalização, e os planos, programas e projetos relacionados em andamento. No que se refere ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compatibilizaram-se as informações com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Paraibuna, visando à integração entre os instrumentos e à elaboração do Plano de Gestão de</p>



	Resíduos da Construção Civil, em conformidade com as diretrizes da Política Estadual e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Produto 4 – Cenários de evolução dos sistemas de saneamento	Consolidaram-se os estudos e análises necessários à elaboração dos cenários de evolução dos sistemas de saneamento do município, considerando um horizonte temporal de 20 anos. A partir dos diagnósticos da situação atual dos quatro componentes do saneamento básico — abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos —, elaboraram-se projeções fundamentadas nas tendências de desenvolvimento socioeconômico local. Foram analisados aspectos demográficos, habitacionais, territoriais e econômicos, contemplando as dinâmicas de crescimento populacional, expansão urbana, oferta de moradias, estrutura produtiva e potencialidades dos setores de turismo, comércio, serviços e indústria. Consideraram-se, ainda, fatores externos e condicionantes, como ameaças e oportunidades, de modo a construir três cenários distintos: o cenário de tendência, refletindo a continuidade das condições atuais; o cenário possível, baseado em melhorias viáveis a partir das capacidades locais; e o cenário desejável, representando a situação ideal a ser alcançada mediante políticas públicas e investimentos planejados.
Produto 5 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão preliminar)	Realizaram-se as atividades voltadas à elaboração da versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico de Paraibuna, estruturada com base nos diagnósticos setoriais e nos cenários de evolução elaborados anteriormente. O plano foi desenvolvido por Unidades de Planejamento, abrangendo todo o território municipal, e por setores de serviços — abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e rurais, e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos —, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico. Foram definidos os princípios norteadores, os objetivos gerais e específicos, e elaborado o plano de metas de curto, médio e longo prazo, contemplando ações voltadas à universalização dos serviços e à consolidação da Política Municipal de Saneamento. Também foram estruturados os programas, projetos e ações com estimativa de recursos e plano de investimentos, além de instrumentos de monitoramento e avaliação para mensurar a eficácia e eficiência das ações propostas. Incluíram-se ainda planos de contingência e emergência, mecanismos de divulgação e estratégias de comunicação para garantir a ampla participação da população. A versão preliminar do plano foi disponibilizada para consulta pública pelo período de 30 dias no sítio eletrônico da Prefeitura e posteriormente apresentada em audiências públicas realizadas nas regiões urbana e rural, com o objetivo de promover a discussão do conteúdo e coletar contribuições da comunidade. As propostas e sugestões colhidas foram sistematizadas e encaminhadas para consolidação da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Produto 6 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão final) junto com	Finalizou-se a elaboração da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico, após a complementação das informações provenientes da consulta pública e das audiências públicas realizadas nas regiões urbana e rural do município. A versão final do plano foi apresentada durante uma Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico, realizada



o Sumário Executivo	na sede do município, com o objetivo de validar o conteúdo junto à população. Após a realização da audiência, a empresa de consultoria procedeu à sistematização das discussões, encaminhamentos e proposições surgidas no evento, garantindo que as contribuições fossem incorporadas à versão final do plano. Com base nesse processo, foi elaborada e entregue a versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico, acompanhada de uma minuta do Projeto de Lei para a formalização do plano, e um Sumário Executivo, que descreveu de forma sucinta os principais aspectos do documento, em até 15 páginas. Além disso, foram feitos ajustes finais nos programas, metas e ações propostas, para garantir a viabilidade e a eficiência da implementação do plano. A versão final foi, então, encaminhada aos órgãos responsáveis para a sua aprovação formal e adoção.
---------------------	---

O trabalho elaborado contou ainda com a análise econômica-financeira para a gestão dos serviços de saneamento básico, com intuito de tornar sua gestão financeira economicamente sustentável, assim como também foi apresentado e aprovado por audiência pública. Todo o trabalho foi desenvolvido em ambiente Sistema de Informação Georreferenciada (SIG), com manipulação de banco de dados e georreferenciamento de informações (mapeamento) por profissionais especializados.

Destaca-se que o trabalho tem por objetivo principal auxiliar o apoio na Implantação de Modelo de Gestão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Gestão dos Resíduos Sólidos e os Serviços de Drenagem urbana e o manejo das águas das chuvas.

Atestamos ainda, que a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.**, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende (Coordenador Geral)**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Especialista em Planejamento de Cidades, CREA/SC 99639-2; **Juliano Mauricio da Silva (Coordenador Técnico)**, Engenheiro Civil, CREA/PR 117165-D; **Pedro Henrique Vicente**, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5770395829; **Osmani Jurandyr Vicente Junior**, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios, CAU A23196-7; **Daniel Mazzini Ferreira Vianna**, Arquiteto e Urbanista, CAU 89.230-0; **Lara Ricardo da Silva Pereira**, Arquiteta e Urbanista, CAU 00A1720201; **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo e Especialista em Geoprocessamento, CREA/PR 95232/D; **Paula Evaristo dos Reis de Barros**, Advogada, OAB/MG 107.935; **Larissa de Souza Correa**, Engenheira Cartógrafa e Especialista em Geoprocessamento, CREA/PR 119.410/D; **Carmen Cecília Marques Miranda de Oliveira**, Economista, CORECON/SP 36716; **Solange Passos Genaro**, Assistente Social (facilitadora), CRESS-PR Nº: 6676 e **Murilo Lopes da Silva**, Marketing (Publicitário), CPF: 330.544.088-62.

Paraibuna SP, 31 de outubro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA
SANTOS:10358237807

Assinado de forma digital por
HELOISA ANTUNES DE FARIA
SANTOS:10358237807
Dados: 2025.11.04 13:29:42 -03'00'

Nome:
Formação:
CPF:
Secretaria:



**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA ESTUDO E REVISÃO DO PLANO DE
SANEAMENTO BÁSICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES LTDA.**

CONTRATO Nº. 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2764/2023
EDITAL Nº. 0102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02, Centro, Paraibuna/SP.

CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.146.943/0001-22, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, 400 – Sala 210, Jardim América, Ribeirão Preto, São Paulo, Cep 14.020-250, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26594697 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 221.648.578-01, residente e domiciliado à Av.: Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, no município de Ribeirão Preto/SP CEP.: 14020-250 sala 210.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do Edital nº. 0102/2023, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 0041/2023 – Processo Administrativo nº 2764/2023, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente a lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal 0032 de 29 de junho de 2011, e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO E REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta e dias), contados da assinatura deste instrumento contratual, podendo ainda ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para a prestação dos serviços deste contrato é de **R\$ 86.666,66 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Valor por item	Valor total por item
1	Diagnóstico Ambiental e Socioeconômico das Unidades de Planejamento – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato.	01	Serviço	R\$ 17.333,33	R\$ 17.333,33
2	Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato.	01	Serviço	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67
3	Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato.	01	Serviço	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67
4	Cenários de Evolução dos Sistemas de Saneamento – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato.	01	Serviço	R\$ 17.333,33	R\$ 17.333,33
5	Plano Municipal de Saneamento Básico (Versão Preliminar) – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato.	01	Serviço	R\$ 17.333,33	R\$ 17.333,33
6	Plano Municipal de Saneamento Básico (Versão Final) junto com o Sumário Executivo – Conforme exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato.	01	Serviço	R\$ 17.333,33	R\$ 17.333,33
Valor Total				R\$ 86.666,66	

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA
25188048892



PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para prestação dos serviços deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhos serão gerenciados por um Grupo Executivo - GEX, a ser instituído pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna por Portaria, composta minimamente por 3 (três) membros, representando as áreas de Meio Ambiente, Gestão e Planejamento. Os técnicos do executivo municipal, especialmente aqueles indicados para tratar do assunto objeto do Plano Municipal de Saneamento Básico, terão como atribuições e responsabilidades avaliar os produtos apresentados, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias para o bom andamento dos trabalhos. A Coordenação Geral dos Trabalhos será de responsabilidade do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a garantia do processo de elaboração participativa deverão ser envolvidos no processo representantes da sociedade em geral (conselhos, instituições de ensino, entidades de classe e outras organizações não governamentais), cujos critérios para escolha serão definidos em conjunto com Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, e que terão como atribuições e responsabilidades acompanhar os trabalhos e fornecer subsídios para as discussões e análises do GEX.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Objetiva-se com este estudo definir as Unidades de Planejamento, as quais se constituirão nas unidades referenciais para a elaboração dos estudos e propostas das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico. Para tanto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- Delimitação em mapa das bacias hidrográficas e respectivas sub-bacias, a partir das quais serão definidas as bacias hidrográficas elementares do município. Esta proposição vem ao encontro das orientações da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº. 11.445/2007, que adota como unidade espacial de planejamento a bacia hidrográfica.

- Definição das Unidades de Planejamento, utilizando os instrumentos: a) planos das bacias hidrográficas elementares; b) distritos administrativos do município; c) mapa territorial do município; d) outros zoneamentos estaduais.

As Unidades de Planejamento terão seus perímetros e áreas definidas



compatibilizando os limites dos distritos administrativos com os limites de um divisor de águas ou talvegue, conforme identificados a partir do mapeamento das bacias hidrográficas elementares.

PARÁGRAFO QUARTO – Elaboração dos Diagnósticos

a) Os diagnósticos a serem produzidos têm como finalidade identificar, qualificar e quantificar as diversas realidades do saneamento básico do município.

b) Realização de um levantamento detalhado das condições de saneamento na área rural, identificando as demandas e necessidades da população local. Isso inclui aspectos relacionados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial.

PARÁGRAFO QUINTO – Caracterização da situação atual

a) Esta etapa deverá se constituir num inventário da situação atual dos sistemas de saneamento, abordando também os aspectos institucionais, tecnológicos, de gestão e planejamento, tendo como foco as ameaças e oportunidades.

b) Os diagnósticos serão produzidos com base nas informações obtidas junto às concessionárias, aos órgãos municipais, estaduais e federais, assim como a partir de inspeções de campo, de trabalhos científicos, de estudos de caso, de experiências desenvolvidas no âmbito do território municipal, bem como de demais documentos ou informações correlatas.

c) Os diagnósticos deverão ter uma versão consolidada para todo o território do município.

d) Os diagnósticos deverão abordar, também, questões de natureza complementar, tais como: jurídico-legais, administrativas, institucionais, modelo de gestão entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento Básico e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, gestão e planejamento, fundo de saneamento etc.

PARÁGRAFO SEXTO - Diagnóstico Socioeconômico do Município: A partir do diagnóstico socioeconômico busca-se traçar um panorama da realidade social das áreas em estudo, tendo como foco, principalmente, a caracterização da situação demográfica em termos atuais e de projeções futuras e a detecção das necessidades básicas e problemas prioritários, relativos, sobretudo ao saneamento básico. Neste sentido deverá apresentar os seguintes estudos:

- Estudos populacionais – estabelecendo a quantificação da população atual e projeção de crescimento, no horizonte de tempo em conformidade com os cenários;

- Estudo epidemiológico – relacionando os indicadores às deficiências nos sistemas de saneamento;

- Caracterização das áreas de interesse social – número de assentamentos, localização, perímetro e área dos assentamentos, precariedade habitacional,



população, situação sócio- econômica;

- Caracterização da situação socioeconômica da população;
- Caracterização dos sistemas de saúde e educação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água: Pretende-se obter uma visão da situação do abastecimento de água no município, tanto nos aspectos pertinentes aos sistemas, como também, em relação às soluções, coletivas ou individuais, adotadas por iniciativa da população. Para tanto, deverão ser compiladas informações acerca dos mananciais, da gestão e da operação do sistema, dos impactos sócio- ambientais, da tecnologia etc. O escopo do diagnóstico contempla os seguintes itens:

a) Caracterização operacional

- Mananciais (utilizados e alternativos) – localização, tipo, capacidade (atual e futura), condições extremas (estiagens e enchentes), características sanitárias e ambientais da bacia hidrográfica, características hidrogeológicas do aquífero, qualidade da água, problemas e fragilidades;
 - Captação – localização, tipo, vazão, níveis de operação, diâmetro e profundidade (de poços), materiais e equipamentos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;
 - Estações elevatórias – localização, tipo, número de bombas, potência, vazão, altura manométrica, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;
 - Adução – localização e caminhamento, tipo, vazão, extensão, diâmetro, material, classe de pressão, derivações e injetamentos existentes, acessórios e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;
 - Tratamento – localização, tipo, vazão, dimensões, materiais, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;
 - Reservação – localização, finalidade, tipo, capacidade, material, fuste, níveis de operação, acessórios e equipamentos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;
 - Rede de distribuição – áreas atendidas, extensões, diâmetros, materiais, acessórios e dispositivos utilizados, zonas de pressão, estado de conservação e condições operacionais;
 - Ligações prediais – número de ligações e de economias (por classes de consumo), número de hidrômetros, percentual de atendimento, percentual de hidrômetros instalados.

b) Caracterização institucional

- Sistema administrativo – modelo de gestão, identificação do operador, organograma, informações sobre a concessão dos serviços, recursos humanos;
- Sistema de regulação, fiscalização e controle;
- Sistema comercial – volumes (faturados, produzidos, medidos, estimados),



número de ligações, número de economias, índice de arrecadação, solicitações e reclamações;

- Sistema financeiro – despesas, receitas, tarifas;
- Indicadores de gestão – nível de atendimento, nível de cobertura, frequência de abastecimento, qualidade da água, perdas, número de empregados por ligação, custos unitários etc.;

- Outorga da água;

- Contratos existentes;

- Identificação da situação jurídica dos imóveis das unidades operacionais;

c) Identificação de planos, programas e projetos (elaborados ou em desenvolvimento);

d) Estudo de demanda

- População, número de ligações e número de economias atendidas;

- Análise dos consumos *per capita*;

- Projeção da demanda (relacionar com a capacidade e perspectiva dos mananciais);

- Estudo de perdas – caracterização geral das perdas do sistema.

PARÁGRAFO OITAVO - Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário: Na qualificação da situação do esgotamento sanitário no município, pretende-se evidenciar, além dos aspectos institucionais, a caracterização dos sistemas operados, assim como das soluções adotadas pela população, tanto coletivamente quanto individualmente, e seus respectivos impactos socioambientais. Para tanto, deverão ser abordados os seguintes itens:

a) Caracterização operacional

- Ligações prediais – número de ligações e de economias (por classes de contribuição), percentual de atendimento;

- Rede coletora – áreas e bacias atendidas, extensões, diâmetros, materiais, acessórios e dispositivos utilizados, estado de conservação, condições operacionais e pontos de deficiência;

- Coletores-tronco e interceptores – Localização e caminhamento, finalidade, vazão, extensão, diâmetro, material, estado de conservação e condições operacionais;

- Estações elevatórias – localização, tipo, número de bombas, potência, vazão, altura manométrica, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

- Linhas de recalque e emissários – localização e caminhamento, finalidade, vazão, extensão, diâmetro, material, acessórios e dispositivos utilizados, estado de conservação e condições operacionais;

- Tratamento – localização, tipo, número de unidades ou módulos, vazão, dimensões, materiais, equipamentos e dispositivos utilizados, estado de



conservação, condições operacionais, características do afluente e do efluente, disposição final dos resíduos sólidos das estações de tratamento;

▪ Corpos receptores – denominação, localização do despejo, regime (perenizado ou intermitente), classificação, capacidade de depuração, características sanitárias e ambientais da bacia hidrográfica, qualidade da água, problemas e fragilidades;

b) Caracterização institucional

▪ Sistema administrativo – modelo de gestão, identificação do órgão operador, organograma, informações sobre a concessão dos serviços, recursos humanos;

▪ Sistema de regulação, fiscalização e controle;

▪ Sistema comercial – número de ligações, número de economias, índice de arrecadação;

▪ Sistema financeiro – despesas, receitas, tarifas;

▪ Indicadores de gestão – nível de atendimento, nível de cobertura, número de empregados por ligação, custos unitários etc.;

▪ Licenciamento das unidades;

▪ Contratos existentes;

c) Identificação de planos, programas e projetos (elaborados ou em desenvolvimento);

d) Estudo de demanda

▪ População, número de ligações e número de economias atendidas;

▪ Análise das contribuições *per capita*;

▪ Projeção da demanda (relacionar com a capacidade do sistema).

PARÁGRAFO NONO - Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas

Pluviais: O diagnóstico do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais pretende não somente caracterizar a situação da atual infraestrutura de drenagem e o sistema de planejamento e gestão existente, como também produzir informações e análise acerca dos impactos da urbanização sobre o sistema de drenagem do município (impermeabilização demandando aumento do volume e da velocidade de escoamento das águas, erosão, eventos de enchentes, lançamento clandestino de esgotos e lixo, áreas de risco, produção de sedimentos etc.). O escopo do diagnóstico deverá identificar os seguintes itens:

a) Caracterização do sistema de drenagem urbana;

b) Mapeamento e estudo do sistema hidrográfico;

c) Estudo hidrológico;

d) Plano Diretor e os rebatimentos sobre o sistema de drenagem;

e) Legislação municipal de parcelamento do solo e outras – abordagens sobre drenagem;

f) Estudo do lançamento clandestino de esgotos – análise de causas e consequências;



g) Identificação das áreas e principais tipos de problemas (inundações, enchentes, alagamentos, transbordamentos do sistema natural e construído, subdimensionamento, obstrução) correlacionando-o com frequência e causas;

h) Identificação das regiões com maior vulnerabilidade sob o ponto de vista de infraestrutura (ausência, precariedade e obsolescência);

i) Estudo preliminar de áreas sujeitas a riscos de inundação e escorregamento (com base em observações cartográficas, de campo e de documentos ou estudos elaborados);

j) Caracterização do sistema de operação e manutenção;

k) Caracterização institucional – modelo de gestão, identificação do órgão operador, sistema de fiscalização e controle, recursos humanos;

l) Identificação de planos, programas e projetos (elaborados ou em desenvolvimento).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: Tendo em vista a recente publicação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Paraibuna a prestadora do serviço de elaboração do PMSB deverá compatibilizar as informações para integração dos planos e **desenvolver de forma individualizada do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil**, atendendo as políticas Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos (PERS nº 12.300/2006 e PNRS nº 12.305/2010).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Elaboração dos Cenários de Evolução: Os cenários da evolução dos sistemas de saneamento do município serão construídos para um horizonte de tempo de 20 anos com base nos seguintes elementos:

- Diagnósticos da situação atual do saneamento básico;
- Prognóstico das tendências de desenvolvimento socioeconômico, que deverão considerar os seguintes aspectos: a) população (demografia); b) habitação (moradia); c) sistema territorial urbano; d) desenvolvimento econômico (turismo, comércio, serviços, indústria).

Com base nestes elementos e considerando outros condicionantes como ameaças e oportunidades, os cenários serão construídos configurando as seguintes situações: a tendência, a situação possível e a situação desejável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Plano Municipal de Saneamento Básico – Versão Preliminar: O Plano Municipal de Saneamento Básico de Paraibuna será elaborado com base nos conteúdos dos diagnósticos e no estudo de cenários. Deverá ser estruturado do seguinte modo:

- Por Unidades de Planejamento com uma versão consolidada para todo o território do município.
- Por setores de serviços, quais sejam: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, manejo das águas pluviais urbanas e rurais, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Plano deverá estar alinhado com os pressupostos da Política Nacional de Saneamento, estabelecendo os seguintes conteúdos:

a) Princípios e Diretrizes: A empresa de consultoria deverá apresentar os princípios e as diretrizes básicas que se constituirão nos fundamentos a orientar a implementação do plano.

b) Objetivos: Com base nos diversos cenários admissíveis, deverão ser propostos os objetivos gerais e específicos, a partir dos quais serão estabelecidas as metas de curto médio e longo prazo para alcançá-los.

c) Plano de Metas: Embasado nos cenários e nos objetivos estabelecidos para cada um deles, será estruturado o plano de metas de curto, médio e longo prazo, para alcançar a universalização do atendimento dos serviços de saneamento, observando e compatibilizando-se com os demais planos setoriais. O plano de metas deverá abordar também questões de natureza complementar, identificadas a partir dos diagnósticos, tais como: jurídicos-legais, administrativas, institucionais e de modelo de gestão, entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, fundo de saneamento etc.

d) Programas, Projetos e Ações: Em função dos objetivos e do plano de metas, serão consolidados, com a respectiva estimativa de recursos, os programas, os projetos e as ações, necessários como instrumentos de operacionalização do plano para atingir as metas estabelecidas. Deve fazer parte o plano de investimentos (com respectivo cronograma financeiro) e as fontes de recursos, guardando a devida compatibilidade com o plano plurianual e com demais planos governamentais.

e) Instrumentos de Avaliação e Monitoramento: Apresentar os mecanismos de avaliação sistemática, objetivando medir a eficiência e eficácia das ações do plano, assim como a qualidade dos serviços na ótica do usuário. Os indicadores a serem definidos deverão avaliar e verificar se as ações propostas estão atendendo às metas estabelecidas e como estão se configurando os cenários estabelecidos.

f) Ações de Emergências e Contingências: Apresentar um plano de ações para atender a situações de emergência e contingência, conforme ocorrências potenciais a serem identificadas. (ex. inundações, enchentes, racionamentos, etc.).

g) Divulgação do Plano: Apresentar os mecanismos estratégicos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população.

h) Outros mecanismos complementares

- Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando cada um dos cenários, plano de metas, programas, projetos e ações.



- Determinação dos valores dos indicadores, definindo os padrões e níveis de serviços a serem seguidos pelos prestadores de serviços.
- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários à execução do plano.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Plano Municipal de Saneamento Básico – Consulta Pública e Audiências Públicas Locais: A versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborada conforme item anterior, ficará disponível para consulta pública por 30 dias no sítio da Prefeitura e será posteriormente apresentada pela consultoria nas audiências públicas a serem realizadas nas Unidades de Planejamento, objetivando à sua complementação a partir da visão comunitária. Essas audiências têm como propósito os seguintes encaminhamentos:

- Estabelecer uma discussão acerca do conteúdo do Plano;
- Coletar as proposições dos representantes locais acerca do Plano.

a) A empresa de consultoria deverá consolidar e apresentar ao Grupo executivo a versão do Plano Municipal de Saneamento Básico complementada a partir das respectivas audiências.

b) Deverão ser realizadas no mínimo 02 audiências públicas em regiões com distintas características do município (Urbana e Rural).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Plano Municipal de Saneamento Básico – Versão Final: A versão do Plano Municipal de Saneamento Básico, complementada a partir da consulta e das audiências públicas locais, conforme o item anterior será apresentada em uma Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico a ser realizada no âmbito de todo o território municipal, na Sede do município, objetivando a validação do Plano.

a) Após a realização da Audiência Pública Municipal, será procedida pela empresa de consultoria a sistematização das discussões, dos encaminhamentos e das proposições estabelecidas no evento, objetivando embasar a consolidação da proposta definitiva do Plano Municipal de Saneamento Básico.

b) Com base no documento de sistematização da Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico, será apresentada pela empresa de consultoria a versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico, acompanhada de uma minuta do Projeto de Lei que institua o Plano.

c) Juntamente à entrega da versão final, deverá ser apresentado o Sumário Executivo, que descreverá, de forma sucinta, os principais aspectos do Plano Municipal de Saneamento Básico, contando, no máximo, com 15 (quinze) páginas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Produtos: Os produtos resultantes deste documento deverão ser apresentados pela empresa de consultoria sob a forma de relatórios conforme a listagem a seguir:

- Produto 1 – Diagnóstico ambiental e socioeconômico das Unidades de



Planejamento;

- Produto 2 – Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Produto 3 – Diagnóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Produto 4 – Cenários de evolução dos sistemas de saneamento;
- Produto 5 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão preliminar);
- Produto 6 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão final) junto com o Sumário Executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os produtos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via gravada em meio digital.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O prazo para a realização das atividades previstas neste documento é de 240 (duzentos e quarenta) dias, distribuídos junto com as porcentagens de remuneração, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado abaixo:

ENTREGAS	MESES							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Produto 1 – Diagnóstico ambiental e socioeconômico das Unidades de Planejamento;		20%						
Produto 2 – Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário				10%				
Produto 3 – Diagnóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos				10%				
Produto 4 – Cenários de evolução dos sistemas de saneamento;						20%		
Produto 5 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão preliminar)							20%	
Produto 6 – Plano Municipal de Saneamento Básico (versão final) junto com o Sumário Executivo								20%

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será responsável por quaisquer danos causados à contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverá fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante.



PARÁGRAFO QUARTO – Deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades do município. Na hipótese de necessidade de readequação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a participante possa desempenhar na execução dos serviços, dentro das normas do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acompanhar a execução contratual, nos termos do inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67 da lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações contratadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Verificar o serviço, através do fiscal do contrato e gestor, se está de pleno acordo com as especificações neste termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

PARÁGRAFO SEXTO – Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e solicitar correção dos mesmos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Encaminhar toda a documentação para pagamento, após conferência dos requisitos exigidos como obrigações da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pelo servidor, Sr. **Danilo Caneppele**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA
25188048892



PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta contratação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme Anexo IV e V.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO QUARTO - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SEXTO - Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;



PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

PARÁGRAFO NONO – Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos

15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. Desenv. Urbano

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – Os previstos na cláusula décima segunda.

II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;

III – O atraso injustificado no início do fornecimento;

IV – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

VI – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;

VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;

XI – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes,



reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento do serviço: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

V – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VI – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

VII – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento, podendo ainda, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto A Comissão Especial, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, 04 de março de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892

Digitally signed by VICTOR DE CASSIO MIRANDA
DN: cn=VICTOR DE CASSIO MIRANDA, ou=Secretaria de Receita Federal de BRAS - RFB, ou=RSB e-CPF AS, ou=MAC VALID RFB VS, ou=RSB VAL E-CERT, ou=SERVIDADORA DIGITAL, ou=Secretaria de Receita Federal de BRAS - RFB, ou=RSB e-CPF AS, ou=MAC VALID RFB VS, ou=RSB VAL E-CERT, ou=SERVIDADORA DIGITAL, ou=VICTOR DE CASSIO MIRANDA-25188048892
Reason: I am the author of this document
Location: See signing location here
Date: 2024.03.04 11:11:52
Full Name: Victor de Cassio Miranda

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito municipal

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
Robson Ricardo Resende
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Danilo Caneppele
Acompanhamento e Fiscalização



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

CNPJ Nº: 23.146.943/0001-22

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024

VIGÊNCIA: 29/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO E REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

VALOR (R\$): 86.666,66 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 04 de março de 2024.

VICTOR DE
CASSIO MIRANDA
25188048892

Digitally signed by VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
DN: cn=VICTOR DE CASSIO MIRANDA, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
VALID FOR USE: QUANT VALEZEM: CERTIFICADORA
DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=2408270000197
cn=VICTOR DE CASSIO MIRANDA, ou=25188048892
Reason: I am the author of this document
Location: Your signing location here
Date: 2024.03.04 11:12:37
Pdf Reader Version: 10.0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
Robson Ricardo Resende
Contratada

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1220**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
societario@grupomscontabilidade.com.br
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22Data de Geração da NFS-e
13/08/2024 15:09:04
Data de Competência/Emissão
13/08/2024
Cód. de Autenticidade
F4BE82618
Responsável pela Retenção**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Paraibuna - São Paulo	Município Incidência Paraibuna - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 46.643.474/0001-52 **IM :**
Razão Social : Pref. Munic. de Paraibuna
Endereço : Rua Humaita **Número :** 20
Complemento : **Bairro :** Centro
CEP : 12260-000 **Cidade/UF :** Paraibuna/ SP
Telefone : **E-mail :** divida.ativa@paraibuna.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP
CNPJ: 46.643.474/0001-52.
Contrato: 016/2024.
Ordem de Serviços: 1/2024 de 12/08/2024.

Objeto: Estudo e Revisão do Plano de Saneamento Básico da Estância Turística de Paraibuna.

Serviço:

Produto 1: Diagnóstico ambiental e socioeconômico das Unidades de Planejamento.

Valor Total: R\$17.333,33.

Banco SICOOB;
Código: 756;
Agência: 4411;
Conta Corrente: 9274-6.

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestadorou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido nolocal: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 17.333,33	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 17.333,33	Total do ISSQN R\$ 346,67	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 831,99	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 16.501,34
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1274**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Líder Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Líder Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22Data de Geração da NFS-e
20/09/2024 16:05:48
Data de Competência/Emissão
20/09/2024
Cód. de Autenticidade
434FD7985
Responsável pela Retenção**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 46.643.474/0001-52 **IM :**

Razão Social : Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP

Endereço : Rua Humaita **Número :** 20

Complemento : **Bairro :** Centro

CEP : 12260-000 **Cidade/UF :** Paraibuna/ SP

Telefone : **E-mail :** divida.ativa@paraibuna.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP
CNPJ: 46.643.474/0001-52
Contrato: 016/2024
Ordem de Serviço: Nº 2/2024

Objeto: Estudo e Revisão do Plano de Saneamento Básico da Estância Turística de Paraibuna.

Serviço:

Produto 2: Diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Produto 3: Diagnóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Valor Total: R\$ 17.333,33

Banco SICCOB LEG
Código: 756
Agência: 4411
Conta Corrente: 9274-6.

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestadorou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 17.333,33	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 17.333,33	Total do ISSQN R\$ 346,67	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 831,99	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 16.501,34
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1331**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

04/11/2024 14:02:05

Data de Competência

04/11/2024

Cód. de Autenticidade

3CA22AB80

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 46.643.474/0001-52	IM :
Razão Social : Prefeitura Municipal de Paraibuna SP	
Endereço : Rua Humaita	Número : 20
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 12260-000	Cidade/UF : Paraibuna/ SP
Telefone :	E-mail : divida.ativa@paraibuna.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosContratante: Prefeitura Municipal de Paraibuna SP
CNPJ: 46.643.474/0001-52
Contrato: 016/2024

Objeto: Estudo e Revisão do Plano de Saneamento Básico da Estância Turística de Paraibuna

Serviço: Produto 4 - Cenários de evolução dos sistemas de saneamento

Valor Total: R\$ 17.333,33.

Dados bancários:
Banco SICOOB
Código: 756
Agência: 4411
Conta Corrente: 9274-6

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestadorou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido nolocal: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 17.333,33	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 17.333,33	Total do ISSQN R\$ 346,67	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 832,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 16.501,33

Construção Civil**Cód. Obra :****Art. :****Informações Adicionais**Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1356**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

19/11/2024 10:01:16

Data de Competência

19/11/2024

Cód. de Autenticidade

CB3AA869E

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 46.643.474/0001-52	IM :
Razão Social : Prefeitura Municipal de Paraibuna SP	
Endereço : Rua Humaita	Número : 20
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 12260-000	Cidade/UF : Paraibuna/ SP
Telefone :	E-mail : divida.ativa@paraibuna.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos ServiçosContratante: Prefeitura Municipal de Paraibuna SP
CNPJ: 46.643.474/0001-52
Contrato: 016/2024

Objeto: Estudo e Revisão do Plano de Saneamento Básico da Estância Turística de Paraibuna

Serviço: Produto 5 - Plano Municipal de Saneamento Básico (versão preliminar)

Valor Total: R\$ 17.333,33.

Dados bancários:
Banco SICOOB
Código: 756
Agência: 4411
Conta Corrente: 9274-6

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 17.333,33	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 17.333,33	Total do ISSQN R\$ 346,67	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 832,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 16.501,33

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1402**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-
22

Data de Geração da NFS-e

09/01/2025 14:46:31

Data de Competência

09/01/2025

Cód. de Autenticidade

2E8BEF99C

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 46.643.474/0001-52 **IM :**

Razão Social : Prefeitura Municipal de Paraibuna SP

Endereço : Rua Humaita **Número :** 20

Complemento : **Bairro :** Centro

CEP : 12260-000 **Cidade/UF :** Paraibuna/ SP

Telefone : **E-mail :** divida.ativa@paraibuna.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraibuna SP
CNPJ: 46.643.474/0001-52
Contrato: 016/2024

Objeto: Estudo e Revisão do Plano de Saneamento Básico da Estância Turística de Paraibuna

Serviço: Produto 6 - Plano Municipal de Saneamento Básico (versão final) junto com o Sumário Executivo

Valor Total: R\$ 17.333,33.

Dados bancários:
Banco SICOOB; Código: 756; Agência: 4411; Conta Corrente: 9274-6

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 17.333,33	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 17.333,33	Total do ISSQN R\$ 346,67	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 832,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 16.501,33
Construção Civil	Cód. Obra :			Art. :			

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

ATESTADO TÉCNICO

A **Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – Cáceres/MT, atesta que a empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades**, CNPJ 22.146.943/0001-22, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, SL 210, **executou para esta autarquia**, pela contratação de empresa especializada através de contrato de prestação de serviço nº 52/2020, com início em **10/12/2020** e término **15/12/2022**, a elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** e **Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** de Cáceres/MT, com **área territorial de 24.538.479 km²** (IBGE 2021), **população 95.339 habitantes (IBGE 2021)**, de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, e do decreto nº 7.217/2010 que estabelecem as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, assim como da Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelecem as diretrizes da Política Nacional da Gestão dos Resíduos Sólidos, seguindo as orientações metodológicas do ministério das cidades, no que diz respeito às funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico, para subsidiar a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, atendendo aos 4 (quatro) componentes de Saneamento Básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- **Abastecimento de Água:** Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
- **Limpeza Urbana e Manejo dos resíduos Sólidos:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada, inclusive os resíduos da construção civil e de saúde.
- **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

ETAPAS DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB):

- **Plano de Mobilização Social:** Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMSB Início das atividades de produção do sistema de informação para auxílio à tomada de decisão (Plano de mobilização social);
- **Diagnóstico Técnico Participativo:** Elaboração do diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento Compilação e armazenamento de informações levantadas, utilizando o sistema de informações para o auxílio à tomada de decisão (Relatório II – Relatório do diagnóstico técnico participativo);
- **Prospectiva e Planejamento Estratégico:** Elaboração da prospectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características econômico sociais do município, Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para o auxílio à tomada de decisão (Relatório III – Relatório da prospectiva e planejamento estratégico);
- **Programas, Projetos e Ações:** Detalhamento das medidas a serem tomadas por meio da estruturação de programas, projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizadas de acordo com os anseios da população, Compilação e armazenamento de informações produzidas utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão (Relatório IV – Relatório dos programas, projetos e ações);
- **Plano de Execução:** Elaboração da programação de implantação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo estimado e identificando as fontes dos recursos financeiros necessários para a execução do PMSB, Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão (Relatório V – Relatório da elaboração da programação de implantação das ações nos horizontes temporais);
- **Procedimentos para avaliação da execução do PMSB:** Definição a metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados, Inclusão de procedimentos automatizados para avaliação dos indicadores no sistema de informações, para auxílio à tomada de decisão (Relatório VI – Relatório simplificado do andamento das atividades desenvolvidas sistemas de informações para auxílio à tomada de decisão);
- **VERSÃO FINAL com o PMSB:** Elaboração e Apresentação do PMSB revisado comunidade através de audiência pública (Relatório VIII – Versão Final dos Planos).

ETAPAS DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS):

- **Estruturação e Plano de Mobilização Social:** Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMGIRS (Estruturação e Plano de mobilização social).
- **Diagnóstico Técnico Participativo:** Deverão ser indicadas todas as fontes de informações apresentadas classificando-as em primárias (coleta de dados in loco, questionários, entre outros) ou secundárias. Para elaboração do diagnóstico técnico, a Empresa deverá considerar, quando existente, o diagnóstico do Setor de Resíduos Sólidos constante no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e as informações constantes no Estudo de Regionalização da Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do município de Cáceres. Leis municipais: Plano Diretor Municipal Participativo; Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos de Construção Civil, Código de obras e posturas municipais - Lei Complementar nº 19, de 21/12/1995 e suas alterações, Lei Nº 2.367 de 20 maio de 2013 "Programa Cáceres RECICLA". Decreto Nº.513 de 21 de novembro de 2016 - Regulamenta o disposto nos arts. 15 a 22 da Lei nº 2.367/2013; O PMGIRS deverá contemplar os produtos específicos nos termos da Lei n.º 12.305/2010: Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas; Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos da Lei n.º 12.305/2010 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33 da referida lei; Levantamento de indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; Levantamento do sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007; Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa respeitado o disposto na Lei n.º 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.
- **Prognóstico, Objetivos e Metas:** Esta etapa corresponde à parte propositiva do PMGIRS devendo ser apontados objetivos, metas e soluções para o manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, tendo por base a análise situacional. Proposição de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor e outros planos e leis que houver; Proposição das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios; Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos; Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização. Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização; Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos; Programas e ações para a

participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos; Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços; Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada; Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa; e Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.

● **Elaboração da Minuta do Projeto de Lei e Versão final do PMGIRS:** Constitui o documento final que deverá ser disposto para a consulta pública no Município, reunindo as informações e dados dos relatórios desenvolvidos e aprovados nas condições deste Termo de Referência. Uma vez validadas e compatibilizadas as informações produzidas anteriormente, deve ser elaborada a versão preliminar (consolidação dos produtos) do PMGIRS. Finalizadas a Consulta e Audiência Pública, deverá ser elaborada a versão final do PMGIRS respeitados os preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010, ficando a contratada obrigada a realizar audiência pública em parceria com a Contratante e arcar com as despesas de publicidade, divulgação e recursos audiovisuais para realização da mesma.

O trabalho elaborado contou ainda com a análise econômica financeira para a gestão dos serviços de saneamento básico, com intuito de tornar sua gestão financeira economicamente sustentável, assim como também foi apresentado e aprovado por audiência pública. Todo o trabalho foi desenvolvido em ambiente Sistema de Informação Georreferenciada (SIG), com manipulação de banco de dados e georreferenciamento de informações (mapeamento) por profissionais especializados.

Destaca-se que o trabalho tem por objetivo principal auxiliar o apoio na Implantação de Modelo de Gestão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Gestão dos Resíduos Sólidos e os Serviços de Drenagem urbana e o manejo das águas das chuvas.

Atestamos ainda, que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA – SC 99639-2 (Coordenador Geral), **Daniel Ferreira de Castro Furtado**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 118987-6 (Coordenador Técnico), **Ricardo Mattiello**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA/SC nº 097895-6, **Osmani Jurandyr Vicente Junior**, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7; **Lara Ricardo Da Silva Pereira**, Arquiteta e Urbanista CAU 177264-3, **Juliano Mauricio da Silva**, Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D, **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo e especialista em Geoprocessamento, CREA/PR 95232/D; **José Pavanelli**, Advogado – OAB/SP 14821; **Paula Evaristo dos Reis de Barros**, Advogada OAB/MG 107.935, **Nayara Lemes Bitencourt**, Bióloga

CRBIO 127418/01-D; **Piera Ostroski Bellani**, Bióloga - CRBIO 95862/03D, **Carolina Bavia Ferruccio Bandolin**, Assistente Social - CRESS 10.952, **Larissa de Souza Correa**, Engenheira Cartógrafa e Especialista em Geoprocessamento CREA/PR 119.410/D, **Carmen Cecília Marques Miranda de Oliveira**, Economista CORECON/SP 36716, **Ricardo Pena Edwards**, Cientista Social, **Mike Sam James Ferreira**, Engenheiro Florestal CREA-MG nº 142136158-2; **Daniel Mazzini Ferreira Vianna**, Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0, **Mariana Ribeiro de Souza**, Turismóloga; **Willian de Melo Machado**, Analista de Sistemas.

Cáceres, 15 de dezembro de 2022.

FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA
ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL
Engenheiro Civil CREA nº MT 26599/D – RN 1211457370

ALBERTO FREIRE GARCETE
COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Biólogo Especialista em Análise Ambiental e
Planejamento Urbano – CRBio nº 40032/01-D



**Águas
do Pantanal**
Serviço de Saneamento
Ambiental de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEA4-1F28-11F8-8545

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERTO FREIRE GARCETE (CPF 460.XXX.XXX-34) em 15/12/2022 14:11:26 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA (CPF 001.XXX.XXX-51) em 15/12/2022 15:05:18 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AEA4-1F28-11F8-8545>

CONTRATO N.º 52/2020
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2020

Tomada de Preço tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, conforme detalhamento das fases e especificações inseridas no Termo de Referência e nos componentes que o integram (ANEXO I DO EDITAL).

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, as partes a seguir identificadas, de um lado, a Autarquia **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 548 - Centro - CEP 78.210-210 – Fones (65) 3223-6900 – CÁCERES-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 12097080 SJ/MT e do CPF n.º. 943.136.601-00, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º. 23.146.943/0001-22, com sede na Rua Prudente de Moraes, n.º 1170, Apto. 83, bairro Centro, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.015-100, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Robson Ricardo Resende, portador da Carteira de Identidade n.º 26.594.697-9 SESP/SP, CPF/MF n.º 221.648.578-01, doravante denominada CONTRATADA, fundamentadas no que restou apurado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 020/2020, TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Pregão Eletrônico tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, nas fases e especificações detalhadas no Termo de Referência e nos componentes que o integram (ANEXO I DO EDITAL).

1.2. O preço total da presente contratação é de R\$ 95.680,00 (Noventa e cinco mil seiscientos e oitenta reais), valor apurado ao final do certame licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020**, realizado com fundamento na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preços da Contratada;
- Edital da **TOMADA DE PREÇOS n.º. 03/2020 e seus anexos.**
- Termo de Referência inserido no Edital norteador.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para do objeto desta contratação.

4.2. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, somente pelo período necessário à entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º, da Lei n.º. 8666/93.

4.2.1. O prazo para a completa execução do Objeto é de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, observada a possibilidade de prorrogação inserta no item 4.2.

4.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, ser-lhe-á aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

4.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, especialmente as certidões exigidas.

4.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da contratada, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

4.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei n.º. 8.666/93.

4.7 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA GARANTIA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA VISITA TÉCNICA E REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado em conformidade com as normas e legislação vigentes.

5.1.2. As especificações do objeto pretendido encontram-se definidas no quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO
01	00035184	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

	<p>O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME ETAPAS DESCRITAS ABAIXO:</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <p>ETAPAS DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB):</p> <p>Plano de Mobilização Social: Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMSB Início das atividades de produção do sistema de informação para auxílio à tomada de decisão (Plano de mobilização social);</p> <p>Diagnóstico Técnico Participativo: Elaboração do diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento Compilação e armazenamento de informações levantadas, utilizando o sistema de informações para o auxílio à tomada de decisão (Relatório II – Relatório do diagnóstico técnico participativo);</p> <p>Prospectiva e Planejamento Estratégico: Elaboração da prospectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características econômico sociais do município, Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para o auxílio à tomada de decisão (Relatório III – Relatório da prospectiva e planejamento estratégico);</p> <p>Programas, Projetos e Ações: Detalhamento das medidas a serem tomadas por meio da estruturação de programas, projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizadas de acordo com os anseios da população, Compilação e armazenamento de informações produzidas utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão (Relatório IV – Relatório dos programas, projetos e ações);</p> <p>Plano de Execução: Elaboração da programação de implantação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo estimado e identificando as fontes dos recursos financeiros necessários para a execução do PMSB, Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão (Relatório V – Relatório da elaboração da programação de implantação das ações nos horizontes temporais);</p> <p>Procedimentos para avaliação da execução do PMSB: Definição a metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados, Inclusão de procedimentos automatizados para avaliação dos indicadores no sistema de informações, para auxílio à tomada de decisão (Relatório VI – Relatório simplificado do andamento das atividades desenvolvidas sistemas de informações para auxílio à tomada de decisão);</p> <p>VERSÃO FINAL com o PMSB: Elaboração e Apresentação do PMSB revisado à comunidade através de audiência pública (Relatório VIII – Versão Final dos Planos).</p> <p>ETAPAS DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS):</p>

	<p>Estruturação e Plano de Mobilização Social: Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMGIRS (Estruturação e Plano de mobilização social)</p> <p>Diagnóstico Técnico Participativo: Deverão ser indicadas todas as fontes de informações apresentadas, classificando-as em primárias (coleta de dados in loco, questionários, entre outros) ou secundárias. Para elaboração do diagnóstico técnico, a Empresa deverá considerar, quando existente, o diagnóstico do Setor de Resíduos Sólidos constante no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e as informações constantes no Estudo de Regionalização da Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do município de Cáceres. Leis municipais: Plano Diretor Municipal Participativo; Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos de Construção Civil, Código de obras e posturas municipais - Lei Complementar nº 19, de 21/12/1995 e suas alterações, Lei Nº 2.367 de 20 maio de 2013 “Programa Cáceres RECICLA”. Decreto Nº.513 de 21 de novembro de 2016 - Regulamenta o disposto nos arts. 15 a 22 da Lei nº 2.367/2013; O PMGIRS deverá contemplar os produtos específicos nos termos da Lei n.º 12.305/2010: Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas; Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos da Lei n.º 12.305/2010 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33 da referida lei; Levantamento de indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; Levantamento do sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007; Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto na Lei n.º 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.</p> <p>Prognóstico, Objetivos e Metas: Esta etapa corresponde à parte positiva do PMGIRS, devendo ser apontados objetivos, metas e soluções para o manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, tendo por base a análise situacional. Proposição de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor e outros planos e leis que houver; Proposição das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios; Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos;</p> <p>Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operaci-</p>
--	--

	<p>onalização; Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização; Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos; Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;</p> <p>Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;</p> <p>Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços; Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada; Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa; e Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.</p> <p>Elaboração da Minuta do Projeto de Lei e Versão final do PMGIRS: Constitui o documento final que deverá ser disposto para a consulta pública no Município, reunindo as informações e dados dos relatórios desenvolvidos e aprovados nas condições deste Termo de Referência. Uma vez validadas e compatibilizadas as informações produzidas anteriormente, deve ser elaborada a versão preliminar (consolidação dos produtos) do PMGIRS. Finalizadas a Consulta e Audiência Pública, deverá ser elaborada a versão final do PMGIRS respeitados os preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010, ficando a contratada obrigada a realizar audiência pública em parceria com a Contratante e arcar com as despesas de publicidade, divulgação e recursos audiovisuais para realização da mesma.</p>
--	--

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA VISITA TÉCNICA

5.3. Nos termos das disposições contidas no Item 4., e subitens, do Termo de Referência nº 50/2020, Anexo I do Edital.

5.4. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.4.1. Não haverá reajuste de valores para o objeto licitado em razão da periodicidade de aplicação ser inferior a 01 (um) ano, exceto para os casos de reequilíbrio financeiro, na forma da lei.

5.4.2. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na Autarquia “ÁGUAS DO PANTANAL”

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei nº 8.078 de 1990 (CPDC);

6.4. Substituir, reparar, ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, as irregularidades detectadas;

6.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

6.7. A **CONTRATADA** deverá antes de efetivar a entrega final de cada relatório, apresentar uma prévia de cada relatório, no prazo determinado em conformidade como cronograma estabelecido descrito abaixo, a referida prévia do relatório deverá ser submetida para análise e aprovação da Equipe técnica:

1. REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)						
ATIVIDADES	30 dias	90 dias	120 dias	180 dias	210 dias	240 dias
Etapa 1: Relatório 01	X					
Etapa 2: Relatório 02		X				
Etapa 3: Relatório 03 e 04			X			
Etapa 4: Relatório 05				X		
Etapa 5: Relatório 06					X	
Produto Final - IMPRESSO						X
2. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)						
ATIVIDADES	30 dias	90 dias	180 dias	210 dias	240 dias	
Etapa 1: Relatório 01	X					
Etapa 2: Relatório 02		X				
Etapa 3: Relatório 03			X			
Etapa 4: Relatório 04				X		
Produto Final - IMPRESSO						X

6.8. Constituem obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou decorrentes do objeto contratual:

6.9. Serão realizadas reuniões periódicas, devendo ser a primeira na mesma data da assinatura do contrato, entre a Contratada e a Equipe Técnica da **CONTRATANTE**. A reunião inicial servirá para dar encaminhamento do estudo proposto, apresentação do plano de trabalho e conhecimento das equipes. As demais reuniões serão realizadas a cada 45 (quarenta e cinco) dias para supervisão e acompanhamento, a serem realizadas na sede da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a distribuir, por meio digital, o material de apresentação com o plano de trabalho, ou a versão semiacabada do relatório que será discutido na reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

- 6.10.** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 6.11.** Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 6.12.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitada as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA.
- 6.13.** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 6.14.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 6.15.** Cumprir todas as leis e posturas, federal, estadual e municipal pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.16.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados, além de mantê-los devidamente identificados;
- 6.17.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, as contribuições devidas à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.18.** Fornecer os uniformes e equipamentos de proteção – EPI’s aos seus subordinados e providenciar a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora contratados;
- 6.19.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 6.20.** Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 6.21.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE e exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do presente contrato.
- 6.22.** Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, sendo que a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrente de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 6.23.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;
- 6.24.** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 6.25.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação vigente, relacionada com os serviços objeto deste contrato.
- 6.26.** Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

6.27. Considerar as decisões ou sugestões da Comissão de Fiscalização sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

6.28. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos, instrumentos de comunicação social e acessórios, impressões, dentre outras;

6.29. Arcar com todas as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades internas e externas;

6.30. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre serviços prestados, informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.31. Atender e cumprir na íntegra todas as leis e decretos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL relatórios de todas as atividades durante a vigência do contrato, bem como informações que a Fiscalização entender serem necessárias;

6.32. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar a **CONTRATADA** todas as informações inerentes para execução das atividades previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto contratado;

7.5. Aplicar as penalidades previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**;

7.6. Efetuar o pagamento total conforme previsto na CLÁUSULA NONA;

7.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.9. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.10. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;

7.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.13. Para a execução do objeto o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal deverá fornecer os seguintes dados e realizar as seguintes atividades:

7.13.1. Plano Municipal de Saneamento Básico Atual;

7.13.2. Informações existentes sobre Saneamento Básico;

- 7.13.3. Documentos Cartográficos do Município;
7.13.4. Local para Realização das Reuniões Técnicas e Participativas;
7.13.5. Realizar a divulgação das reuniões.
7.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1.1. Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, a contratada deverá comunicar com **05 (cinco) dias** de antecedência sobre o plano de trabalho.

8.2. Todo o trabalho deverá ser elaborado de acordo com as últimas normas técnicas vigentes, de maneira clara e precisa, com o detalhamento necessário para o seu perfeito entendimento.

8.3. Os planos deverão ser submetidos à análise para a comissão técnica do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com o prazo de 30 (trinta) dias úteis para analisar e aceitar o objeto.

8.4. Deverão ser fornecidos ao final da execução dos serviços:

8.4.1. 03 (três) cópias completas em escala do projeto, impressas em papel A4, encadernadas em capa dura;

8.4.2. ART's (ou documentos equivalentes) correspondentes já quitadas;

8.4.3. Memoriais descritivos e de cálculo;

8.4.4. Projetos gráficos com detalhamentos diversos em escala adequada;

8.4.5. 03 (três) cópias em CD ou DVD dos memoriais descritivos e demais documentos em mídia digital (extensão doc e/ou xls e pdf).

8.5. DA FISCALIZAÇÃO

8.5.1. A fiscalização será exercida pela Comissão designada através de Portaria específica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, por meio do e-mail residuos@aguasdopantanal.eco.br, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação de comprovantes dos produtos de ambos os serviços. O valor a ser pago será o preço unitário da proposta, fracionado de acordo com a entrega dos produtos do PMSB e do PMGIRS.

9.2. A forma de pagamento dos serviços será conforme medição dos produtos, na forma descrita:

1. ETAPAS/ATIVIDADES - PMSB	PRODUTO	%
Plano de Mobilização Social	Produto 1	10%
Diagnóstico Técnico Participativo	Produto 2	25%

Prospectiva e Planejamento Estratégico	Produto 3	10%
Programas, Projetos e Ações	Produto 4	10%
Planos de Execução	Produto 5	20%
Procedimentos para avaliação da execução	Produto 6	5%
Relatório final do PMSB	Produto 7	20%
TOTAL		100%
2. ETAPAS/ATIVIDADES - PMGIRS	PRODUTO	%
Estruturação e Plano de Mobilização Social	Produto 1	10%
Diagnóstico Técnico Participativo	Produto 2	30%
Prognóstico, objetivos E metas	Produto 3	20%
Elaboração da Minuta do Projeto de Lei	-	10%
Versão final do PMGIRS	Produto 4	30%
TOTAL		100%

9.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

9.4. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10. CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
43.04.18	17.512.1011.2211	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100 - Rec. Ordinários

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço total da presente contratação é de R\$ 95.680,00 (Noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais), valor apurado ao final do certame licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades na forma da Lei nº 8.666/93:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

12.8. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.9. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

12.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

12.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, da Lei Federal 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

12.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

12.19. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.

12.20. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO

14.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas nas Leis Complementares n.ºs 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes e demais normas pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICIDADE

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, nos moldes preconizados pela Lei Federal 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 020/2020 – 1Doc

E assim, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 10 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo: Junior Cezar Dias Trindade

CONTRATADA:

ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801

Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2020.12.15 14:49:00 -03'00'

Empresa: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Representante: ROBSON RICARDO RESENDE
CPF: 221.648.578-01
RG: 26.594.697-9 SESP/SP

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AA6-8779-CCB0-7F11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBSON RICARDO RESENDE** (CPF 221.648.578-01) em 15/12/2020 13:49:00 (GMT-04:00)
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE** (CPF 943.136.601-00) em 15/12/2020 15:55:19 (GMT-04:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ODINER GONCALVES DE SA** (CPF 079.963.731-91) em 15/12/2020 16:26:27 (GMT-04:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **KATIA CRISTINA LEITE NUNES** (CPF 783.617.611-87) em 18/12/2020 16:23:23 (GMT-04:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ODINER GONCALVES DE SA** (CPF 079.963.731-91) em 18/12/2020 16:27:58 (GMT-04:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6AA6-8779-CCB0-7F11>

	Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
---	---	---	--

Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda Lider Engenharia e Gestao de Cidades Rua Prudente de Moraes, 001170 - - apto 83 - Centro CEP 14015-100 - Fone (16) 8812-5892 - Ribeirão Preto - SP Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação no município	Data de Competência da NFS-e 03/03/2021	Data de Emissão da NFS-e 03/03/2021 11:21:01	Código de Verificação de Autenticidade B6 27 4E	Número da Nota Fiscal 83	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online					

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF 22.794.608/0001-78	Inscrição Municipal	Razão Social Servico de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal		
Endereço Rua Voluntários da Pátria		Número	Complemento	Bairro Centro
CEP 78210-214	Cidade / UF Cáceres / MT	Telefone (00)3223-6900	e-mail t.i@aguasdopantanal.eco.br	

Local dos Serviços
Ribeirão Preto - São Paulo




Descrição dos Serviços
SERVIÇOS PRESTADOS VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 1.334,73 Contrato: 52/2020 Objeto: Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão de Resíduos. Serviço: Item 1 - Plano de Mobilização Social - R\$5.880,00 (PMSB) Item 1 - Estruturação e Plano de Mobilização Social - R\$3.688,00 - (PMGIRS) Valor: R\$9.568,00 Dados Bancários Banco SICCOB Código: 756 Agência: 4411 Conta Corrente: 9274-6 Líder Engenharia e Gestão de Cidades




Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN							
Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil				Alíquota 4,95	Item da LC116/2003 701	Cód. Nacional Atividade Econômica 7112000	
Valor Total dos Serviços R\$ 9.568,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 9.568,00	Total do ISSQN R\$ 473,62	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	

Retenções de Impostos							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00	




Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 9.568,00
-------------------------------------	---------------------

Informações Complementares I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
--

 Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda Lider Engenharia e Gestao de Cidades Rua Prudente de Moraes, 001170 - - apto 83 - Centro CEP 14015-100 - Fone (16) 8812-5892 - Ribeirão Preto - SP Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 19/04/2021	Data de Emissão da NFS-e 19/04/2021 15:24:36	Código de Verificação de Autenticidade 41 4A 49	Número da Nota Fiscal 104
Número do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS	104
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 22.794.608/0001-78	Inscrição Municipal	Razão Social Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal			
Endereço Rua Voluntários da Pátria		Número 548	Complemento	Bairro Centro	
CEP 78210-214	Cidade / UF Cáceres / MT		Telefone (00)3223-6900	e-mail t.i@aguasdopantanal.eco.br	
Local dos Serviços					
Ribeirão Preto - São Paulo					
Descrição dos Serviços					
SERVIÇOS PRESTADOS VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 3.851,71 Contrato: 52/2020 Objeto: Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão de Resíduos. Serviço: Item 2 - Diagnóstico Técnico Participativo - R\$14.700,00 (PMSB) Item 2 - Diagnóstico Técnico Participativo - R\$11.064,00 - (PMGIRS) Valor: R\$25.764,00 Dados Bancários Banco SICCOB Código: 756 Agência: 4411 Conta Corrente: 9274-6 Líder Engenharia e Gestão de Cidades					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil			Alíquota 4,95	Item da LC116/2003 701	Cód. Nacional Atividade Econômica 7112000
Valor Total dos Serviços R\$ 25.764,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 25.764,00	Total do ISSQN R\$ 1.275,32
				ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
					ISSQN R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 25.764,00
Informações Complementares					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." .					

 Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e		
Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda Lider Engenharia e Gestao de Cidades Rua Prudente de Moraes, 001170 - - apto 83 - Centro CEP 14015-100 - Fone (16) 8812-5892 - Ribeirão Preto - SP Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação		Data de Competência da NFS-e	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade		
Tributação no município		16/07/2021	16/07/2021 07:57:16	29 4E 9E		
Número do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal	
					161	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online						
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social				
22.794.608/0001-78		Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal				
Endereço		Número	Complemento	Bairro		
Rua Voluntários da Pátria		548		Centro		
CEP	Cidade / UF		Telefone	e-mail		
78210-214	Cáceres / MT		(00)3223-6900	t.i@aguasdopantanal.eco.br		
Local dos Serviços						
Ribeirão Preto - São Paulo						
Descrição dos Serviços						
SERVIÇOS PRESTADOS VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 5.805,42 Contrato: 52/2020						
Objeto: Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão de Resíduos.						
Serviço:						
Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB):						
Item III: Prospectiva e Planejamento Estratégico e Programas, Projetos e Ações - R\$11.760,00						
Item IV: Planos de Execução - R\$11.760,00						
Item V: Procedimentos para avaliação da execução - R\$2.940,00						
Plano de Resíduos Sólidos (PMGIRS):						
Produto III: Prognóstico, Objetivos e Metas - R\$7.376,00						
Valor: R\$38.836,00						
Dados Bancários						
Banco SICOOB						
Codigo: 756						
Agencia: 4411						
Conta Corrente: 9274-6						
Líder Engenharia e Gestão de Cidades						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município			Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica	
70101 - Engenharia Civil			4,95	701	7112000	
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido
R\$ 38.836,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.836,00	R\$ 1.922,38	Não
						Desconto Condicionado
						R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 38.836,00	
Informações Complementares						

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." .

 Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e			
Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda Lider Engenharia e Gestao de Cidades Avenida Antônio Diederichsen, 400 - SALAS 301 - Jardim América CEP 14020-250 - Fone (16) 3751-1660 - Ribeirão Preto - SP Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22							
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência/Emissão 10/12/2021	Data de Geração da NFS-e 10/12/2021 15:53:17	Código de Verificação de Autenticidade 8 1A D 6E	Número da Nota Fiscal 299		
Número do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online							
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF 22.794.608/0001-78	Inscrição Municipal	Razão Social Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal					
Endereço Rua Voluntários da Pátria		Número	Complemento	Bairro Centro			
CEP 78210-214	Cidade / UF Cáceres / MT		Telefone (00)3223-6900	e-mail t.i@aguasdopantanal.eco.br			
Local dos Serviços							
Ribeirão Preto - São Paulo							
Descrição dos Serviços							
SERVIÇOS PRESTADOS VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 5.816,73 Contrato: 52/2020 Objeto: Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão de Resíduos. Serviço: Item 3 - Estudo Gravimétrico - R\$ 19.136,00 Item 2.4 - Elaboração da Minuta do Projeto de Lei - R\$ 3.688,00 Item 2.5 - Versão final do PMGIRS - R\$6.064,00 Item 1.6 - Versão final do PMSB - R\$11.760,00 TOTAL: R\$ 40.648,00 Dados Bancários Banco SICOOB Código: 756 Agência: 4411 Conta Corrente: 9274-6							
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN							
Atividade do Município 70201 - Execucao, Por Administracao, Empreitada ou Subem...			Alíquota 4,31	Item da LC116/2003 701	Cód. Nacional Atividade Econômica 7112000		
Valor Total dos Serviços R\$ 40.648,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 40.648,00	Total do ISSQN R\$ 1.751,93	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 40.648,00		
Informações Complementares							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." .							

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** - MUNICÍPIO DE GASPAR – SC, CNPJ 82.636.028/0001-84, COM SEDE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO nº 500 – CENTRO – GASPAR - SC, ATESTA QUE A EMPRESA **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, CNPJ 23.146.943/0001-22, COM SEDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR, À RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS Nº783 SL 12, **EXECUTOU PARA ESTE MUNICÍPIO**, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 59/2015, COM INÍCIO EM **22/09/2015** E TÉRMINO **18/03/2016** a ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE GASPAR/SC, COM ÁREA TERRITORIAL DE 386,77 KM² (IBGE), POPULAÇÃO 57.981 (IBGE 2010), DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 11.445/2007, E DO DECRETO Nº 7.217/2010, QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ASSIM COMO DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, E DO DECRETO Nº 7.404/2010, QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS FUNÇÕES DO PODER PÚBLICO LOCAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ATENDENDO AOS 4 (QUATRO) COMPONENTES DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE COMPREENDE O CONJUNTO DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE:

• **ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL, DESDE A ADUÇÃO ATÉ AS LIGAÇÕES PREDIAIS E RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO.

• **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DESDE AS LIGAÇÕES PREDIAIS ATÉ O LANÇAMENTO FINAL NO MEIO AMBIENTE.

• **LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:** CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO, INDUSTRIAL E DO LIXO ORIGINÁRIO DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. INCLUSIVE OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE SAÚDE.

• **DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS:** CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE TRANSPORTE, DETENÇÃO OU RETENÇÃO PARA O AMORTECIMENTO DE VAZÕES DE CHEIAS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS DRENADAS NAS ÁREAS URBANAS. COMPREENDIDO EM 2 ETAPAS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

- ✓ **ETAPA 1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO;**
- ✓ **ETAPA 2 – PROGNÓSTICO COM A PROPOSIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES BUSCANDO A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS METAS DE PLANEJAMENTO (CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO); INDICADORES DE DESEMPENHO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA; E CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS ATRAVÉS DA METODOLOGIA SWOT;**

O TRABALHO ELABORADO CONTOU AINDA COM A ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM INTUITO DE TORNAR SUA GESTÃO FINANCEIRA ECONOMICAMENTE SUSTENTÁVEL.

Atestamos ainda, que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende** (Coordenador Geral), Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA – SC 99639-2, **Osmani Jurandyr Vicente Junior** (Coordenador Técnico), Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7; **Gabriel Sampaio de Araújo**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 093403-3, **Juliano Mauricio da Silva**, Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D, **Wagner Jerônimo Vesecky Junior**, Engenheiro Civil, CREA SP 5069656057/D **Paula Evaristo dos Reis de Barros**, Advogada OAB/MG 107.935, **Piera Ostroski Bellani**, Bióloga - CRBio 95862/03D, **Carolina Bavia Ferruccio Bandolin**, Assistente Social - CRESS 10.952, **José Henrique Bezerra Mantovani**, Cientista Social, **Vitor Miranda Vicente**, Economista CORECON/PR 9512, **Daniel Mazzini Ferreira Vianna**, Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0, **Clovis Kuster dos Santos**, Geógrafo, técnico Geomensur e Geoprocessamento, CREA/SC 107827-5/D, **Willian de Melo Machado**, Analista de Sistemas.

GASPAR, 18 DE MARÇO DE 2016.



ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

RICARDO A. DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SC: 055310-0



Contrato nº. 52/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELLI.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua: Barão do Rio Branco, nº. 500 - Bairro: Centro, Gaspar/SC, inscrito no CNPJ sob nº. 82.636.028/0001-84, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Senhor **ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA**, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELLI**, com sede na Rua: Otávio Francisco Dias, 783, Apartamento 12, Bairro: Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.146.943/0001-22, neste ato representada pelo Senhor **ROBSON RICARDO RESENDE**, inscrito no CPF nº. 221.648.578-01, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº. 36/2015**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, com as características e quantidades assim especificados:

Item:	Unidade de medida: Descrição do Item:	Quantidade licitada:	Valor unitário cotado:
1	Serviços de assessoria técnica para elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.	1	R\$ 20.000,00

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o SAMAE a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do SAMAE, conforme estipulado no item "1 DO OBJETO" do Edital de Pregão Presencial nº. 36/2015

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº. 36/2015 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo do de vigência do Contrato vigorará a partir da assinatura até o dia **31 de dezembro de 2015**, abrangendo as entregas previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 36/2015; ou a aquisição na sua totalidade, servindo-se do que ocorrer primeiro; podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação:

14 – 3.3.90.00.00.00.00 – Ampliação/Manutenção da Rede de Água e Esgoto

5 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Após efetuada sua solicitação, os serviços licitados deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias e finalizados no prazo de 90 (noventa) dias, o Produto 1 deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o início dos trabalhos e o Produto 2 deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a entrega do primeiro, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço: Rua: Barão do Rio Branco, nº 500 - Bairro: Centro - Gaspar - SC, em dias úteis e no horário de expediente.

5.2. A proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias a serem pagas, que será submetida à aprovação do Diretor Presidente e/ou Gerente de Resíduos Sólidos

5.3 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

5.4 O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

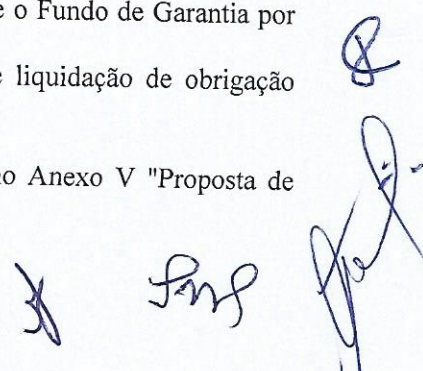
6.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas: **1º Parcela** – 40% do preço global do contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega e aprovação do **Produto 1** (descrito no projeto básico), **2º Parcela** – 60 % do preço global do contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega e aprovação do **Produto 2** (descrito no projeto básico), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Diretor Presidente e/ou Gerente de Resíduos Sólidos, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.1.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.1.4 A contratada deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários no Anexo V "Proposta de Preços".



6.1.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por este.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA autoriza o SAMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada na prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 36/2015;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (Artigo 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SAMAE.

8.2.1 A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9 PENALIDADES

9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAMAE pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Incisos I a XI e XVIII do Artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o SAMAE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização do SAMAE.

11.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em 22 de setembro de 2015.



ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE



LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:




ANA PAULA B. LUCHTEMBERG

CPF: 044.568.199-36



IVONETE MAIS DOS SANTOS

CPF: 708.279.749-49

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 23			
	Data e Hora de Emissão 17/08/2016 17:20:39			
	Código de Verificação WBXUK40P			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI - ME CPF / CNPJ: 23.146.943/0001-22 Inscrição Municipal: 07 01 0727279-2 Endereço: R. OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 000783 AP 12 - BAIRRO: ÁGUA VERDE Tel.: 41 - 32099400 Município: CURITIBA UF: PR Email: robson@liderengenharia.eng.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CPF / CNPJ: 82.636.028/0001-84 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 500 - COMPLEMENTO: TERREO - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89110000 Município: Gaspar UF: SC Email:</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Serviços de Elaboração da Minuta de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Gaspar.</p> <p>BANCO BRADESCO AG-2369-8 C/C-18224-9 LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.715,55</p> <p>IR - R\$ 74,85 / ISS RETIDO - R\$ 199,60</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 4.990,00</p>				
<p>Código da Atividade 07 - 01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.990,00	4,00	199,60	0,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA. Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</p>				

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 5			
	Data e Hora de Emissão 08/12/2015 16:46:35			
	Código de Verificação 002JQ10E			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
<p>Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI - ME CPF / CNPJ: 23.146.943/0001-22 Inscrição Municipal: 07 01 0727279-2 Endereço: R.OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 000783 AP 12 - BAIRRO: ÁGUA VERDE Tel.: 16 - 36276706 Município: CURITIBA UF: PR Email: joaojupiter@hotmail.com</p>				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CPF / CNPJ: 82.636.028/0001-84 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 500 - COMPLEMENTO: TERREO - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89110000 Município: Gaspar UF: SC Email:</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS. "1ª PARCELA- ELABORAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO DIAGNOSTICO DO PMSB DE GASPAR" CONFORME NUMERO DE CONTRATO 52/2015.</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 7.640,00</p> <p>IR - R\$ 120,00 / ISS RETIDO - R\$ 240,00</p>				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$8.000,00				
<p>Código da Atividade 07 - 01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.000,00	3,00	240,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA. Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</p>				



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
 Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - SC**, CNPJ 83.102.798/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 126 – CENTRO – INDAIAL - SC, ATESTA QUE A EMPRESA **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, CNPJ 23.146.943/0001-22, COM SEDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR, À AVENIDA IGUAÇU 2960 SL 242C, **EXECUTOU PARA ESTE MUNICÍPIO**, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2016, COM INÍCIO EM **26/10/2016** E TÉRMINO **26/04/2019** a **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)** DE INDAIAL/SC COM ÁREA TERRITORIAL DE 429,673 KM² (IBGE), POPULAÇÃO 67.923 (IBGE 2018), DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 11.445/2007, E DO DECRETO Nº 7.217/2010, QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ASSIM COMO DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, E DO DECRETO Nº 7.404/2010, QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS FUNÇÕES DO PODER PÚBLICO LOCAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ATENDENDO AOS 4 (QUATRO) COMPONENTES DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE COMPREENDE O CONJUNTO DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE:

- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL, DESDE A ADUÇÃO ATÉ AS LIGAÇÕES PREDIAIS E RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO.
- **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DESDE AS LIGAÇÕES PREDIAIS ATÉ O LANÇAMENTO FINAL NO MEIO AMBIENTE.
- **LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:** CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO, INDUSTRIAL E DO LIXO ORIGINÁRIO DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. INCLUSIVE OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE SAÚDE.
- **DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS:** CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE TRANSPORTE, DETENÇÃO OU RETENÇÃO PARA O AMORTECIMENTO DE VAZÕES DE CHEIAS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS DRENADAS NAS ÁREAS URBANAS. COMPREENDIDO EM 2 ETAPAS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:
 - ✓ **ETAPA 1 – GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS, FORMALIZAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO EXECUTIVO – GTE;**
 - ✓ **ETAPA 2 – DIAGNÓSTICOS DA SITUAÇÃO ATUAL DOS COMPONENTES DO SANEAMENTO BÁSICO;**
 - ✓ **ETAPA 3 - PROGNÓSTICO E CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS FUTUROS;**
 - ✓ **ETAPA 4 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - VERSÃO PRELIMINAR;**

O TRABALHO ELABORADO CONTOU AINDA COM A ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM INTUITO DE TORNAR SUA GESTÃO FINANCEIRA ECONOMICAMENTE SUSTENTÁVEL, ASSIM COMO TAMBÉM FOI APRESENTADO E APROVADO POR AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Atestamos ainda, que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende** (Coordenador Geral), Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA – SC 99639-2, **Jim Ishikawa** (Coordenador Técnico), Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA/SP nº 5063119670, **Osmani Jurandyr Vicente Junior**, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7; **Lara Ricardo Da Silva Pereira**, Arquiteta e Urbanista CAU 177264-3, **Daniel Ferreira de Castro Furtado**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC CREA/SC 118987-6, **Juliano Mauricio da Silva**, Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D, **Paula Evaristo dos Reis de Barros**, Advogada OAB/MG 107.935, **Piera Ostroski Bellani**, Bióloga - CRBio 95862/03D, **Carolina Bavia Ferruccio Bandolin**, Assistente Social - CRESS 10.952, **Renato Martelli Soares**, Cientista Social, **Vitor Miranda Vicente**, Economista CORECON/PR 9512, **Daniel Mazzini Ferreira Vianna**, Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0, **Sistemas, Roney Felipe Moratto**, Geógrafo e Especialista em Geoprocessamento CREA/PR 149.121/D, **Willian de Melo Machado**, Analista de Sistemas.



JONAS LUIZ DE LIMA
 Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

INDAIAL, 15 DE MAIO DE 2019.

Sergio Feuser
Sergio Feuser

ENGº AGRÔNOMO CREA 89994-8 MAT. 24889.4.0
MUNICÍPIO DE INDAIAL
MEIO AMBIENTE



Estado de Santa Catarina
 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Indaial | Bel. ACACIO MOSER - Tabelião e Oficial de Protestos

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JONAS LUIZ DE LIMA (FLW90597-UYFA) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,26 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,96 | Total R\$ 6,20 | Recibo Nº: 600614.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Indaial - 03 de junho de 2019

Norma Maria Schulz - Escrevente Notarial

Avenida Getúlio Vargas, 171 | Centro | Indaial | SC | 89130-000 | Fone: 47 3333-2808 - 3333-6389 | cartoriomoser@terra.com.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1

CONTRATO Nº177/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE INDAIAL E A EMPRESA LIDER
ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI - ME,
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 383.728.439-53 e Cédula de Identidade nº 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, nº 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, e a empresa, **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.146.943/0001-22, estabelecida à Rua Otavio Francisco Dias, nº 783, Andar 1 apto 12, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Robson Ricardo Resende**, brasileiro, solteiro, Engenheiro ambiental, inscrito no CPF sob nº 221.648.578-01 e CREA/SC nº 996392/D, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco Dias, nº 783, Andar 1 apto 12, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos termos da proposta que a **CONTRATADA** apresentou, e com fundamento na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de assessoria técnica para elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Indaial para um horizonte de planejamento de vinte anos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$14.990,00** (quatorze mil novecentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma:

4.1.1. Os pagamentos deverão ser realizados em três (03) parcelas, atendendo as seguintes etapas, valores e entrega dos produtos:

a) – 1º - Pagamento - 40% (R\$5.996,00) – Deverá ser efetuado o pagamento mediante a entrega da etapa 1;

b) – 2º - Pagamento - 40% (R\$ 5.996,00) - Deverá ser efetuado o pagamento mediante a entrega das etapas 2;

c) - 3º Pagamento - 20% (R\$ R\$ 2.998,00) – Deverá ser efetuado o pagamento mediante a finalização, aprovação e entrega do trabalho;

4.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.



MUNICÍPIO DE INDAIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

2

4.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.4. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data da conclusão de cada etapa, mediante entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura do Município de Indaial.

5.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.

5.3. Para recebimento dos pagamentos a **contratada** terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia da guia de pagamento do FGTS relativa aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

5.4. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

5.6. O pagamento será realizado através de depósito na conta bancária da **CONTRATADA**, que segue:

Banco Bradesco 237
Agência 2369
Conta 18224-9

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreeajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo inicialmente acordado, conforme dispõe o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL :

7.1. O prazo do presente contrato é de **26 de outubro de 2016 até 26 de abril de 2017.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3

7.1.2. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

7.2. O presente Contrato poderá ser cancelado pela **CONTRATANTE** depois de 90 (noventa) dias de sua vigência, considerado período probatório, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que este ato possa gerar quaisquer direitos indenizatórios à **CONTRATADA**.

7.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo ao que ficou paralisado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2016:

• **22.01.0017.0512.0022.2332 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA/ESGOTO**

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela **CONTRATANTE**;

9.9. Acatar solicitação da **CONTRATANTE** de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.9.1. Constituem motivo para afastamento e/ou dispensa de empregado:

- a) - ato de improbidade;
- b) - incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) - negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) - condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) - desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) - embriaguez habitual ou em serviço;



MUNICÍPIO DE INDAIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

4

- g) - violação de segredo da empresa;
- h) - ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) - abandono de emprego;
- j) - ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) - ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) - prática constante de jogos de azar.
- m) - prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

9.10. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.11. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.12. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a entrega dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A **CONTRATADA**, sujeitar-se-á, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às demais legislações aplicáveis.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Contratante** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa, nas seguintes condições:

12.2.2.1. Multa de mora de 0,4% (quatro décimos percentuais) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado.

12.2.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato, por dia, pela execução de serviços por instalações e equipamentos inadequados à sua perfeita execução.

12.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de execução de serviços em desacordo com o projeto ou especificações do edital, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

12.2.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de recusa do reparo do serviço mal executado apontado pela Fiscalização;



MUNICÍPIO DE INDAIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

6

- 12.2.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à **CONTRATANTE**;
- 12.2.2.6.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de declaração em falso;
- 12.2.3.** Suspensão de participar em licitações com o Município de Indaial, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade, na forma da lei.
- 12.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.4.** As sanções previstas nos itens 12.2.1., 12.2.3. e 12.2.4. desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2., da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 12.6.** Na hipótese do montante das multas aplicadas pela **CONTRATANTE** ultrapassar o valor previsto no item anterior, serão aplicadas as sanções previstas nos itens 12.2.3. e 12.2.4.
- 12.7.** As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a **CONTRATADA** das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 12.8.** Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

- 13.1.** O exercício de fiscalização pelo preposto da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 13.2.** À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
- 13.2.2.** Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 13.2.3.** Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- 13.2.4.** Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- 13.3.** A **CONTRATANTE** sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1.** Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.
- 14.3.** A **CONTRATANTE** se reserva no direito de fornecer qualquer tipo de material, equipamento ou executar em parte ou no todo qualquer serviço inerente à obra.
- 14.4.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7

14.5. É terminante proibida a subcontratação de qualquer etapa e/ou parcela dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) - Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) - Lei Orgânica do Município de Indaial;
- d) - Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- e) - Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- f) - Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- g) - Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- h) - Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
- i) - Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- j) - Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção; e,
- k) - Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 26 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Contratante

**LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES
EIRELI – ME**
Robson Ricardo Resende
Contratada


**SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE**
Carmelita Iris Vicenzi

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Miguel Angelo Soar
OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota 67	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Data e Hora de Emissão 05/06/2017 09:23:28	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação YUI4070I	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI - ME		Inscrição Municipal:	07 01 0727279-2
CPF / CNPJ:	23.146.943/0001-22		Endereço:	AV.IGUAÇU, 002960 AP 242 - BAIRRO: ÁGUA VERDE Tel.: 41 - 32099400
Município:	CURITIBA	UF: PR	Email:	robsonkaya@gmail.com
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL			
CPF / CNPJ:	83.102.798/0001-00	IMU:	Outro Doc.:	
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 126 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89130000			
Município:	Indaial	UF: SC	Email:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
DESENVOLVIMENTO DE 50% DO PLANO MUNICIPAL DESANEAMENTO BASICO.				
BANCO BRADESCO AG:2369-8 CC:18224-9 LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES				
Valor aproximado dos tributos: R\$ 1008,08				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 7.195,20				
ISS RETIDO - R\$ 299,80				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$7.495,00				
Código da Atividade				
07 - 01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.495,00	4,00	299,80	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.				
Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.				
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
113
Data e Hora de Emissão
24/11/2017 09:20:23
Código de Verificação
D988J70N

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - ME
CPF / CNPJ: 23.146.943/0001-22 **Inscrição Municipal:** 07 01 0727279-2
Endereço: AV.IGUAÇU, 002960 AP 242 - BAIRRO: ÁGUA VERDE **Tel.:** 41 - 32099400
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@jupitercontabilidade.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE INDAIAL
CPF / CNPJ: 83.102.798/0001-00 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 126 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89130000
Município: Indaial **UF:** SC **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico

R\$2.495,00

Valor aproximado dos Tributos R\$ 407,43

Dados Bancários
Banco Bradesco
Agência 2369-8
C/C 18224-9
Líder Engenharia e Gestão de Cidades

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.341,57

IR - R\$ 37,42 / COFINS - R\$ 74,85 / CSLL - R\$ 24,95 / PIS - R\$ 16,21

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.495,00

Código da Atividade

07 - 01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.495,00	5,00	124,75	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.



Prefeitura do Município de São Pedro

ATESTADO TECNICO

A **Prefeitura Municipal de São Pedro - SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 46.415.998/0001-96, com sede na Rua Valentin Amaral, nº 748, Centro, São Pedro - SP, 13520-033, atesta que a empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda.**, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, SL 210, **executou para este município**, pela contratação de empresa especializada através de contrato de prestação de serviço nº **46/2024**, com início em **13/05/2024** e término **23/12/2025**, valor de **R\$ 37.800,00** para a **Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Pedro - SP**, com **área territorial de 611,278 km²** (IBGE 2024), **população 38.256 mil habitantes** (IBGE 2022), de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, e do decreto nº 7.217/2010 que estabelecem as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, seguindo as orientações metodológicas do ministério das cidades, no que diz respeito às funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico, para subsidiar a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, atendendo aos 4 (quatro) componentes de Saneamento Básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- **Abastecimento de Água:** Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

- **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

- **Limpeza Urbana e Manejo dos resíduos Sólidos:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada, inclusive os resíduos da construção civil e de saúde.

- **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

ETAPAS DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PEDRO/SP

Produtos	Descrição
Produto 01	Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social: Mobilizou-se, na fase inicial da elaboração do Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social, a definição do planejamento detalhado das atividades a serem realizadas, com a inclusão de metodologias, cronogramas e fluxogramas. O processo envolveu também a estruturação do Plano de Mobilização Social, com a definição de ações específicas para a divulgação do projeto e o estabelecimento de canais de comunicação para garantir a ampla participação da sociedade. Esses canais visaram possibilitar a disseminação de informações sobre o diagnóstico e os estudos preliminares, assim como incentivar a participação ativa da população nas etapas de formulação e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).
Produto 02	Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico: Organizaram-se, nesta fase, as atividades voltadas à atualização do diagnóstico do PMSB vigente, com foco na coleta, análise e sistematização de dados detalhados sobre os quatro componentes principais do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana. A equipe técnica envolvida identificou as deficiências operacionais e estruturais de cada um desses serviços, mapeando as áreas críticas e os pontos de maior vulnerabilidade. Além disso, foram realizadas investigações para compreender as causas subjacentes dos problemas observados, como falhas na infraestrutura, falta de cobertura em algumas regiões e deficiências no processo de operação e manutenção. Também se procedeu à pesquisa de dados faltantes, com o levantamento de informações atualizadas que estavam ausentes no plano vigente, buscando fontes primárias e secundárias, como relatórios institucionais, dados de censos e informações de serviços correlatos. O resultado dessa fase foi a consolidação de uma base de dados robusta e precisa, que permitirá a elaboração de prognósticos e a definição de novas metas para a universalização dos serviços de saneamento no município.
Produto 03	Prognósticos e Alternativas para Universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas: Definiram-se, nesta fase, as estratégias e abordagens para alcançar os objetivos estabelecidos no PMSB a longo prazo, com um horizonte de 20 anos. Foram estabelecidas metas de curto, médio e longo prazos, levando em consideração o crescimento populacional, as demandas de expansão urbana e os avanços necessários para a universalização dos serviços de saneamento básico. A equipe técnica elaborou alternativas para a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana, considerando as condições locais, as limitações orçamentárias e as diretrizes do novo marco legal do saneamento. Além disso, foram identificados os condicionantes para o sucesso das metas, como a capacidade institucional, as fontes de financiamento disponíveis e a viabilidade técnica das soluções propostas. As diretrizes, objetivos e metas formulados visam garantir a equidade no acesso aos serviços e a sustentabilidade ambiental, com base em análises detalhadas e projeções realistas para os próximos anos.
Produto 04	Programas, Projetos e Ações para Emergências e Contingências: Consolidaram-se, nesta fase, as ações e programas destinados a mitigar emergências e contingências no âmbito do saneamento básico, com o desenvolvimento de um planejamento detalhado para o enfrentamento de situações críticas. Foram formuladas ações imediatas para serem implementadas em caso de interrupções nos serviços essenciais, como racionamento de água e outros planos de segurança. A equipe técnica integrou esses planos a estratégias de risco previamente identificadas, levando em consideração as possíveis situações de calamidade, como desastres naturais, falhas nos sistemas de abastecimento ou esgotamento, e outras crises que possam afetar a prestação dos serviços. Além disso, foram definidos protocolos operacionais claros para garantir a continuidade dos serviços essenciais, minimizando impactos à população e facilitando a mobilização de recursos em

(MUITO IMPORTANTE QUE O ATESTADO CAIBA EM UMA ÚNICA FOLHA)



Prefeitura do Município de São Pedro

	situações emergenciais.
Produto 05	Ações para Emergências e Contingências: Estabeleceram-se, nesta fase, as medidas específicas para atender às demandas emergenciais, com o desenvolvimento de um plano detalhado para o funcionamento dos serviços de saneamento em situações críticas. A equipe técnica elaborou estratégias de gerenciamento de riscos, com foco na manutenção da continuidade dos serviços essenciais, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de resíduos sólidos, mesmo em cenários adversos. Foram definidos protocolos de atuação para emergências, como falhas nos sistemas, escassez de recursos hídricos ou desastres naturais, garantindo a resposta rápida e eficiente. Além disso, o plano incluiu diretrizes para a articulação com outras esferas de governo e entidades para suporte em situações de crise, bem como a definição de medidas preventivas e corretivas para minimizar os impactos à população e aos serviços.
Produto 06	Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMSB: Planejou-se, nesta fase, os indicadores de desempenho e os métodos necessários para monitorar e avaliar a implementação do PMSB, com o objetivo de garantir a análise contínua da eficácia, eficiência e efetividade das ações previstas. A equipe técnica estabeleceu os parâmetros de avaliação que serão utilizados para acompanhar o progresso das metas estabelecidas, assegurando que os serviços de saneamento atendam aos padrões de qualidade, tempo e custo estabelecidos. Também foram detalhados os procedimentos para a coleta e análise de dados, com o intuito de proporcionar uma visão clara sobre o desempenho das ações e identificar ajustes necessários ao longo da execução do plano. A implementação desses mecanismos visa garantir que os resultados esperados sejam alcançados e que as medidas corretivas sejam adotadas sempre que necessário.
Produto 07	Audiência Pública e Relatório Final do PMSB: Conduziram-se, nesta fase, as audiências públicas com o objetivo de discutir o conteúdo do PMSB, proporcionando um espaço para que a comunidade pudesse oferecer feedback e sugestões sobre o plano. A partir das contribuições recebidas durante essas discussões, foram ajustadas as propostas para refletir as necessidades e expectativas da população. Após as audiências, a equipe técnica consolidou todas as etapas e produtos desenvolvidos ao longo do processo, finalizando a elaboração do relatório completo. Este relatório foi apresentado com a versão final do PMSB, incluindo uma minuta de projeto de lei, que será encaminhada para aprovação pelo Poder Legislativo, assegurando a formalização do plano e sua implementação.

O trabalho elaborado contou ainda com a análise econômica-financeira para a gestão dos serviços de saneamento básico, com intuito de tornar sua gestão financeira economicamente sustentável, assim como também foi apresentado e aprovado por audiência pública. Todo o trabalho foi desenvolvido em ambiente Sistema de Informação Georreferenciada (SIG), com manipulação de banco de dados e georreferenciamento de informações (mapeamento) por profissionais especializados. Destaca-se que o trabalho contou ainda com o desenvolvimento de ações e projetos que contribuíram para a recuperação das estradas vicinais do Município, bem como bacias de retenção de drenagem das águas da Chuva.

Atestamos ainda, que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende (Coordenador Geral)**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Especialista em Planejamento de Cidades, CREA/SC 99639-2; **Juliano Mauricio da Silva (Coordenador Técnico)**, Engenheiro Civil, CREA/PR 117165-D; **Pedro Henrique Vicente**, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5770395829; **Osmani Jurandyr Vicente Junior**, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios, CAU A23196-7; **Daniel Mazzini Ferreira Vianna**, Arquiteto e Urbanista, CAU 89.230-0; **Lara Ricardo da Silva Pereira**, Arquiteta e Urbanista, CAU 00A1720201; **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo e Especialista em Geoprocessamento, CREA/PR 95232/D; **Paula Evaristo dos Reis de Barros**, Advogada, OAB/MG 107.935; **Larissa de Souza Correa**, Engenheira Cartógrafa e Especialista em Geoprocessamento, CREA/PR 119.410/D; **Carmen Cecília Marques Miranda de Oliveira**, Economista, CORECON/SP 36716; **Luiz Henrique Peixoto, Topógrafo**, CREA/SP 5069397162; **Nayara Lemes Bitencourt**, Bióloga, CRBio-01 nº 127418/01-D; **Solange Passos Genaro**, Assistente Social (facilitadora), CRESS-PR Nº: 6676; **Murilo Lopes da Silva**, Marketing (Publicitário), CPF: 330.544.088-62; **Paulo Guilherme Fuchs**, Administrador CRA/SC nº 21.705; **Willian de Melo Machado, Analista de Sistemas**, CPF: 065.164.789-45; **Pedro Henrique Vicente**, Engenheiro Civil, CREA/SP 5070395829 e **Marcelo Monte Carlo Silva Fonseca**, Engenheiro Civil, CREA/SC 092114-9

São Pedro/SP, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO BOSQUEIRO JUNIOR
Data: 25/02/2026 16:06:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Rogério Bosqueiro Júnior
Formação: Engenheiro Agrônomo
CPF: 462.039.578-10
Secretaria: Secretaria Especial de Meio Ambiente e Agricultura



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PEDRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Concorrência Eletrônica 03/2024

Processo Administrativo nº 205/2024

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Data: 13/05/2024

Contrato nº 46/2024

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Valentim Amaral, n.º 748 bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO SILVERIO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º 288.542.248-39 e do RG n.º 32.282.402-3, designada, simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME**, com sede à Av. Antônio Diederichsen n.º 400, sala 210, Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 23.146.943/0001-22 e Inscrição Estadual n.º 797.393.630.110, representada pelo seu Sócio, Sr. Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 221.648.578-01 e portador do RG n.º 26.594.697 residente e domiciliado à Av. Antônio Diederichsen n.º 400, Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PEDRO**, de acordo com o termo de referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constantes nos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 02.04.02.17.51201092.163.3.3.90.39 – F2 e 02.04.02.17.51201092.163.3.3.90.39 – F1, para o ano de 2024.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;

ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164
857801
Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:221648578
01



- 5.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
5.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
5.1.5. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras.

CLÁUSULA 6ª - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. A medição será mensal, levando-se em consideração a quantidade dos serviços executados, sendo que se houver diferença a menor ou a maior em relação a planilha, será efetuado aditamento de acordo com a situação. As mesmas serão efetuadas pelos fiscais da Prefeitura, acompanhados do responsável da **CONTRATADA**, sempre no último dia útil de cada mês, inclusive a última.

6.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada do laudo de medição emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2.1. Com a Nota Fiscal, a **CONTRATADA**, deverá reapresentar, ainda, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados e cópias do registro dos mesmos junto a empresa, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6.2.2. O pagamento somente será efetuado, após a **CONTRATADA** apresentar comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários, cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes na relação de que trata o item 6.2.1., bem como apresentar também, a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e a Certidão Negativa de Débito Municipal, com validade em vigor, do domicílio ou da sede da **CONTRATADA**.

6.2.3. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data da apresentação da Nota Fiscal Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo.

6.3. As cópias serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo licitatório.

ROBSON RICARDO Assinado de forma
RESENDE:2216485 digital por ROBSON
RICARDO
7801 RESENDE:22164857801



6.4. Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrarem no disposto da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/98 e respectiva Ordem de Serviço, a Prefeitura reterá 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social, conforme dispõe a referida Lei.

6.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.6. No caso de, o órgão licitante, eventualmente atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a **CONTRATADA** refazê-las às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

7.3. Caberá à contratada:

7.3.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a Contratante;

7.3.2. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente;

7.3.3. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da Contratante;

7.3.4. Qualquer falha na execução, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

7.3.5. A contratada deverá apresentar quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da contratante, por força do contrato.

7.4. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

7.5. Na hipótese de a Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

ROBSON RICARDO Assinado de forma
RESENDE:2216485 digital por ROBSON
RICARDO
7801 RESENDE:22164857801



CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término da obra, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;


11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou


11.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;


11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Concorrência 03/2024 - Página 4

 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000 7801

 (19) 3481-9223

 licitacao@saopedro.sp.gov.br

 CNPJ: 46.415.998/0001-96

ROBSON RICARDO Assinado de forma
RESENDE:2216485 digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801

R



11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801
Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801



11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

ROBSON RICARDO Assinado de forma
RESENDE:2216485 digital por ROBSON
RICARDO
7801 RESENDE:22164857801



12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 13ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

14.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

14.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

ROBSON RICARDO Assinado de forma
RESENDE:2216485 digital por ROBSON
RICARDO
7801 RESENDE:22164857801



14.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.8. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

14.9. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

14.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

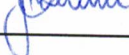
São Pedro, 13 de maio de 2024.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBSON RICARDO Assinado de forma digital
RESENDE:22164857801 por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Julia Dante
R.G. RG 52.528.938-0

2. 
Nome: Bruna Ap. Pollo Svazzatto
R.G. RG: 42.167.926-8



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

CONTRATADO: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 46/2024

OBJETO: REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, 13 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Thiago Silvério da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 288.542.248-39

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Thiago Silvério da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 288.542.248-39

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Thiago Silvério da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 288.542.248-39

Assinatura: _____

Concorrência 03/2024 - Página 10

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

(19) 3481-9223

licitacao@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96

ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164
857801

Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857
801



PREFEITURA DE

São Pedro

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



Pela contratada:

Nome: Robson Ricardo Resende

Cargo: Sócio

CPF: 221.648.578-01

Assinatura: _____

ROBSON RICARDO

RESENDE:2216485

7801

Assinado de forma

digital por **ROBSON**

RICARDO

RESENDE:22164857801

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Thiago Silvério da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 288.542.248-39

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Luís Carlos Piedade

Cargo: Secretário de Obras

CPF: 311.914.988-93

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento das execuções

Nome: Jose Rubens Francoso

Cargo: Diretor Presidente SAAESP

CPF: 036.616.948-39

Assinatura: _____

JOSE RUBENS

FRANCOSO:03661694

839

Firmado digitalmente por JOSE RUBENS
FRANCOSO:03661694839
Nombre de reconocimiento (DN): cn=JOSE
RUBENS FRANCOSO 03661694839, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Presencial
Fecha: 2024.05.17 16:07:40 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1443**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

19/02/2025 16:09:13

Data de Competência

19/02/2025

Cód. de Autenticidade

D42BA4B44

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 46.415.998/0001-96 **IM :**

Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

Endereço : Rua Carlos Raccioni **Número :** 748

Complemento : **Bairro :** Portal das Flores

CEP : 13521-036 **Cidade/UF :** São Pedro/ SP

Telefone : (19)3481-9371 **E-mail :** leandro.sanches@saopedro.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96
Contrato: 46/2024

Objeto: Revisão do Plano Municipal de saneamento Básico de São Pedro.

Serviço: Ordem 1 - Plano de Trabalho e Plano de mobilização Social.

Valor Total: R\$ 2.264,73

Dados bancários:
Banco SICOOB; Código: 756; Agência: 4411; Conta Corrente: 9274-6

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 2.264,73	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.264,73	Total do ISSQN R\$ 45,29	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 108,71	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.156,02
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1606**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (01)03751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22Data de Geração da NFS-e
24/07/2025 14:29:47
Data de Competência
24/07/2025
Cód. de Autenticidade
E04A32733
Responsável pela Retenção**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 46.415.998/0001-96 **IM :**

Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

Endereço : Rua Carlos Raccioni **Número :** 748

Complemento : **Bairro :** Portal das Flores

CEP : 13521-036 **Cidade/UF :** São Pedro/ SP

Telefone : (19)3481-9371 **E-mail :** leandro.sanches@saopedro.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96
Contrato: 46/2024

Objeto: Revisão do Plano Municipal de saneamento Básico de São Pedro.

Serviço: Ordem 2 - Diagnóstico da situação do Saneamento básico

Valor Total: R\$ 12.731,30

Dados bancários:
Banco SICOOB; Código: 756; Agência: 4411; Conta Corrente: 9274-6

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3o LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar no 157, de 2016) (Vide ADIN 3142).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70300 - Elaboracao de Planos Diretores, Estudos de Viabilida...	Aliquota 3,00	Item da LC116/2003 703	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 12.731,30	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 12.731,30	Total do ISSQN R\$ 381,94
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 611,10	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 12.120,20				

Construção Civil **Cód. Obra :** **Art. :**

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1633**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (01)03751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

26/08/2025 14:54:20

Data de Competência

26/08/2025

Cód. de Autenticidade

4AD5B8D87

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 46.415.998/0001-96 **IM :**

Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

Endereço : Rua Carlos Raccioni **Número :** 748

Complemento : **Bairro :** Portal das Flores

CEP : 13521-036 **Cidade/UF :** São Pedro/ SP

Telefone : (19)3481-9371 **E-mail :** leandro.sanches@saopedro.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96
Contrato: 46/2024

Objeto: Revisão do Plano Municipal de saneamento Básico de São Pedro.

Serviço: Ordem 3 - Prognósticos e alternativas para universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas

Valor Total: R\$ 10.185,04

Dados bancários:
Banco SICOOB; Código: 756; Agência: 4411; Conta Corrente: 9274-6

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3o LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar no 157, de 2016) (Vide ADIN 3142).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70300 - Elaboracao de Planos Diretores, Estudos de Viabilida...	Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 703	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 10.185,04	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 10.185,04	Total do ISSQN R\$ 305,55	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 488,88	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 9.696,16

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-eNúmero da Nota Fiscal
1684**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (01)03751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22Data de Geração da NFS-e
20/10/2025 15:35:00Data de Competência
20/10/2025Cód. de Autenticidade
6744F3476

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 46.415.998/0001-96	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO	
Endereço : Rua Carlos Raccioni	Número : 748
Complemento :	Bairro : Portal das Flores
CEP : 13521-036	Cidade/UF : São Pedro/ SP
Telefone : (19)3481-9371	E-mail : leandro.sanches@saopedro.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosContratante: Prefeitura Municipal de São Pedro SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96
Contrato: 46/2024

Objeto: Revisão do Plano Municipal de saneamento Básico de São Pedro.

Serviço:
Ordem 4 - Programas, Projetos e Ações para Emergências e Contingências – R\$ 4.444,10
Ordem 5 - Ações para Emergências e Contingências – R\$2.215,64

Valor Total: R\$ 6.659,74

Dados bancários:
Banco SICOOB; Código: 756; Agência: 4411; Conta Corrente: 9274-6

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar no 157, de 2016) (Vide ADIN 3142).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70300 - Elaboracao de Planos Diretores, Estudos de Viabilida...	Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 703	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 6.659,74	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.659,74	Total do ISSQN R\$ 199,79
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 319,66	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.340,08	
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-eNúmero da Nota Fiscal
1729**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

25/11/2025 14:56:40

Data de Competência

25/11/2025

Cód. de Autenticidade

18FFA4A57

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 46.415.998/0001-96	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO	
Endereço : Rua Carlos Raccioni	Número : 748
Complemento :	Bairro : Portal das Flores
CEP : 13521-036	Cidade/UF : São Pedro/ SP
Telefone : (19)3481-9371	E-mail : leandro.sanches@saopedro.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosContratante: Prefeitura Municipal de São Pedro SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96
Contrato: 46/2024

Objeto: Revisão do Plano Municipal de saneamento Básico de São Pedro.

Serviço:

Ordem 6 -Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMSB – R\$ 2.222,05

Valor Total: R\$ 2.222,05

Dados bancários:

Banco SICOOB; Código: 756; Agência: 4411; Conta Corrente: 9274-6

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar no 157, de 2016) (Vide ADIN 3142).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70300 - Elaboracao de Planos Diretores, Estudos de Viabilida...	Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 703	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 2.222,05	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.222,05	Total do ISSQN R\$ 66,66	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 106,66	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.115,39
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-eNúmero da Nota Fiscal
1752**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3637-2105 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22Data de Geração da NFS-e
17/12/2025 16:14:39Data de Competência
17/12/2025Cód. de Autenticidade
A3D9C9ADB

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 46.415.998/0001-96	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO	
Endereço : Rua Carlos Raccioni	Número : 748
Complemento :	Bairro : Portal das Flores
CEP : 13521-036	Cidade/UF : São Pedro/ SP
Telefone : (19)3481-9371	E-mail : leandro.sanches@saopedro.sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosContratante: Prefeitura Municipal de São Pedro SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96
Contrato: 46/2024

Objeto: Revisão do Plano Municipal de saneamento Básico de São Pedro.

Serviço:
Ordem 7 - Audiência Pública e Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico – R\$ 3.737,14

Valor Total: R\$ 3.737,14

Dados bancários:
Banco SICOOB; Código: 756; Agência: 4411; Conta Corrente: 9274-6

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar no 157, de 2016) (Vide ADIN 3142).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70300 - Elaboracao de Planos Diretores, Estudos de Viabilida...		Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 703	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000	
VI. Total dos Serviços R\$ 3.737,14	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.737,14	Total do ISSQN R\$ 112,11	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 179,38	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :		
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.557,76						

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS** – SP, CNPJ 46.189.718/0001-79, COM SEDE NA RUA SIQUEIRA CAMPOS nº S-64 – CENTRO – PEDERNEIRAS - SP, ATESTA QUE A EMPRESA **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, CNPJ 23.146.943/0001-22, COM SEDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR, À AVENIDA IGUAÇU 2960 SL 242C, **EXECUTOU PARA ESTE MUNICÍPIO**, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/2016, COM INÍCIO EM **11/10/2016** E TÉRMINO **06/06/2017** a ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE PEDERNEIRAS/SP COM ÁREA TERRITORIAL DE 728,735 KM² (IBGE), POPULAÇÃO 45.314 (IBGE 2016), DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 11.445/2007, E DO DECRETO Nº 7.217/2010, QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ASSIM COMO DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, E DO DECRETO Nº 7.404/2010, QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS FUNÇÕES DO PODER PÚBLICO LOCAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ATENDENDO AOS 4 (QUATRO) COMPONENTES DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE COMPREENDE O CONJUNTO DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE:

- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL, DESDE A ADUÇÃO ATÉ AS LIGAÇÕES PREDIAIS E RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO.
- **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DESDE AS LIGAÇÕES PREDIAIS ATÉ O LANÇAMENTO FINAL NO MEIO AMBIENTE.
- **LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:** CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO, INDUSTRIAL E DO LIXO ORIGINÁRIO DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. INCLUSIVE OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE SAÚDE.
- **DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS:** CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE TRANSPORTE, DETENÇÃO OU RETENÇÃO PARA O AMORTECIMENTO DE VAZÕES DE CHEIAS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS DRENADAS NAS ÁREAS URBANAS. COMPREENDIDO EM 2 ETAPAS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:
 - ✓ **ETAPA 1** – Gerenciamento dos trabalhos, formalização do Grupo Técnico Executivo – GTE;
 - ✓ **ETAPA 2** – Diagnósticos da situação atual dos componentes do saneamento básico;
 - ✓ **ETAPA 3** - Construção de cenários futuros;
 - ✓ **ETAPA 4** - Plano Municipal de Saneamento Básico - versão preliminar;
 - ✓ **ETAPA 5** - Projeto de Lei para Institucionalização do PMSB.

O TRABALHO ELABORADO CONTOU AINDA COM A ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM INTUITO DE TORNAR SUA GESTÃO FINANCEIRA ECONOMICAMENTE SUSTENTÁVEL, ASSIM COMO TAMBÉM FOI APRESENTADO E APROVADO POR AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Atestamos ainda, que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende** (Coordenador Técnico), Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA – SC 99639-2, **Jim Ishikawa** (Coordenador Geral), Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA/SP nº 5063119670, **Osmani Jurandyr Vicente Junior**, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7; **Juliano Mauricio da Silva**, Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D, **Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros**, Advogada OAB/MG 107.935 e **Carolina Bavia Ferruccio Bandolin**, Assistente Social - CRESS 10.952.

PEDERNEIRAS, 26 DE JUNHO DE 2017.

ANA ELISA MOURA TALON
ENG. CIVIL CREA 5061570881





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

-Apresentar ART e Cavação

robsonkaya@gmail.com

CONTRATO Nº 114/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, CONFORME CONVITE Nº 02/2016

Processo nº 36/2016

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob n.º 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI - ME**, com sede na Rua Otávio Francisco Dias, nº 783, 1º andar, apto 12 - Água Verde - Curitiba-PR, CNPJ n.º 23.146.943/001-22 e Inscrição Municipal n.º 727279-2, neste ato representada por **ROBSON RICARDO RESENDE**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador do RG nº 26.594.697, inscrito no CPF sob n.º 221.648.578-01, residente e domiciliado na Rua Otávio Francisco Dias, nº 783, 1º andar, apto 12 - Água Verde - Curitiba-PR, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Convite nº 02/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Realização dos serviços de elaboração do Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Convite nº 02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - Os serviços ora contratadas deverão ser executadas no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de expedição da Ordem de Serviços.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

2.3 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do Edital, de seus Anexos, da Proposta e deste Contrato, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto em referência.

3.2 - Custear todas as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 3.4 - Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 3.5 - Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a prévia concordância do CONTRATANTE;
- 3.6 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 3.7 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 3.8 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste Contrato;
- 3.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 3.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislações pertinentes;
- 3.11 - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.
- 3.12 - Manter o sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 - Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato;
- 4.2 - Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 4.3 - Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme Cronograma Físico-Financeiro, através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à Secretaria de Finanças, devidamente atestada por servidor municipal especificamente designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, **bem como após a liberação e repasse dos recursos pelo Banco do Brasil/Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.**

5.2 - Para que os pagamentos sejam efetuados, faz-se necessário, ainda, que a **CONTRATADA** esteja em situação regular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal relativa aos Tributos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União, cuja situação será verificada pelo CONTRATANTE por meio eletrônico hábil de informações junto aos respectivos órgãos. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar as respectivas certidões com prazos de validade em vigência.

5.3. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.1 – Para Garantia de Execução do Contrato a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de expedição da Ordem de Serviços, Caução no valor total de R\$ 17.656,58 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 2.725,00 (dois mil e setecentos e vinte e cinco reais), conforme disposto no item 8.1 do Edital e R\$ 14.931,58 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), em atendimento ao disposto no artigo 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

7.1.1 – caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

7.1.2 – seguro-garantia;

7.1.3 – fiança bancária.

7.2 – Se a caução for prestada em títulos da Dívida Pública, deverá a **CONTRATADA** apresentar no ato, relação dos mesmos.

7.3 – A Caução de Garantia prevista no item 7.1 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços objeto desta contratação e da lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

8.2.1.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2.1.2 - A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

8.2.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

8.2.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços;

8.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

8.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente CONTRATO por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

11.1.1 - Ficha nº 790 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.22.01 – Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Uso e Ocupação de Solo - Recurso Próprio e;

11.1.2 - Ficha nº 791 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.22.01 – Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Uso e Ocupação de Solo - Recurso Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

12.1 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto deste contrato, inclusive no que se refere às exigências do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

12.2 – O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste Contrato e da legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato está vinculado ao Convite nº 02/2016 e seus anexos, à proposta da CONTRATADA e à Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

13.3 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor **ROBSON RICARDO RESENDE**.

13.4 - Todas as despesas referentes ao deslocamento da equipe e da utilização de materiais necessários para a realização dos trabalhos, além de outras que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

14.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pedemeiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.


Pedemeiras, 10 de agosto de 2016.


ROBSON RICARDO RESENDE
Líder Engenharia e Gestão de Cidades Eireli - Me


DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.274.248-00


MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Pedemeiras

CONTRATADA: Líder Engenharia e Gestão de Cidades Eireli - Me

CONTRATO Nº 114/2016

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Pedemeiras.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Pederneiras, 10 de agosto de 2016.

CONTRATANTE

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome: Robson Ricardo Resende


Cargo: Sócio diretor


E-mail institucional: contato@liderengenharia.eng.br


E-mail pessoal: robson@liderengenharia.eng.br

Assinatura:

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 43										
	Data e Hora de Emissão 22/11/2016 14:25:15										
	Código de Verificação VV7U950P										
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI - ME CPF / CNPJ: 23.146.943/0001-22 Inscrição Municipal: 07 01 0727279-2 Endereço: R. OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 000783 AP 12 - BAIRRO: ÁGUA VERDE Tel.: 41 - 32099400 Município: CURITIBA UF: PR Email: robsonkaya@gmail.com</p>											
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PERDENEIRAS CPF / CNPJ: 46.189.718/0001-79 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, S-64 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 17280000 Município: Pederneiras UF: SP Email:</p>											
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Serviços prestados nomês. Objeto: Elaboração do Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Pederneiras</p> <p>Produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Etapa 1: Gerenciamento dos trabalhos, formalização do Grupo Técnico Executivo - GTE valor: R\$ 1937,50 Etapa 2.1: Diagnóstico Sócio Econômico, cultural e Ambiental - R\$ 6.600,00 <p>Valor TOTAL da NF: R\$ 8537,50.</p> <p>BANCO BRADESCO AG-2369-8 C/C-18224-9 LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 8.281,38</p> <p>ISS RETIDO - R\$ 256,12</p> <p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$8.537,50</p> <p>Código da Atividade 07 - 01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">8.537,50</td> <td align="center">3,00</td> <td align="center">256,12</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </tbody> </table> <p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA. Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</p>		Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	8.537,50	3,00	256,12	0,00
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU							
0,00	8.537,50	3,00	256,12	0,00							

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 53			
	Data e Hora de Emissão 06/01/2017 14:36:47			
	Código de Verificação RKWFS40R			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI - ME				
CPF / CNPJ: 23.146.943/0001-22 Inscrição Municipal: 07 01 0727279-2				
Endereço: R. OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 000783 AP 12 - BAIRRO: ÁGUA VERDE Tel.: 41 - 32099400				
Município: CURITIBA UF: PR Email: robsonkaya@gmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PERDENEIRAS				
CPF / CNPJ: 46.189.718/0001-79 IMU: Outro Doc.:				
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, S-64 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 17280000				
Município: Pederneiras UF: SP Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>Serviços prestados: Contrato: 114/2016 Objeto: Elaboração do Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Pederneiras</p> <p>Produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 50% da Etapa 1: Gerenciamento dos trabalhos, formalização do Grupo Técnico Executivo - GTE valor: R\$ 1.937,50 • 70% da Etapa 2: Diagnósticos da situação atual dos componentes do saneamento básico - R\$ 15.600,00 <p>Valor TOTAL da NF: R\$ 17.537,50</p> <p>BANCO BRADESCO AG: 2369-8 C/C: 18224-9 LIDER ENGENHARIA E GESTÃO E CIDADES</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 17.011,38</p> <p>ISS RETIDO - R\$ 526,12</p>				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 17.537,50				
Código da Atividade 07 - 01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	17.537,50	3,00	526,12	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA. Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</p>				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		61	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão 24/04/2017 17:09:31	
Código de Verificação HECOK80K				
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI - ME			
CPF / CNPJ:	23.146.943/0001-22	Inscrição Municipal:	07 01 0727279-2	
Endereço:	AV.IGUAÇU, 002960 AP 242 - BAIRRO: ÁGUA VERDE Tel.: 41 - 32099400			
Município:	CURITIBA	UF:	PR	Email: robsonkaya@gmail.com
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE PERDENEIRAS			
CPF / CNPJ:	46.189.718/0001-79	IMU:	Outro Doc.:	
Endereço:	RUA SIQUEIRA CAMPOS, S-64 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 17280000			
Município:	Pederneiras	UF:	SP	Email:
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>Serviços prestados nomês. Contrato: 114/2016 Objeto: Elaboração do Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Pederneiras NF1 - Produtos: Etapa 3 - Relatório de Construção de Cenários Futuros - R\$11.800,00. NF2 - Produtos: Etapa 4 - Plano Municipal de Saneamento Básico - Versão Preliminar - R\$4.175,00.</p> <p>BANCO BRADESCO AG:2369-8 C/C:18224-9 LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 15.495,75</p> <p>ISS RETIDO - R\$ 479,25</p>				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$15.975,00				
Código da Atividade				
07 - 01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	15.975,00	3,00	479,25	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA. Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</p>				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		68	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão	
				05/06/2017 10:02:57
				Código de Verificação
				07MBZ10C
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI - ME			
CPF / CNPJ:	23.146.943/0001-22	Inscrição Municipal:	07 01 0727279-2	
Endereço:	AV.IGUAÇU, 002960 AP 242 - BAIRRO: ÁGUA VERDE			
Município:	CURITIBA	UF:	PR	Email: robsonkaya@gmail.com
Tel.:	41 - 32099400			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE PERDENEIRAS			
CPF / CNPJ:	46.189.718/0001-79	IMU:	Outro Doc.:	
Endereço:	RUA SIQUEIRA CAMPOS, S-64 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 17280000			
Município:	Pederneiras	UF:	SP	Email:
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>CONTRATO: 114/2016 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE PERNEIRAS</p> <p>ETAPA 5 - AUDIENCIA PUBLICA ETAPA 6 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE PERNEIRAS - VERSÃO PRELIMINAR ETAPA 7 - PROJETO DE LEI</p> <p>BANCO BRADESCO AG:2369-8 CC:18224-9 LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES</p> <p>Valor aproximado dos tributos: R\$ 1674,53</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 12.076,50</p> <p>ISS RETIDO - R\$ 373,50</p>				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$12.450,00				
Código da Atividade				
07 - 01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	12.450,00	3,00	373,50	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p> <p>Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.</p> <p>Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA.</p> <p>O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</p>				



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo
ATESTADO TÉCNICO

A **Prefeitura Municipal de Lorena - SP**, CNPJ: 47.563.739/0001-75, situada à Av. Capitão Messias Ribeiro, nº 625, bairro Olaria, CEP: 12.607-020, atesta que a empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda.**, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Sala 210, Jardim América, Ribeirão Preto – SP, **executou para este município**, pela contratação de empresa especializada, através de contrato de prestação de serviço nº 161/2024, com início em **13/06/2024** e término em **21/02/2025**, valor de **R\$118.666,66** para a **Revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o Município de Lorena/SP**. O Município possui **área territorial de 414,160 km²**, população de **84.855 mil habitantes**, de acordo a Lei Federal nº 12.305/2010, e do Decreto nº 7.404/2010, que estabelecem as diretrizes da política nacional da gestão dos resíduos sólidos, seguindo as orientações metodológicas do ministério das cidades, no que diz respeito às funções do poder público local no exercício da titularidade dos serviços, para subsidiar a formulação da política municipal de gestão dos resíduos sólidos, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais para execução dos serviços.

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) PARA O MUNICÍPIO DE LORENA/SP:

ITEM/SERVIÇO	PRODUTOS
1ª Etapa	Produto 1 - Plano de Trabalho e de Mobilização Social
2ª Etapa	Produto 2 - Diagnóstico
3ª Etapa	Produto 3 - Prognóstico
4ª Etapa	Produto 4 - Versão Preliminar
5ª Etapa	Produto 5 - Versão Final
6ª Etapa	Produto 6 - Relatório Síntese

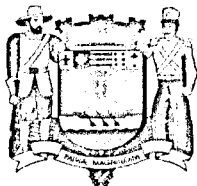
O trabalho elaborado contou ainda com a **análise econômica financeira** para a gestão dos serviços da limpeza pública e a gestão dos resíduos sólidos, com intuito de tornar sua gestão financeira economicamente sustentável, assim como foi elaborado o estudo de tarifação e estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental e realizado também a **Análise Gravimétrica** dos resíduos sólidos, caracterizando a composição da tipologia dos resíduos gerados do Município. O trabalho também foi apresentado e aprovado em audiências pública, assim como foi desenvolvido em ambiente **SIG** (Sistema de Informação Geográfica), com manipulação de banco de dados e georreferenciamento de informações (mapeamento) por profissionais especializados.

Atestamos ainda, que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende (Coordenador Geral)**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA/SC 99639-2; **Juliano Mauricio da Silva (Coordenador Técnico)**, Engenheiro Civil, CREA/PR 117165-D; **Pedro Henrique Vicente**, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5770395829; **Osmani Jurandyr Vicente Junior**, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios, CAU A23196-7; **Daniel Mazzini Ferreira Vianna**, Arquiteto e Urbanista, CAU 89.230-0; **Lara Ricardo da Silva Pereira**, Arquiteta e Urbanista, CAU 00A1720201; **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo e Especialista em Geoprocessamento, CREA/PR 95232/D; **Paula Evaristo dos Reis de Barros**, Advogada, OAB/MG 107.935; **Camila de Paula e Silva Bezzon**, Bióloga, CRBio 120686/01-D; **Pedro Henrique Benke Moreno**, Biólogo, CRBio 138491/01; **Joselito da Silveira Júnior**, Demógrafo, CPF: 086.469.004-52; **Carmen Cecília Marques Miranda de Oliveira**, Economista, CORECON/SP 36716; **Willian de Melo Machado**, Analista de Sistemas; **José Rufino Souza Junior**, Advogado e Especialista em Meio Ambiente e Urbanismo, OAB/MG 73.426; **Fabio Viana de Abreu**, Advogado, OAB/RJ142233; **Solange Passos Genaro**, Assistente Social, CRESS-PR Nº: 6676.

Lorena/SP, 18 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO**
Data: 19/03/2025 14:28:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Fábio Cesar Fernandes Longuinho
Formação: Direito
CPF: 344.582.588-26
Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº 161/24

Proc. nº 484/23

Fls. _____

Rubrica RS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LORENA E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E
GESTAO DE CIDADES LTDA**

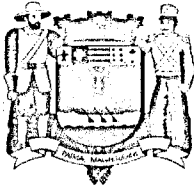
O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, CEP nº 12607-020, Lorena, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, ora representada pelo Prefeito Municipal SYLVIO BALLERINI, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22, inscrição estadual nº 797.393.630.110, com sede na Av. Antonio Diederichsen, nº 400, sala 210, Jd. America, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-250, e-mail: licitacoes@liderengenharia.eng.br, telefone: (16) 3623-2373 e (16) 3637-2105, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Robson Ricardo Resende, RG nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o que consta do competente Processo Licitatório nº 484/2023, relativo do Tomada de Preços nº 14/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para revisar e atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Lorena/SP, conforme previsto no Artigo 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, conforme consta no projeto básico e demais anexos.

Item	Descrição	Especificação	Valor total
1	SERVIÇOS DIVERSOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Produto 1 - Plano de Trabalho e de Mobilização Social	R\$ 11.866,67
2	SERVIÇOS DIVERSOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Produto 2 - Diagnóstico	R\$ 23.733,33
3	SERVIÇOS DIVERSOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Produto 3 - Prognóstico	R\$ 23.733,33
4	SERVIÇOS DIVERSOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Produto 4 - Versão Preliminar	R\$ 23.733,33
5	SERVIÇOS DIVERSOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Produto 5 - Versão Final	R\$ 23.733,33
6	SERVIÇOS DIVERSOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Produto 6 - Relatório Síntese	R\$ 11.866,67
VALOR TOTAL			R\$ 118.666,66

ROBSON
RICARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, consoante disposições do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações nos termos da Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

1.3. Os serviços contratados, materiais utilizados deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital. Eventuais divergências serão resolvidas pela Equipe Técnica da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Lorena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

2.1.1. Edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 14/2023** e seus Anexos,

2.1.2. Proposta do **CONTRATADO**, datada de 16 de outubro de 2023.

2.1.3. Homologação e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito.

2.2. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

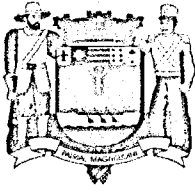
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no “caput” desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo omissos o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

3.1. Compete à CONTRATANTE/Setor de Meio Ambiente a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes dos projetos, planilhas e memoriais descritivos.

ROBSON
RICARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, serviços distintos dos abrangido no presente contrato, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

3.3. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgada incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete à CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais necessários, para a perfeita execução do objeto de acordo com os cronogramas dos serviços.

4.2. A CONTRATADA se obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto e memorial descritivo, a executar todos os detalhes do objeto, fornecendo toda a mão de obra necessária, transportes de máquinas e equipamentos que se fizerem necessários.

4.3. A CONTRATADA vencedora providenciará os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotar providências para proporcionar as condições de higiene necessárias.

4.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

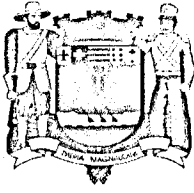
4.5. A CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato, responsabilizar-se-á por todo o material necessário e destinado à execução dos serviços, cabendo-lhe eventual responsabilidade de reposição total ou parcial desse material, porventura aplicado de forma indevida ou em desacordo com os anexos que integram o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 14/2023**.

4.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.7. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez dos serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários.

4.8. A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, assim como às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato.

ROBSON
RICARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.9. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados à inadequada realização objeto do presente contrato.

4.10. A CONTRATADA deverá manter controle de ponto de trabalho de seus empregados, apresentando os registros ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

4.11. A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, mantendo registros profissionais de acordo com as atividades em suas carteiras de trabalho.

4.12. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados para trabalhos de prevenção e combate a incêndio na área do CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados obediência às normas internas do CONTRATANTE, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeçam às referidas normas;

4.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

4.15. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços contratados, ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

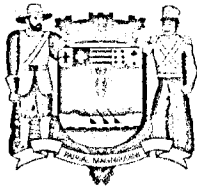
4.16. Garantia – O regramento da garantia dá-se nos termos do Edital. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Município para fazê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 118.666,66 (cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

5.2. No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos,

ROBSON
RICARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviços.

5.3. Dos pagamentos devido à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE fará os descontos previstos em lei.

5.4. Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATADO. Caso o CONTRATADO não indique os dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura.

5.5. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos: Nota de Pré-empenho nº 02155/2023-01; Ficha nº 207; 02.01; 02.01.14; 18; 541; 0013; 2020; 01; 3.3.90.39.05; 110.0000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$
365

$I = 0,00016438$

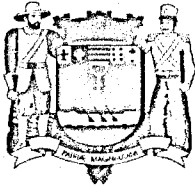
TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

5.6. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém em caso de prorrogação do presente contrato, superando um ano de duração, fica estipulado reajuste dos valores pactuados, anualmente, em conformidade com a variação do IPCA/IBGE ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

ROBSON
RICARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços serão remunerados ao término de cada etapa do cronograma, mediante aprovação e recebimento por parte do órgão técnico da Prefeitura de Lorena, apresentação de Nota Fiscal e atendidas as exigências previstas pelo § 2º do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
- 6.3. Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições da Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.
- 6.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco, para efeitos de pagamento.
- 6.5. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Lorena, endereço: Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Bairro Olaria, Lorena/SP. CNPJ: 47.563.739/0001-75.
- 6.6. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

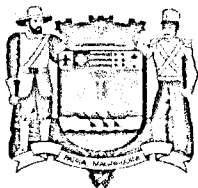
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO

- 8.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 8.2. O conjunto de serviços contratado deverá ser iniciado após a expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Municipal requisitante, com prazo de conclusão em conformidade com os discriminados no Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico (Anexo I).
- 8.3. O atraso na execução dos serviços somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo

ROBSON
RICARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

8.4. Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, para que a prorrogação tenha eficácia, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, adequada ao novo prazo.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Após sua conclusão, o serviço será recebido provisoriamente pela Secretaria de Meio Ambiente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 03 (três) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

9.2. Definitivamente, pela Secretaria Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, fixado em 02 (dois) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.3. Durante os serviços, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a Prefeitura contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

9.4. O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento da parcela final somente será efetuado após a manifestação do Setor de Engenharia do Município, de que os serviços foram executados de acordo com o projeto.

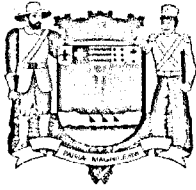
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

10.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais

ROBSON
RICARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

providências legais cabíveis.

10.3. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

10.4. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

10.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.6. Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da contratada desde que: sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas aplicáveis são aquelas disciplinadas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

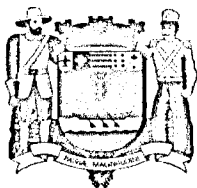
12.1. A CONTRATADA, na vigência deste contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por si e pelo seu pessoal, assim como por procedimentos médicos e hospitalares e uso de equipamentos, instrumentos e materiais, restando excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.2. Este instrumento contratual não implica vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

12.4. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93

ROBSON
RICARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida Lei, além de outras vigentes e aplicáveis ao presente contrato.

12.5. Este Instrumento Contratual é proveniente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 14/2023.

12.6. A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida, pelo CREA/SP e/ou Registro de responsabilidade técnica – RRT emitida pelo CAU/SP, relativa ao objeto licitado, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

12.7. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todas as despesas e quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive de eventuais prejuízos ocasionados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato o da Vara Cível da Comarca de Lorena, SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, 13 de 06 de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

Sylvio Ballerini

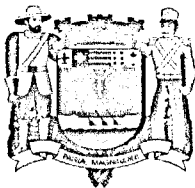
Prefeito Municipal

Samuel de Melo

Secretaria do Meio Ambiente

ROBSON
RICARDO

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

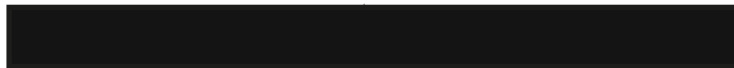
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pela **CONTRATADA**:

ROBSON RICARDO

Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO

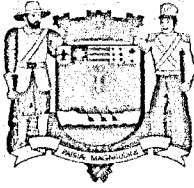


LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisar e atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Lorena/SP, conforme previsto no Artigo 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, conforme Projeto Básico e demais anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Lorena/SP, 13 / 06 / 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO-ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME / RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

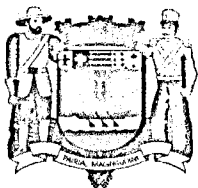
Responsável que assinou o ajuste pela Contratada:

Nome: Robson Ricardo Resende

Cargo: Sócio

ROBSON
RICARDO

Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

CNPJ: 47.563.739/0001-75

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 23.146.943/0001-22

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

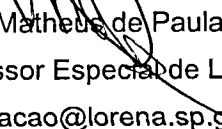
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisar e atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Lorena/SP, conforme previsto no Artigo 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, conforme Projeto Básico e demais anexos.

VALOR (R\$): R\$ 118.666,66 (cento e dezoito mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Lorena, 13 de 06 de 2024.


Carlos Mathheus de Paula Azevedo
Assessor Especial de Licitação
licitacao@lorena.sp.gov.br

ROBSON RICARDO Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1203**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
societario@grupomscontabilidade.com.br
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22Data de Geração da NFS-e
26/07/2024 15:30:37
Data de Competência/Emissão
26/07/2024
Cód. de Autenticidade
03DD51358
Responsável pela Retenção**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 47.563.739/0001-75 **IM :**

Razão Social : Pref. Munic. de Lorena

Endereço : Avenida Capitão Messias Ribeiro **Número :** 625

Complemento : **Bairro :** Olaria

CEP : 12607-020 **Cidade/UF :** Lorena/ SP

Telefone : **E-mail :** daniela.areco@yahoo.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena - SP
Endereço: Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP.
CNPJ: 47.563.739/0001-75
Contrato: 161/24
Processo: 484/23

Objeto: Revisão e Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Lorena/SP.

Serviço:

1ª Etapa: Produto 1 - Plano de Trabalho e de Mobilização Social
Valor: R\$11.866,67

Dados Bancários PJ
Banco Itaú (341)
Agência 0332
Conta 97991

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestadorou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 11.866,67	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 11.866,67	Total do ISSQN R\$ 237,33	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 569,60	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 11.297,07
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :			

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1293**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda
Líder Engenharia e Gestão de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

10/10/2024 16:58:33

Data de Competência

10/10/2024

Cód. de Autenticidade

4C295C02D

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 47.563.739/0001-75 **IM :**

Razão Social : Prefeitura Municipal de Lorena - SP

Endereço : Avenida Capitão Messias Ribeiro **Número :** 625

Complemento : **Bairro :** Olaria

CEP : 12607-020 **Cidade/UF :** Lorena/ SP

Telefone : **E-mail :** daniela.areco@yahoo.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena - SP
CNPJ: 47.563.739/0001-75
Contrato: 161/2024

Objeto: Revisar e atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Lorena/SP

Serviço: Produto 2 - Diagnóstico

Valor Total: R\$ 23.733,33.

Dados bancários:
Banco SICOOB
Código: 756
Agência: 4411
Conta Corrente: 9274-6

Informações Adicionais: Os serviços são realizados de forma intelectual no Município de Ribeirão Preto. Por essa razão, o ISS é retido neste local.

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestadorou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido nolocal: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 23.733,33	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 23.733,33	Total do ISSQN R\$ 474,67	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.139,20	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 22.594,13
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :			

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1344**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

07/11/2024 12:27:31

Data de Competência

07/11/2024

Cód. de Autenticidade

9E47BB24A

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 47.563.739/0001-75 **IM :**

Razão Social : Prefeitura Municipal de Lorena

Endereço : Avenida Capitão Messias Ribeiro **Número :** 625

Complemento : **Bairro :** Olaria

CEP : 12607-020 **Cidade/UF :** Lorena/ SP

Telefone : **E-mail :** daniela.areco@yahoo.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena SP
CNPJ: 47.563.739/0001-75
Contrato: 161/2024

Objeto: Revisar e atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Lorena/SP

Serviço: Produto 3 - Prognóstico

"Os serviços são realizados de forma intelectual no Município de Ribeirão Preto. Por essa razão, o ISS é retido neste local."

Valor Total: R\$ 23.733,33

Dados bancários:
Banco SICCOOB
Código: 756
Agência: 4411
Conta Corrente: 9274-6

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestadorou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido nocal: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 23.733,33	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 23.733,33	Total do ISSQN R\$ 474,67	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.139,20	CSSL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 22.594,13

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1373**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-
22

Data de Geração da NFS-e

03/12/2024 10:56:21

Data de Competência

03/12/2024

Cód. de Autenticidade

3AFC95CB8

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 47.563.739/0001-75 **IM :**

Razão Social : Prefeitura Municipal de Lorena

Endereço : Avenida Capitão Messias Ribeiro **Número :** 625

Complemento : **Bairro :** Olaria

CEP : 12607-020 **Cidade/UF :** Lorena/ SP

Telefone : **E-mail :** daniela.areco@yahoo.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena SP
CNPJ: 47.563.739/0001-75
Contrato: 161/2024

Objeto: Revisar e atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Lorena/SP

Serviço: Produto 4 - Versão Preliminar

Valor Total: R\$ 23.733,33

Dados bancários:
Banco SICOOB
Código: 756
Agência: 4411
Conta Corrente: 9274-6

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestadorou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido nolocal: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 23.733,33	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 23.733,33	Total do ISSQN R\$ 474,67
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.139,20	CSLL R\$ 0,00
VI. Total dos Serviços		Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 22.594,13

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1434**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
escritorio@saidcontabilidade.com
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-
22Data de Geração da NFS-e
14/02/2025 14:23:37
Data de Competência
14/02/2025
Cód. de Autenticidade
3F5EEC6E6
Responsável pela Retenção**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 47.563.739/0001-75 **IM :**

Razão Social : Prefeitura Municipal de Lorena SP

Endereço : Avenida Capitão Messias Ribeiro **Número :** 625

Complemento : **Bairro :** Olaria

CEP : 12607-020 **Cidade/UF :** Lorena/ SP

Telefone : **E-mail :** daniela.areco@yahoo.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos ServiçosContratante: Prefeitura Municipal de Lorena SP
CNPJ: 47.563.739/0001-75
Contrato: 161/2024

Objeto: Revisar e atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Lorena/SP

Serviço: Produto 5 - Versão Final - Valor: R\$ 23.733,33
Serviço: Produto 6 - Relatório Síntese - Valor: R\$ 11.866,67

Valor Total: R\$ 35.600,00

Favor colocar os dados bancários da Empresa na NF:
Banco SICCOOB;
Código: 756;
Agência: 4411;
Conta Corrente: 9274-6

Dispensa retenção de ISS, conforme ARTIGO 3º LC 116/2003 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestadorou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido nolocall: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 71900 - Acompanhamento e Fiscalizacao da Execucao de Ob...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 719	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 35.600,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 35.600,00	Total do ISSQN R\$ 712,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 1.708,80	CSSL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 33.891,20

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, as informações a seguir descritas, ressaltando que os serviços em questão foram executados com satisfação.

1. CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE/BM, inscrito no CNPJ nº. 29.053.402/0001-36, com endereço na Rua Homero Leite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa, RJ e CEP: 27313-190.

2. EMPRESA CONTRATADA

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, cadastrada no C.N.P.J. sob o nº **23.146.943/0001-22**, sediada na AVENIDA ANTÔNIO DIEDERICHSEN N.400 – SALA 301 – JARDIM AMÉRICA – CEP 14020-250, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

3. DADOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Contrato nº 001/2021 – Contratação de Empresa Especializada para Finalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro. O período de realização foi entre **23 de Março de 2021 a 23 de Janeiro de 2022**

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Barra Mansa/RJ, com área territorial de 547,133km² (IBGE), população 185.237 habitantes (IBGE, 2021), foi elaborado de acordo a Lei Federal nº 12.305/2010, e do decreto nº 7.404/2010, que estabelecem as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, seguindo as orientações metodológicas do Ministério das Cidades, no que diz respeito às funções do Poder Público local no exercício da titularidade dos serviços, para subsidiar a formulação da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais para execução dos serviços.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) em questão contemplou a totalidade do município de Barra Mansa (RJ). Fizeram parte do serviço às seguintes atividades:

- Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada;
- Identificação das possibilidades de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios;
- Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados em serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Indicadores para os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sujeitos ao plano de gerenciamento específico;
- Definição de responsabilidades;
- Programas e ações de capacitação técnica voltados para implementação e operacionalização do plano;
- Programas e ações de educação ambiental;
- Programas e ações para a participação de grupos interessados;
- Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda;
- Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

Rua Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa – RJ – CEP: 27313-190

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: isento

Tel.: (24) 3322.6195 – COORDENADORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Descrição das formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva, na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- Meios a serem utilizados para controle e fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa;
- Ações preventivas e corretivas;
- Periodicidade da revisão do PMGIRS;
- Criação de uma página eletrônica de interlocução permanente com a população.

O trabalho elaborado contou ainda com a análise econômica financeira para a gestão dos serviços da limpeza pública e a gestão dos resíduos sólidos, com intuito de tornar sua gestão financeira economicamente sustentável. O trabalho também foi apresentado e aprovado em audiências pública, assim como foi desenvolvido em ambiente SIG (Sistema de Informação Geográfica), com manipulação de banco de dados e georreferenciamento de informações (mapeamento) por profissionais especializados.

De acordo com a empresa CONTRATADA, a equipe técnica responsável pelos serviços foi a seguinte:

Responsável Técnico:

Engº Sanitarista e Ambiental **Robson Ricardo Resende**

CREA/SP 5069666179 - ART nº 28027230220389216

Coordenação Geral do Contrato

Corresponsáveis/Subcoordenadores:

Engº Sanitarista e Ambiental **Daniel Ferreira de Castro Furtado**

CREA/SP 507043080 - ART nº 28027230220398478

Engº Civil **Juliano Maurício da Silva**

CREA/SP 5070401265 - ART nº 28027230220399010

Declaramos que os serviços foram realizados com sucesso e nos prazos previstos, apesar de, no ato de realização deste documento, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ainda não ter sido oficializado em lei, no entanto esta parte não é de responsabilidade da empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades, mas sim dos Poderes Executivo e Legislativo.

Barra Mansa, 19 de Maio de 2022.


Coordenadoria de Resíduos Sólidos

Juliana Veronez Franco
LPS / SAAE BM
Mat. 95083


Diretor Executivo


Engº Ambiental **Rafael Cesar de Oliveira Cyrne**

CREA RJ nº 2015115176 – ART 2020210056530

Engenheiro Fiscal do Contrato

Eng. Rafael C. de Oliveira Cyrne
Ger. de Dst. Final de Resíduos
Matr.: 11838 SAAE/BM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
Controle de Contratos
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, n. 572 – Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.313-190 - Tels. (024) 3028-9854

Processo: 2.126/2020

FLS: _____

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM AÇO CARBONO – ETE FLORIANO, QUE FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede na Avenida Homero Leite, nº 572, Saudade, nesta cidade, doravante denominado **SAAE**, neste ato representado pelo **Exmo. Diretor Executivo, Sr. Fanuel Fernando de Paula Faria**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.289.676-7 - DICRJ, CPF sob o nº 470.009.377-34, domiciliado e residente nesta cidade, de um lado, e de outro, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22, com sede a Rua Prudente de Moraes, nº 1.170 – Centro – Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Robson Resende**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 26.594.697-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.648.578-01, assinam o presente **CONTRATO** em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 2.126/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Tomada de Preço n. 003/2020**, com base na Lei Federal presente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro: As especificações para a execução do serviço contratado são as constantes do Termo de referência Anexo I da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2020**.

Parágrafo Segundo: A execução do serviço será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 11 de agosto de 2020, às fls. 953 e 954 do processo administrativo **SAAE** nº 2.126/2020 a qual juntamente com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020** e **ANEXOS** são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar, conforme abaixo especificado:

ITEM	UN.	QNT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
01	SVS	01	23.074 – Contratação de empresa especializada para manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto em aço carbono – ETE Floriano	R\$77.129,07
Valor Global *****				R\$77.129,07



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

Controle de Contratos

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, n. 572 - Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.313-190 - Tels. (024) 3028-9854

Processo: 2.126/2020

FLS: _____

CLÁUSULA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por profissional credenciado pelo SAAE/BM, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando desde já designado o Sr. Rafael Cesar de O. Cyrne, matrícula nº 11838, devidamente nomeado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: Ficam reservados a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo do SAAE nº 2.126/2020 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **SAAE/BM** ou modificação deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **SAAE/BM**, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quarto: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante o **SAAE/BM** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **SAAE/BM** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o **SAAE/BM** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **SAAE/BM** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **SAAE/BM**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto ao **SAAE/BM**, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

Controle de Contratos

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, n. 572 - Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.313-190 - Tels. (024) 3028-9854

Processo: 2.126/2020

FLS: _____

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 bem como a:

I - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente Licitação.

II- Utilizar mão-de-obra especializada e equipamentos que se fizerem necessários.

III – Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação;

IV - Compete ainda à licitante vencedora:

a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;

b) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;

V - A contratada garante que:

a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar cronograma, conforme as atividades executadas quando solicitado pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: O edital Tomada de Preços nº 003/2020 e seus anexos são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE/BM pagará, à CONTRATADA, a importância de R\$ 77.129,07 (Setenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e sete centavos), mediante medição de serviços, conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial – Anexo II do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos devidos à CONTRATADA, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos serviços;

Parágrafo Segundo: Os documentos de cobrança serão emitidos em três vias. Deverá ser apresentada e protocolada pela Contratada no SAAE/BM, na Av. Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e deverá conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado de todas as CNDs (Certidões Negativas de Débito), em validade, solicitadas na habilitação da licitação.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no PARÁGRAFO SEGUNDO acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

Parágrafo Quarto: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso pelo SAAE sofrerá incidência de juros de 1% (um por cento), ao mês e compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada “pro rata die”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura, e a data do efetivo pagamento, conforme dispõe a alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8666/93.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

Controle de Contratos

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, n. 572 - Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.313-190 - Tels. (024) 3028-9854

Processo: 2.126/2020

FLS: _____

Parágrafo Quinto: Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos à CONTRATADA, concederá ao SAAE, desconto a título de compensação financeira no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação, calculados sobre o valor do pagamento antecipado, conforme dispõe a alínea "d", inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº8666/93.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Parágrafo Sétimo: Será exigida da Contratada, para fins de pagamento, a apresentação das guias de recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), devidamente autenticadas, além dos recolhidos devidos a título de Seguridade Social, documentos estes relativos ao mês a que se referir a prestação dos serviços, dos funcionários envolvidos.

Parágrafo Oitavo: (Do Reajustamento) – Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta Licitação, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei. Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

Parágrafo Nono: O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O **SAAE/BM** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da funcional programática nº 18.541.0076-2.206 - NE nº 84 respectivamente, de 04 de Janeiro de 2021, o valor de R\$39.646,95 (Trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e o seu pagamento far-se-á, no prazo máximo de até 30 dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com a execução dos serviços. O saldo remanescente será empenhado a posteriori.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PRAZO**

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado serão de **5 (cinco) meses**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço para início da execução contratual, a ser emitido pela Coordenadoria de Resíduos Sólidos.

Parágrafo Único: O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atuado em processo.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº. 287 de 04 de dezembro de 1979 e suas regulamentações, e, em especial as seguintes sanções:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Controle de Contratos

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, n. 572 - Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.313-190 - Tels. (024) 3028-9854

Processo: 2.126/2020

FLS: _____

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão dos pagamentos;
- d) - rescisão contratual, e
- e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAAE-BM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao SAAE-BM, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SAAE-BM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

8.1 – Advertência;

8.2 - Multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim dos serviços a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 O inadimplemento total ou parcial das cláusulas do contrato/edital sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

8.4 - A Autarquia poderá, ainda, aplicar à **LICITANTE**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

8.5 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

8.6 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.7 – O atraso injustificado na entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.7.1. Caso os valores acumulados das multas ultrapasse à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Controle de Contratos

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, n. 572 - Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.313-190 - Tels. (024) 3028-9854

Processo: 2.126/2020

FLS: _____

8.8. Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

8.9. A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SAAE/BM**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao **SAAE/BM**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao **SAAE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

Parágrafo Terceiro: De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Diretor Executivo do **SAAE/BM**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

12.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do **CONTRATANTE**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados e subcontratados da **CONTRATADA**, seja a que título for: A **CONTRATADA** selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos **SERVIÇOS**, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipóteses, mão-de-obra infantil em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

12.2 – Fica expressamente pactuado que se a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

Controle de Contratos

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, n. 572 - Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.313-190 - Tels. (024) 3028-9854

Processo: 2.126/2020

FLS: _____

CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando assim a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação:

12.2.1 – Caso já tenha sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2 – Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o polo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todos as hipóteses acima mencionada, sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

12.2.3 – Se a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO FORO**

As partes elegem como foro contratual, a Comarca de Barra Mansa-RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato.

E, assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.




Barra Mansa-RJ., 04 de JANEIRO de 2021.




FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA
P/ SAAE




ROBSON RESENDE
P/ CONTRATADA




TESTEMUNHAS:



 Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e		
Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda Lider Engenharia e Gestao de Cidades Rua Prudente de Moraes, 001170 - - apto 83 - Centro CEP 14015-100 - Fone (16) 8812-5892 - Ribeirão Preto - SP Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 06/07/2021	Data de Emissão da NFS-e 06/07/2021 11:22:26	Código de Verificação de Autenticidade 4C 35 68	Número da Nota Fiscal 156	
Número do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS	156	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online						
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF 29.053.402/0001-36	Inscrição Municipal	Razão Social Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Barra Mansa				
Endereço Avenida Homero Leite		Número 572	Complemento	Bairro Saudade		
CEP 27313-190	Cidade / UF Barra Mansa / RJ		Telefone (98)3323-0198	e-mail sac3@verocard.com.br		
Local dos Serviços						
Ribeirão Preto - São Paulo						
Descrição dos Serviços						
SERVIÇOS PRESTADOS VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 5.926,52 Referente ao empenho 084/2021 Contrato: 001/2021 Objeto: PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Serviço: Produto IV - PROGNÓSTICO. Valor: R\$39.646,95 Dados Bancários Banco SICOOB Código: 756 Agência: 4411 Conta Corrente: 9274-6 Líder Engenharia e Gestão de Cidades						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil			Alíquota 4,95	Item da LC116/2003 701	Cód. Nacional Atividade Econômica 7112000	
Valor Total dos Serviços R\$ 39.646,95		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 39.646,95	Total do ISSQN R\$ 1.962,52	ISSQN Retido Não
		Desconto Condicionado R\$ 0,00				
Retenções de Impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 39.646,95	
Informações Complementares						
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." .						

 Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda Lider Engenharia e Gestao de Cidades Rua Prudente de Moraes, 1170 - - apto 83 - Centro CEP 14015-100 - Fone (16) 8812-5892 - Ribeirão Preto - SP Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 23/08/2021	Data de Emissão da NFS-e 23/08/2021 15:37:38	Código de Verificação de Autenticidade 89 DB 5C	Número da Nota Fiscal 187
Número do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS	187
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 29.053.402/0001-36	Inscrição Municipal	Razão Social Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Barra Mansa			
Endereço Avenida Homero Leite		Número 572	Complemento	Bairro Saudade	
CEP 27313-190	Cidade / UF Barra Mansa / RJ		Telefone (98)3323-0198	e-mail sac3@verocard.com.br	
Local dos Serviços					
Ribeirão Preto - São Paulo					
Descrição dos Serviços					
SERVIÇOS PRESTADOS VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 3.264,22 Contrato: 001/2021 Objeto: PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Serviço: Produto V - Versão Preliminar do PMGIRS. Valor: R\$21.834,29 Dados Bancários Banco SICOOB Código: 756 Agência: 4411 Conta Corrente: 9274-6 Líder Engenharia e Gestão de Cidades					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil			Alíquota 4,95	Item da LC116/2003 701	Cód. Nacional Atividade Econômica 7112000
Valor Total dos Serviços R\$ 21.834,29		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 21.834,29	Total do ISSQN R\$ 1.080,80
				ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
					ISSQN R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 21.834,29
Informações Complementares					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." .					

 Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda Lider Engenharia e Gestao de Cidades Avenida Antônio Diederichsen, 400 - 301 302 E - Jardim América CEP 14020-250 - Fone (16) 9728-2139 - Ribeirão Preto - SP Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência da NFS-e 17/11/2021	Data de Emissão da NFS-e 17/11/2021 07:28:05	Código de Verificação de Autenticidade 2 AB 5E C	Número da Nota Fiscal 276
Número do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS	276
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 29.053.402/0001-36	Inscrição Municipal	Razão Social Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Barra Mansa			
Endereço Avenida Homero Leite		Número 572	Complemento	Bairro Saudade	
CEP 27313-190	Cidade / UF Barra Mansa / RJ		Telefone (98)3323-0198	e-mail sac3@verocard.com.br	
Local dos Serviços					
Ribeirão Preto - São Paulo					
Descrição dos Serviços					
SERVIÇOS PRESTADOS VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 1.356,70 Contrato: 001/2021 Objeto: PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Serviço: Produto VI - Versão Final do PMGIRS Valor: R\$9.480,79 Dados Bancários Banco SICOOB Código: 756 Agência: 4411 Conta Corrente: 9274-6 Líder Engenharia e Gestão de Cidades					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil			Alíquota 4,31	Item da LC116/2003 701	Cód. Nacional Atividade Econômica 7112000
Valor Total dos Serviços R\$ 9.480,79		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 9.480,79	Total do ISSQN R\$ 408,62
				ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
					ISSQN R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 9.480,79
Informações Complementares					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." .					

 Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e			
Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda Lider Engenharia e Gestao de Cidades Avenida Antônio Diederichsen, 400 - SALAS 301 - Jardim América CEP 14020-250 - Fone (16) 3751-1660 - Ribeirão Preto - SP Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22							
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação		Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal		
Tributação no município		08/12/2021	08/12/2021 15:00:31	C1 3F F2			
Número do RPS	Serie do RPS		Data de Emissão do RPS	295			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online							
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social					
29.053.402/0001-36		Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Barra Mansa					
Endereço		Número	Complemento	Bairro			
Avenida Homero Leite		572		Saude			
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail				
27313-190	Barra Mansa / RJ	(98)3323-0198	sac3@verocard.com.br				
Local dos Serviços							
Ribeirão Preto - São Paulo							
Descrição dos Serviços							
SERVIÇOS PRESTADOS VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 882,50 Contrato: 001/2021							
Objeto: PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.							
Serviço:							
Produto VII - Relatório Síntese do PMGIRS.							
Valor: R\$6.167,04							
Dados Bancários Banco SICOOB Codigo: 756 Agencia: 4411 Conta Corrente: 9274-6							
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN							
Atividade do Município			Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica		
70101 - Engenharia Civil			4,31	701	7112000		
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 6.167,04		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.167,04	R\$ 265,80	Não	R\$ 0,00
Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 6.167,04		
Informações Complementares							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." .							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA
(77) 3441.8702 # 99999.8696
sepla@brumado.ba.gov.br



ATESTADO TÉCNICO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA**, CNPJ: 14.105.704/000133 com sede com sede administrativa na praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA, atesta que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Otávio Francisco Dias nº 783 Sl 12, executou para este Município, através de Contratação de empresa especializada através de Contrato de prestação de Serviço nº 668/2016, com início em **02/05/2016** e término **31/10/2017**, para a elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** de Brumado/BA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), com população estimada (IBGE 2018) em **67.048 habitantes** e área territorial de 2.207,612 km² (IBGE). Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com Termo de Referência, estabelecendo um planejamento completo com a referida descrição abaixo:

- **1ª ETAPA – Levantamento de Dados;** Identificação da Prefeitura e de seu titular e dos Departamentos responsáveis fiscalizadores e gestores com endereço completo e meio de contato; - Levantamento de dados secundários para parâmetros, bibliografias e meio digital, além de legislação vigente; - Histórico e forma da gestão de resíduos do município: domiciliar, coleta seletiva, industrial, de saúde, resíduos inertes etc.
- **2ª ETAPA – Diagnóstico da Situação Atual:** Caracterização geral do Município, incluindo levantamento da situação bem como a quantidade e qualidade dos resíduos gerados no Município para caracterização da realidade dos resíduos capaz de nortear a administração em suas ações de gerenciamento. Caracterização dos resíduos gerados contendo: identificação das origens distintas, volume, caracterização física, sistema de acondicionamento, coleta, transporte e formas de tratamento e disposição final; identificação de áreas para implantação de aterro Sanitário, adequadas ou não, e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras; entrevistas com os geradores e gestores dos resíduos, os dados qualitativos e quantitativos de cada tipo gerado para uma avaliação real dos resíduos gerados no Município.
- **3ª ETAPA – Síntese de Diagnóstico:** apresentação do relatório caracterizando os Resíduos domiciliares; Resíduos de limpeza urbana; Resíduos de serviços de saúde; Resíduos da construção civil; Resíduos industriais; Resíduos de zona rural; Resíduos de atividades agrossilvopastoris; Resíduos pneumáticos; Resíduos perigosos de eletrônicos; Resíduos de serviços de saneamento; Logística Reserva.
- **4ª ETAPA – Audiência Pública.**
- **5ª ETAPA – Prognóstico:** Elaboração do Planejamento das ações, programas e projetos que deverão ser desenvolvidos para os próximos 20 anos, contendo a estimativa dos custos das obras e a priorização das ações. Análise econômica-financeira da gestão dos resíduos sólidos, apresentando a proposta de gestão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA
(77) 3441.8702 # 99999.8696
sepla@brumado.ba.gov.br



viabilidade da gestão associada entre outros municípios, assim como um estudo para composição da taxa de Coleta de resíduos sólidos.

- **6ª ETAPA – Minuta de Lei** – Apresentação da proposta de minuta de lei para a institucionalização da Política Municipal dos Resíduos sólidos, contendo todas as diretrizes para sua gestão.

Atestamos ainda, que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende** (Coordenador Geral), Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA SC 099639-2/D, **Juliano Mauricio da Silva** (Coordenador Técnico), Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D, **Daniel Mazzini Ferreira Vianna**, Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0 **Osmani Jurandyr Vicente Junior**, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7, **Gabriel Sampaio de Araújo**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 093403-3, **Paula Evaristo dos Reis de Barros**, Advogada OAB/MG 107.935, **Wagner Jerônimo Vesecky Junior**, Engenheiro Civil, CREA SP 5069656057/D, **Piera Ostroski Bellani**, Bióloga - CRBio 95862/03D, **Carolina Bavia Ferruccio Bandolin**, Assistente Social - CRESS 10.952, **Vitor Miranda Vicente**, Economista CORECON/PR 9512, **Juliano Yamada Rovigati**, Geólogo CREA/PR 109.137/D, **Marcio Bartolomeu Azevedo Da Costa**, Estatístico, CONRE/RJ Nº 9327, **Willian de Melo Machado**, Analista de Sistemas.

BRUMADO, 01 DE NOVEMBRO DE ABRIL DE 2019.

Douglas Darlan Malheiro Leite
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Douglas D. Malheiro Leite
Secretário Interino
Sec. Mun. de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 387 de 01/11/2018

Douglas Darlan Malheiro Leite
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
CREA: 051517249-9

Douglas Darlan Malheiro Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura
Serviços Públicos e Desenv. Urbano
Portaria nº 317 de 30-05-2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 668/2016

MUNICÍPIO DE BRUMADO, estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CPF/MF sob nº 14.105.704/0001-33, com sede administrativa na praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **AGUIBERTO LIMA DIAS**, Inscrito no CPF/MF sob nº 086.031.465-22, portador da cédula de identidade RG nº 01.249.033-47/SSP-BA, residente e domiciliado na Av. Otavio Mangabeira, 50, e a Empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELLI-ME**, CNPJ/MF nº 23.146.943/0001-22, situado na Rua Otávio Francisco Dias 783, Sala 12, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, vencedora da Tomada de Preços nº 003/2016, neste ato representada pelo **Sr. Robson Ricardo Resende**, portador de documento de identidade nº 26.594.697, emitida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.648.578-01, doravante denominada apenas **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente Contrato para Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 e elaboração do Plano Diretor Municipal, conforme exigência da Lei Federal nº 10.257/2001, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	FATOR "K"	C. TOTAL (R\$)
1.0	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	un	01	1,00	R\$ 51.900,00
2.0	Plano Diretor Municipal	un	01	1,00	R\$ 91.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 143.500,00

Parágrafo Primeiro - (DA VINCULAÇÃO) - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 590/2016 de 02/05/2016, cuja licitação foi realizada na modalidade **Tomada de Preços Pública nº 003/2016**, tipo menor preço Unitário, com observância dos dispositivos contidos na lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo - O objeto deste edital poderá sofrer no total ou em parte, acréscimo ou diminuição na execução dos serviços, bastando para isso comunicação escrita do Contratante à Contratada, com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) dias úteis, para os decréscimos ou acréscimos, respeitando estes últimos o limite estabelecido em lei e que possibilite o fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária consignados no Orçamento Municipal.

04.121.009.2013 - Gestão das Ações Secretaria Plan. e Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A

R

1

LANÇADO NO TIGTA



O preço global do **item 01** equivale a **R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais)**, e para o **item 02** equivale a **R\$ 91.600,00 (Noventa e um mil e seiscentos reais)**, estabelecido para as atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 2º - Tomando-se por base o preço global apresentado na proposta de preços apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 143.500,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido a(o) Contratado(a) será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação do serviços relativa ao mês da Fatura, acompanhada do Diário de Obra.

Parágrafo Único - O Contratante deverá emitir atestado no sentido de que constatou ter havido os pagamentos e recolhimentos mencionados no § 1º da cláusula anterior, ficando, assim, liberado para a Contratada o pagamento relativo ao mês vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de **07 (sete) meses**, contado da assinatura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O (A) CONTRATADO (A) além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e da Contratada, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- c) manter todos os seus empregados com a Carteira de Saúde, devidamente atualizada;
- d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

A.

R

2

LAÇADO NO SIGA



e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

g) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

h) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (FGTS, INSS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, IRPJ, COFINS e PIS) sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

k) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

l) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

m) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do Contratante que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;

n) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal envolvido na execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante.

o) apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a facilitar o acesso dos empregados da Contratada, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, às instalações onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A

B

C

3

LAÇADO NO 31GA



O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço UNITÁRIO.

Parágrafo único. O (A) CONTRATADO (A) não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empregar os serviços relativos ao mesmo, sem o expresse consentimento por escrito da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste contrato, serão feitos pelo servidor **Charles de Almeida Granger**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa:

- a) transmitir ao (à) Contratado (a) as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à Contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- e) fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos programas de treinamento neste Contrato, inclusive sugerindo novos programas ou métodos de treinamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brumado e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

Handwritten signature

Handwritten signature

4

LANÇADO NO SIGA



§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Brumado, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Brumado-BA, 01 de setembro de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1. _____
CPF-MF: LUARA DE JESUS DIAS SANTANA
RG: ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143 DE 01/01/2014


2. _____
SUSEDARLEY DE AMORIM ALMEIDA
CPF-MF: ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO
RG: PORTARIA Nº 030 DE 01/01/2014


Samuel Coelho Miihazes
Procurador Municipal
Adv. OAB/BA nº 25.728

LANÇADO NO SIGA



 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 34			
	Data e Hora de Emissão 24/10/2016 17:34:05			
	Código de Verificação 2R5IB80K			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI - ME CPF / CNPJ: 23.146.943/0001-22 Inscrição Municipal: 07 01 0727279-2 Endereço: R.OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 000783 AP 12 - BAIRRO: Tel.: 41 - 32099400 ÁGUA VERDE Município: CURITIBA UF: PR Email: robsonkaya@gmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BRUMADO CPF / CNPJ: 14.105.704/0001-33 IMU: Outro Doc.: Endereço: PC CORONEL ZECA LEITE, 415 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 46100000 Município: Brumado UF: BA Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Contratante: Município de Brumado - BA CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33 Contrato: 668/2016 Descrição dos Serviços: Elaboração das seguintes Etapas do PDM: Etapa 1 - Evento de Lançamento - R\$10.177,78 Etapa 2 - Capacitação e Oficina como GT - R\$10.177,78 Etapa 4 - Leitura Comunitária - R\$10.177,78 Elaboração das Seguintes Etapas do PMGIRS Etapa 1 - Projeto de mobilização e Divulgação - R\$7.414,29 BANCO BRADESCO AG:2369-8 C/C: 18224-9 LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$42.413,39 IR - R\$ 680,42 / ISS RETIDO - R\$ 2.268,09				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$45.361,90				
Código da Atividade 07 - 01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	45.361,90	5,00	2.268,09	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA. Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.				

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 62			
	Data e Hora de Emissão 17/05/2017 09:33:07			
	Código de Verificação 6QKP8203			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI - ME CPF / CNPJ: 23.146.943/0001-22 Inscrição Municipal: 07 01 0727279-2 Endereço: AV.IGUAÇÚ, 002960 AP 242 - BAIRRO: ÁGUA VERDE Tel.: 41 - 32099400 Município: CURITIBA UF: PR Email: robsonkaya@gmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BRUMADO CPF / CNPJ: 14.105.704/0001-33 IMU: Outro Doc.: Endereço: PC CORONEL ZECA LEITE, 415 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 46100000 Município: Brumado UF: BA Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Elaboração das seguintes Etapas do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS): Etapa 2 - Diagnóstico Municipal dos Resíduos Sólidos - R\$ 7.414,29 Etapa 3 - Análise de Possibilidades de Gestão Associada - R\$ 7.414,29 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 14.087,16 ISS RETIDO - R\$ 741,42				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$14.828,58				
Código da Atividade 07 - 01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	14.828,58	5,00	741,42	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA. Esta NFS-e não gera crédito pois o ISS é devido fora do município de CURITIBA. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.				

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 93			
	Data e Hora de Emissão 10/10/2017 10:22:31			
	Código de Verificação JBG6D60T			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - ME CPF / CNPJ: 23.146.943/0001-22 Inscrição Municipal: 07 01 0727279-2 Endereço: AV.IGUAÇÚ, 002960 AP 242 - BAIRRO: ÁGUA VERDE Tel.: 41 - 32099400 Município: CURITIBA UF: PR Email: fiscal@jupitercontabilidade.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BRUMADO CPF / CNPJ: 14.105.704/0001-33 IMU: Outro Doc.: Endereço: PC CORONEL ZECA LEITE, 415 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 46100000 Município: Brumado UF: BA Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Contrato: 668/2016 Descrição dos Serviços: Elaboração das seguintes Etapas do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS): - Prospecção de Cenários Futuros - R\$7.414,29 - Minuta de Lei para institucionalização do PMGRS - R\$ 7.414,29 Dados Bancarios: BANCO BRADESCO AG: 2369-8 C/C: 18224-9 LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 13.916,65 IR - R\$ 222,42 / COFINS - R\$ 444,85 / CSLL - R\$ 148,28 / PIS - R\$ 96,38				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$14.828,58				
Código da Atividade				
07 - 01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	14.828,58	5,00	741,42	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
127
Data e Hora de Emissão
04/04/2018 15:30:23
Código de Verificação
1AL57402

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - ME
CPF / CNPJ: 23.146.943/0001-22 **Inscrição Municipal:** 07 01 0727279-2
Endereço: AV.IGUAÇU, 002960 AP 242 - BAIRRO: ÁGUA VERDE **Tel.:** 41 - 32099400
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@jupitercontabilidade.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BRUMADO
CPF / CNPJ: 14.105.704/0001-33 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: PC CORONEL ZECA LEITE, 415 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 46100000
Município: Brumado **UF:** BA **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS: CONCLUSÃO DO PMGRS

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2.421,51

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO BRADESCO
AG-2369-8
C/C 18224-9
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 13.916,65

IR - R\$ 222,42 / COFINS - R\$ 444,85 / CSLL - R\$ 148,28 / PIS - R\$ 96,38

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 14.828,58

Código da Atividade

07 - 01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	14.828,58	5,00	741,42	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.



ATESTADO TÉCNICO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CONSÓRCIO PÚBLICO JACUÍPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.749.050/0001-06, com sede na Praça Nove de Maio, nº 664-A, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso-BA, CEP: 44695-000, atesta que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, situada à Avenida Antônio Diederichsen nº 400, sala 210, Jardim América, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.020-250, **executou para este Consórcio**, através de contratação de empresa especializada, com o Contrato de Prestação de Serviço nº **027/2022**, com início em **15/04/2022** e término **02/02/2024**, no valor de **R\$292.000,00**, a **Elaboração da Proposta do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos para os municípios que fazem parte do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe**. O Consórcio Público Jacuípe possui em seu total uma **área territorial de 11.525,502 km²** (IBGE 2022) e população de **278.910 mil habitantes** (IBGE 2022), conforme descrito abaixo:

ITEM	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE, 2022)	ÁREA TERRITORIAL (IBGE, 2022)
1	Baixa Grande - BA	18.220 habitantes	967,514 km ²
2	Capela do Alto Alegre - BA	10.744 habitantes	629,586 km ²
3	Capim Grosso - BA	33.235 habitantes	464,776 km ²
4	Gavião- BA	4.360 habitantes	384,592 km ²
5	Ipirá- BA	56.876 habitantes	3.105,281 km ²
6	Mairi- BA	17.674 habitantes	906,680 km ²
7	Nova Fátima- BA	7.967 habitantes	346,784 km ²
8	Pé de Serra- BA	13.243 habitantes	596,771 km ²
9	Pintadas- BA	10.325 habitantes	647,144 km ²
10	Quixabeira - BA	9.461 habitantes	366,387 km ²
11	Riachão do Jacuípe- BA	33.386 habitantes	1.155,418 km ²
12	São José do Jacuípe- BA	10.187 habitantes	362,365 km ²
13	Serra Preta- BA	17.996 habitantes	595,297 km ²
14	Várzea do Poço- BA	8.101 habitantes	206,478 km ²
15	Várzea da Roça- BA	13.800 habitantes	468,407 km ²
16	Serrolândia- BA	13.335 habitantes	322,022 km ²
TOTAL		278.910 habitantes	11.525,502 km²

A elaboração da proposta do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos foi desenvolvida de acordo com o Termo de Referência do contrato firmado, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e o decreto regulamentador nº 10.936/2022 e com a Lei Estadual nº 12.932/2014 que estabelecem as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Política Estadual de Resíduos Sólidos, respectivamente, seguindo as orientações metodológicas do Ministério do Meio Ambiente, no que diz respeito às funções do poder público local no exercício da titularidade dos serviços, para subsidiar a formulação da política municipal de gestão dos resíduos sólidos, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais para execução dos serviços. O trabalho foi dividido em metas, com a referida descrição abaixo:

ETAPAS DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO JACUÍPE:

ITEM	DESCRIÇÃO
Meta 1	Plano de Trabalho;
Meta 2	Plano de Mobilização Social, Comunicação Social e Divulgação;
Meta 3	Diagnóstico dos Resíduos Sólidos e Caracterização Socioeconômica e Ambiental da Região;
Meta 4	Gestão Associada;
Meta 5	Planejamento das Ações do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
Meta 6	Agendas Setoriais de Implementação do Plano.

O trabalho elaborado contou ainda com a análise econômica financeira da gestão dos serviços da limpeza pública e a gestão dos resíduos sólidos, com intuito de tornar a administração financeira economicamente sustentável, assim como foi proposto um modelo de tarifação. As etapas foram aprovadas em oficinas e a apresentação final feita em audiências públicas.

Atestamos ainda que a empresa **Lider Engenharia e Gestão de Cidades Ltda** atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, através da sua equipe multidisciplinar, descrita nos produtos entregues, formada pelos respectivos profissionais:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
Robson Ricardo Resende (Coordenador Geral)	Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Especialista em Planejamento de Cidades
Juliano Maurício da Silva (Coordenador Técnico)	Engenheiro Civil e Especialista em Engenharia de Transportes
Camilla Sthephanie Oliveira	Engenheira Civil
Carmen Cecília Marques Minardi	Economista
Carolina Bavia Ferruccio Bandolin	Assistente Social
Daniel Borges Couto	Engenheiro Civil

CONSÓRCIO PÚBLICO JACUÍPE - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-B, Bairro Nova Morada, CEP: 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064



Daniel Ferreira de Castro Furtado	Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Guilherme Ribeiro Nogueira	Engenheiro Ambiental
Henrique Moraes Kruguer	Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Juliano Yamada Rovigati	Geólogo
Leonardo Marçal Café Soares	Engenheiro de Segurança e Meio Ambiente e Msc. em Ciências e Tecnologia do Ambiente
Mike Martins Rodrigues	Engenheiro Ambiental
Mike Sam James Ferreira	Engenheiro Florestal
Osmani Jurandyr Vicente Junior	Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios
Paula Evaristo dos Reis de Barros	Advogada
Paulo Guilherme Fuchs	Administrador
Pedro Henrique Vicente	Engenheiro Civil
Rafael Remoto Menezes	Engenheiro Ambiental
Robert Caetano da Silva	Engenheiro Sanitarista e Ambiental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE – CONSÓRCIO PÚBLICO JACUÍPE

Capim Grosso- BA, 02 de fevereiro de 2024

JOSE SIVALDO RIOS DE
CARVALHO:45550638568

Assinado de forma digital por
JOSE SIVALDO RIOS DE
CARVALHO:45550638568
Dados: 2024.02.08 15:16:25 -03'00'

Nome:
Formação:
CPF:
Secretaria:



**PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
CONTRATO Nº 027/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, CONSÓRCIO PÚBLICO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE, E DO OUTRO
A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE
CIDADES LTDA ME.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob número 16.749.050/0001-06**, com sede administrativa na Praça Nove de Maio, nº 664-A, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso/Bahia, CEP 44.695-000, neste ato representado pelo Presidente Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 23.146.943/0001-22**, situada à Av. Antonio Diederichsen, nº 400, Sala 301, 302 e 310, Jardim America, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.020-250, neste ato representada por Robson Ricardo Resende, inscrito no CPF: 221.648.578-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para a prestação de serviço, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 001/2022** e **Processo Administrativo 015/2022**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste edital e nas especificações contidas nos Anexos, partes integrantes deste Edital.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	Elaboração do PLANO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS em favor do Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe – Consórcio Público Jacuípe, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I da deste edital E demais anexos.	R\$ 292.000,00

ROBSON
RICARDO
RESENDE:221648
57801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2022.05.18
14:11:49 -03'00'



Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos para os municípios que fazem parte do Consórcio Público do Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe - CUSTOS DOS PROFISSIONAIS				
META	DESCRIÇÃO	Nº HORAS	VALOR/HORA	TOTAL
1 Plano de Trabalho				
1.1	COORDENADOR - ENGENHEIRO SANITARISTA - ROBSON RICARDO RESENDE	100	R\$ 193,01	R\$ 19.301,00
1.2	ENGENHEIRO CIVIL - JULIANO MAURICIO DA SILVA	90	R\$ 172,34	R\$ 15.510,60
1.3	ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTAL - DANIEL FERREIRA DE C. FURTADO	85	R\$ 163,00	R\$ 13.855,00
SUBTOTAL				R\$ 48.666,60
2 Plano de Mobilização Social, Comunicação Social e Divulgação				
2.1	COORDENADOR - ENGENHEIRO SANITARISTA - ROBSON RICARDO RESENDE	100	R\$ 193,01	R\$ 19.301,00
2.2	ENGENHEIRO CIVIL - JULIANO MAURICIO DA SILVA	90	R\$ 172,34	R\$ 15.510,60
2.3	ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTAL - DANIEL FERREIRA DE C. FURTADO	85	R\$ 163,00	R\$ 13.855,00
SUBTOTAL				R\$ 48.666,60
3 Diagnóstico dos Resíduos Sólidos e Caracterização Socioeconômica e Ambiental da Região				
3.1	COORDENADOR - ENGENHEIRO SANITARISTA - ROBSON RICARDO RESENDE	100	R\$ 193,01	R\$ 19.301,00
3.2	ENGENHEIRO CIVIL - JULIANO MAURICIO DA SILVA	90	R\$ 172,34	R\$ 15.510,60
3.3	ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTAL - DANIEL FERREIRA DE C. FURTADO	85	R\$ 163,00	R\$ 13.855,00
SUBTOTAL				R\$ 48.666,60
4 Estudo da Gestão Associada				
4.1	COORDENADOR - ENGENHEIRO SANITARISTA - ROBSON RICARDO RESENDE	100	R\$ 193,01	R\$ 19.301,00
4.2	ENGENHEIRO CIVIL - JULIANO MAURICIO DA SILVA	90	R\$ 172,34	R\$ 15.510,60
4.3	ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTAL - DANIEL FERREIRA DE C. FURTADO	85	R\$ 163,00	R\$ 13.855,00
SUBTOTAL				R\$ 48.666,60
5 Planejamento das Ações do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos				
5.1	COORDENADOR - ENGENHEIRO SANITARISTA - ROBSON RICARDO RESENDE	100	R\$ 193,01	R\$ 19.301,00
5.2	ENGENHEIRO CIVIL - JULIANO MAURICIO DA SILVA	90	R\$ 172,34	R\$ 15.510,60
5.3	ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTAL - DANIEL FERREIRA DE C. FURTADO	85	R\$ 163,00	R\$ 13.855,00
SUBTOTAL				R\$ 48.666,60
6 Agendas Setoriais de Implementação do Plano				
6.1	COORDENADOR - ENGENHEIRO SANITARISTA - ROBSON RICARDO RESENDE	100	R\$ 193,01	R\$ 19.301,00
6.2	ENGENHEIRO CIVIL - JULIANO MAURICIO DA SILVA	90	R\$ 172,34	R\$ 15.510,60
6.3	ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTAL - DANIEL FERREIRA DE C. FURTADO	85	R\$ 163,00	R\$ 13.855,00
SUBTOTAL				R\$ 48.666,60
TOTAL				R\$ 292.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A prestação dos serviços será realizada no prazo de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, sempre que solicitado pelo representante do Consórcio Bacia do Jacuípe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe

Unidade: 01001 – Secretaria Executiva

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 21

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens/serviços serão recebidos/executados:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

ROBSON RICARDO RESENDE:22164857801
 Assinado de forma digital por ROBSON RICARDO RESENDE:22164857801
 Dados: 2022.05.18 14:12:03 -03'00'

7801



5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá o prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (Trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

ROBSON
RICARDO
RESENDE:221648
57801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2022.05.18
14:12:16 -03'00'



- d) Será permitida a subcontratação em parte do objeto do presente Contrato, com a prévia anuência da Contratada.
- e) Proceder a indicação de conta bancária.
- f) Iniciar a prestação de serviço/fornecimento no prazo imediato quando do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- g) Manter regularidade de fornecimento nos termos do art. 78, XV da Lei 8.666/1993 por até 90 dias.
- h) Cumprir, durante o prazo de contratação, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da contratação e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender.
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo máximo de 24 horas.
- k) Assegurar a boa qualidade dos produtos e da prestação dos serviços;
- l) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- m) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- n) Executar o objeto licitado com presteza e eficiência, fornecendo produtos que respeitem as normas de qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e normas correlatas.
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q) Empregar mão de obra especializada, garantindo que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções, quando couber;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do Contratante.
- g) A fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e



exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.

- h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- i) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

ROBSON RICARDO

RESENDE:22164857

801

Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2022.05.18 14:12:38 -03'00'



XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

ROBSON RICARDO Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
7801
Data: 2022.05.18 14:12:49
-03'00



14.2. O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3. As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso – BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (DUAS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Capim Grosso – Bahia, 15 de Abril de 2022.



JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Presidente
CONTRATANTE

ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801

Assinado de forma digital por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2022.05.18 14:13:01 -03'00'

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA EMPRESA
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Robson Ricardo Resende
CPF: 221.648.578-01
CONTRATADA

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades
 Avenida Antônio Diederichsen, 400 - SALAS 301 - Jardim América
 CEP 14020-250 - Fone (16) 3751-1660 - Ribeirão Preto - SP
 Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Tributação no município	Data de Competência/Emissão 21/07/2022	Data de Geração da NFS-e 21/07/2022 15:09:50	Código de Verificação de Autenticidade 76 F5 13	Número da Nota Fiscal 466
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 16.749.050/0001-06	Inscrição Municipal	Razão Social CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO BACIA DO JACUIPE - CDS JACUIPE
Endereço PC Nove de Maio		Número 6648
CEP 44695-000		Cidade / UF Capim Grosso / BA
		Complemento
		Bairro Novo Horizonte
		Telefone (74)9193-4849
		e-mail celia@consorciojacuipe.ba.gov.br

Local dos Serviços

Ribeirão Preto - São Paulo

Descrição dos Serviços

SERVIÇOS PRESTADOS
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 4.604,25
 Contrato: 27/2022

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE

Serviço:

Meta 1 - Plano de Trabalho.

Valor: R\$35.040,00

Dados Bancários

Banco SICCOB

Codigo: 756

Agencia: 4411

Conta Corrente: 9274-6

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil	Alíquota 4,31	Item da LC116/2003 701	Cód. Nacional Atividade Econômica 7112000
Valor Total dos Serviços R\$ 35.040,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 35.040,00
		Total do ISSQN R\$ 1.510,22	ISSQN Retido Não
			Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal**R\$ 35.040,00****Informações Complementares**

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." .

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades
 Avenida Antônio Diederichsen, 400 - SALAS 301 - Jardim América
 CEP 14020-250 - Fone (16) 3751-1660 - Ribeirão Preto - SP
 Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Tributação no município	Data de Competência/Emissão 18/08/2022	Data de Geração da NFS-e 18/08/2022 15:11:36	Código de Verificação de Autenticidade 27 F6 97	Número da Nota Fiscal 479
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>**Dados do Tomador de Serviços**

CNPJ/CPF 16.749.050/0001-06	Inscrição Municipal	Razão Social CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO BACIA DO JACUIPE - CDS JACUIPE
Endereço PC Nove de Maio	Número 6648	Complemento
CEP 44695-000	Cidade / UF Capim Grosso / BA	Bairro Novo Horizonte
	Telefone	e-mail contabilidadesaid@hotmail.com

Local dos Serviços

Ribeirão Preto - São Paulo

Descrição dos Serviços

SERVIÇOS PRESTADOS
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 7.528,92
 Contrato: 27/2022

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE

Serviço:

Meta 2 - Plano de Mobilização Social, Comunicação Social e Divulgação.

Valor: R\$51.392,00

..

Dados Bancários

Banco SICOOB

Codigo: 756

Agencia: 4411

Conta Corrente: 9274-6

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil	Alíquota 4,95	Item da LC116/2003 701	Cód. Nacional Atividade Econômica 7112000
Valor Total dos Serviços R\$ 51.392,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 51.392,00
	Total do ISSQN R\$ 2.543,90	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal**R\$ 51.392,00****Informações Complementares**

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.".

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
630**Dados do Prestador de Serviço**

Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades
 Avenida Antônio Diederichsen,400 SALAS 301 - Jardim América
 CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
 Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e
23/01/2023 10:46:53
 Data de Competência/Emissão
23/01/2023
 Cód. de Autenticidade
79B8ED491
 Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 16.749.050/0001-06 **IM :**
Razão Social : CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO BACIA DO JACUIPE
Endereço : PC Nove de Maio **Número :** 6648
Complemento : **Bairro :** Novo Horizonte
CEP : 44950-000 **Cidade/UF :** Uibaí/ BA
Telefone : **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 8.479,68
 Contrato: 27/2022
 Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE
 Serviço:
 Meta 3 - Diagnóstico dos Resíduos Sólidos e Caracterização Socioeconômica e Ambiental da Região.
 Valor: R\$51.392,00
 Dados Bancários
 Banco SICOOB
 Código: 756
 Agência: 4411
 Conta Corrente: 9274-6

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 51.392,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 51.392,00	Total do ISSQN R\$ 1.027,84	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 51.392,00
Construção Civil				Cód. Obra :		Art. :	

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
842**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

25/07/2023 13:29:04

Data de Competência/Emissão

25/07/2023

Cód. de Autenticidade

AEC6794CA

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 16.749.050/0001-06	IM :
CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO	
Razão Social : SUSTENTAVEL DO TERRITORIO BACIA DO JACUIPE - CDS JACUIPE	
Endereço : Praça Nove de Maio	Número : 0
Complemento :	Bairro : Novo Horizonte
CEP : 44695-000	Cidade/UF : Capim Grosso/ BA
Telefone :	E-mail : celia@consorciojacuipe.ba.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 8.479,68
Contrato: 27/2022

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE

Serviço:

Meta 4 - Gestão Associada.

Valor: R\$51.392,00

Dados Bancários
Banco SICCOB
Código: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 51.392,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 51.392,00	Total do ISSQN R\$ 1.027,84	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 51.392,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
889**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

06/09/2023 11:17:13

Data de Competência/Emissão

06/09/2023

Cód. de Autenticidade

F9D349FEB

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 16.749.050/0001-06	IM :
CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO	
Razão Social : SUSTENTAVEL DO TERRITORIO BACIA DO JACUIPE - CDS JACUIPE	
Endereço : Praça Nove de Maio	Número : 6648
Complemento :	Bairro : Novo Horizonte
CEP : 44695-000	Cidade/UF : Capim Grosso/ BA
Telefone :	E-mail : CELIA@CONSORCIOJACUIPE.BA.GOV.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 8.479,68
Contrato: 27/2022

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE

Serviço:

Meta 5 - Planejamento das Ações do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Valor: R\$51.392,00

Dados Bancários
Banco SICOOB
Código: 756
Agência: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
70101 - Engenharia Civil -	2,00	701		7112000			
VI. Total dos Serviços R\$ 51.392,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 51.392,00	Total do ISSQN R\$ 1.027,84	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 51.392,00

Construção Civil

Cód. Obra :

Art. :

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
963**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen,400 - sala 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-
22

Data de Geração da NFS-e

01/12/2023 16:06:33

Data de Competência/Emissão

01/12/2023

Cód. de Autenticidade

253A90F4E

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 16.749.050/0001-06	IM :
CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO	
Razão Social : SUSTENTAVEL DO TERRITORIO BACIA DO JACUIPE - CDS JACUIPE	
Endereço : Praça Nove de Maio	Número : 6648
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 44695-000	Cidade/UF : Capim Grosso/ BA
Telefone :	E-mail : celia@consorciojacuipe.ba.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 8.479,68 Contrato: 27/2022
Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE
Serviço: Meta 6 - Agendas Setoriais de Implementação do Plano Valor: R\$51.392,00
Dados Bancários Banco SICOOB Código: 756 Agência: 4411 Conta Corrente: 9274-6

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 51.392,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 51.392,00	Total do ISSQN R\$ 1.027,84
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 2.466,82	CSLL R\$ 0,00
				Outras Retenções R\$ 0,00
				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 48.925,18
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

ATESTADO TÉCNICO

A **Prefeitura Municipal de Maranguape/CE**, CNPJ nº 07.963.051/0001-68, com sede na Rua Cel. Antônio Botelho, nº 314, Centro, atesta que a empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades**, CNPJ 23.146.943/0001-22, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Sala 210, Jardim América, Ribeirão Preto – SP, **executou para este município**, pela contratação de empresa especializada, através de contrato de prestação de serviço nº 12.22.05.09.001, com início em **09/05/2022** e término em **29/09/2023**, a elaboração do **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS)** para área e estruturas do local de disposição final dos resíduos sólidos no município de Maranguape – CE. O Município possui **área territorial de 583,505 km²** (IBGE 2022), população de **105.093 mil habitantes** (IBGE 2022) e o trabalho foi composto por sua equipe multidisciplinar formada principalmente pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Especialista em Planejamento de Cidades, CREA/SC 99639-2 (Coordenador Geral), conforme ART nº 1720235055160; **Juliano Maurício da Silva**, Engenheiro Civil, CREA/PR 117165-D (Coordenador Técnico), conforme ART nº 1720235064975. De acordo com a lei federal nº 12.305/2010, e do decreto nº 7.404/2010, que estabelecem as diretrizes da política nacional da gestão dos resíduos sólidos, seguindo as orientações metodológicas do ministério das cidades, no que diz respeito às funções do poder público local no exercício da titularidade dos serviços, para subsidiar a formulação da política municipal de gestão dos resíduos sólidos, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais para execução dos serviços.

ETAPAS DA ELABORAÇÃO DO

PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGIRS):

ETAPAS	DESCRIÇÃO
01	<p>ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A metodologia geral da elaboração do PGIRS; • Descrição das atividades necessárias para cumprir os objetivos de cada etapa da elaboração do PGIRS; • Processo de participação da sociedade e cronograma das fases de elaboração dos produtos; • Previsão de consultas e audiências públicas.
02	<p>ELABORAÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação das possibilidades de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios; • Ampla colheita e validação de dados, de forma a se obter o cenário atual dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana no âmbito municipal; • Programas e ações de capacitação técnica voltados para implementação e operacionalização do plano; • Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada; • Indicadores para os serviços públicos de limpeza urbana e resíduos sólidos; • Definição de responsabilidades; • Programas e ações de capacitação técnica voltados para implementação e operacionalização do plano; • Projetos voltados a implementação de infraestruturas destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos (ecopontos);

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Av. Dr. Estênio Gomes, 795 - Aldeoma - 61948-040 | Maranguape - CE

Fone: (85) 3369-9158 | Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: semurb@maranguape.ce.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de resíduos sólidos; Meios a serem utilizados para controle e fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa; Estudos para a implementação de taxas municipais de resíduos sólidos; Periodicidade da revisão do PGIRS.
03	<p>REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PÚBLICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Consultas públicas para a consolidação do diagnóstico, a fim de trazer a sociedade para a elaboração participativa e democrática do Plano.
04	<p>ELABORAÇÃO DOS CENÁRIOS DE EVOLUÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados em serviços públicos de limpeza urbana e de resíduos sólidos; Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem; Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda; Descrição das formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva, na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; Projeção de cenários futuros de geração, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sujeitos ao plano de gerenciamento específico; Ações preventivas e corretivas.
05	<p>ELABORAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO:</p> <ul style="list-style-type: none"> O PGIRS é elaborado com base nas informações coletadas nas etapas anteriores e a sua versão preliminar é submetida à avaliação da população.
06	ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;
07	ELABORAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PLANO.

O trabalho elaborado contou ainda com a **análise econômico-financeira** para a gestão dos serviços da limpeza pública e a gestão dos resíduos sólidos, com intuito de tornar sua gestão financeira economicamente sustentável, assim como foi elaborado o estudo de tarifação. O trabalho também foi apresentado e aprovado em audiências pública, assim como foi desenvolvido em ambiente **SIG** (sistema de informação geográfica), com manipulação de banco de dados e georreferenciamento de informações (mapeamento) por profissionais especializados.

Atestamos ainda, que a empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades**, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: **Robson Ricardo Resende**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Especialista em Planejamento de Cidades, CREA/SC 99639-2 (Coordenador Geral); **Juliano Maurício da Silva**, Engenheiro Civil, CREA/PR 117165-D (Coordenador Técnico); **Marcelo Monte Carlo Silva Fonseca**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Civil, CREA/SC 092114-9; **Daniel Ferreira Furtado**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA/SP 5070433080; **Daniela Lombardi**, Engenheira Agrônoma e Mestre em Engenharia Civil, CREA/SC 134414-2, **Vinicius Ternero Raghianti**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA/SC 106812-4; **Ricardo Mattiello**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA/SC: 097895-6; **Pedro Henrique**

Vicente, Engenheiro Civil, CREA SP nº 5070395829; **Osmani Jurandyr Vicente Junior**, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios, CAU A23196-7; **Lara Ricardo da Silva Pereira**, Arquiteta e Urbanista, CAU 00A1720201; **Daniel Mazzini Ferreira Vianna**, Arquiteto e Urbanista, CAU 89.230-0; **Paula Evaristo dos Reis de Barros**, Advogada, OAB/MG 107.935; **Piera Ostroski Bellani**, Bióloga, CRBIO 95862/03D; **Carmen Cecília Marques Miranda de Oliveira**, Economista, CORECON/SP 36716; **Ricardo Pena Edwards**, Cientista Social; **Willian de Melo Machado**, Analista de sistemas; **José Rufino Souza Junior**, Advogado e Especialista em Meio Ambiente e Urbanismo, OAB/MG 73.426; **Solange Passos Genaro**, Assistente Social, CRESS-PR nº 6676; **Juliano Yamada Rovigati**, Geólogo, CREA 109.137/D; **Paulo Guilherme Fuchs**, Administrador, CRA/SC 21705; **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo e Especialista em Georreferenciamento, CREA/PR 95232/D.

Maranguape CE, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EUDES GADELHA DE ABREU
Data: 06/10/2023 11:15:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EUDES GADELHA DE ABREU

Engenheiro Civil – CREA RNP 060108406-3

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Maranguape / CE

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Av. Dr. Estênio Gomes, 795 - Aldeoma - 61948-040 | Maranguape - CE

Fone: (85) 3369-9158 | Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: semurb@maranguape.ce.gov.br



MARANGUAPE PREFEITURA

CONTRATO

TERMO CONTRATUAL Nº 12.22.05.09.001

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.051/0001-68 e CGF nº 06.920319-9, com sede na Rua Cel. Antônio Botelho, 314, Centro, Maranguape, Ceará, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **MARCUS RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA FILHO**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Prudente de Moraes nº 1170, Sala 83, bairro: Centro, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22, por seu representante legal, Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, portador do CPF nº 221.648.578-01, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº12.001/2021-TP** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PGIRS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE**, de conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, da proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ 67.916,77 (sessenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo ordem de serviço expedida pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada e acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas.

3.2 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na proporção da realização dos serviços, de acordo com tabela/cronograma dos produtos/serviços especificados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, relativamente às **Etapas 1 e 2**, especificados no Termo de Referência, a ser adimplido em até 30 (trinta) dias após a execução de cada etapa/serviços;

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, relativamente às **Etapas 3 e 4**, especificados no Termo de Referência, a ser adimplido em até 30 (trinta) dias após a execução de cada etapa/serviços, totalizando 50% (cinquenta por cento);



ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164
857801

Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2022.05.09
13:48:36 -03'00'

Palácio da Intendência

Rua Coronel Antônio Botelho, 314 - Centro - 61940-005 | Maranguape - CE



MARANGUAPE PREFEITURA

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, relativamente às *Etapas 5 e 6*, especificados no Termo de Referência, a ser adimplido em até 30 (trinta) dias após a execução de cada etapa/serviços, totalizando 75% (setenta e cinco por cento);

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, relativamente à *Etapa 7*, especificados no Termo de Referência, a ser adimplido em até 30 (trinta) dias após a execução de cada etapa/serviços, totalizando 100% (cem por cento);

3.4- O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE.

3.5- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 18.541.0022.2.236.0000 – 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSOS: 1.001.0000.00.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1- Assinar e devolver a ordem de serviço ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2- Iniciar a execução dos serviços licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

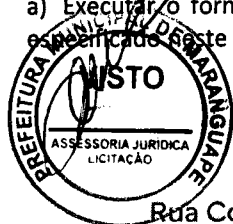
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Instrumento:

a) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o



Palácio da Intendência

Rua Coronel Antônio Botelho, 314 - Centro - 61940-005 | Maranguape - CE

ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801
4857801

Assinado de forma digital por ROBSON RICARDO RESENDE:22164857801
Dados: 2022.05.09 13:48:45 -03'00'



MARANGUAPE PREFEITURA

fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

g) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.2.4- No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

6.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ao fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maranguape e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Maranguape pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

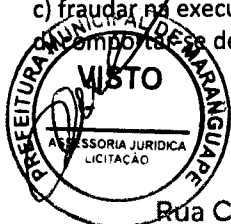
9.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução dos serviços;

d) comportar-se de modo inidôneo;



ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164
857801

Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2022.05.09
13:48:56 -03'00'

Palácio da Intendência

Rua Coronel Antônio Botelho, 314 - Centro - 61940-005 | Maranguape - CE



MARANGUAPE PREFEITURA

9.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da(s) ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

9.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato;

9.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maranguape e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Maranguape pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.4.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

10.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA ONZE- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2- O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



Palácio da Intendência

Rua Coronel Antônio Botelho, 314 - Centro - 61940-005 | Maranguape - CE

ROBSON
RICARDO
RESENDE:2216
4857801

Assinado de forma
digital por ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2022.05.09
13:49:06 -03'00'



MARANGUAPE PREFEITURA

11.4- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5- A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.6- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

11.8- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.9- A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DOZE- DO FORO

12.1- As partes elegem o foro da comarca de Maranguape/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Maranguape, Estado do Ceará, em 09 de maio de 2022.

MARCUS RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
- SEMURB -
CONTRATANTE

ROBSON RICARDO RESENDE:2216485780
1

Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO RESENDE:22164857801
Dados: 2022.05.09 13:49:19 -03'00'

ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
CNPJ Nº 23.146.943/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luanna Botelho de Oliveira Junior CPF: 057.041.873-90
2. Raphael de Freitas Oliveira CPF: 604.253.943-44



Palácio da Intendência

Rua Coronel Antônio Botelho, 314 - Centro - 61940-005 | Maranguape - CE



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
622

Dados do Prestador de Serviço

Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades

Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALAS 301 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

28/12/2022 10:53:55

Data de Competência/Emissão

28/12/2022

Cód. de Autenticidade

EBEF720CB

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 07.963.051/0001-68 **IM :**
Razão Social : MUNICIPIO DE MARANGUAPE
Endereço : Rua Mundica Paula **Número :** 217
Complemento : **Bairro :** Centro
CEP : 61940-145 **Cidade/UF :** Maranguape/ CE
Telefone : **E-mail :** contabilidadesaid@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

SERVIÇOS PRESTADOS
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 2.740,44

OBJETO DO CONTRATO Nº 12.22.05.09.001

Objeto: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE

Valor Total: R\$16.979,19

Dados Bancários
Banco SICOOB
Codigo: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 70101 - Engenharia Civil -				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7112000
VI. Total dos Serviços R\$ 16.979,19	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 16.979,19	Total do ISSQN R\$ 339,58	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSSL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 16.979,19
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
815**Dados do Prestador de Serviço****LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES****Lider Engenharia e Gestao de Cidades Ltda
Lider Engenharia e Gestao de Cidades**Avenida Antônio Diederichsen, 400 SALA 210 - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)3751-1660 - Ribeirão Preto/ SP
Inscrição Municipal 20110515 - CPF/CNPJ 23.146.943/0001-22

Data de Geração da NFS-e

06/07/2023 15:40:35

Data de Competência/Emissão

06/07/2023

Cód. de Autenticidade

232375156

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Ribeirão Preto - São Paulo	Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 07.963.051/0001-68	IM :
Razão Social : MUNICIPIO DE MARANGUAPE	
Endereço : Rua Mundica Paula	Número : 217
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 61940-145	Cidade/UF : Maranguape/ CE
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos ServiçosPRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VALOR A APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2.801,56
Contrato: 12.22.05.09.001
Empenho nº: 28060005

Objeto: Elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS

Serviço:

2ª Fase - Etapas 3 e 4

Valor: R\$16.979,19

Dados Bancários
Banco SICCOB
Código: 756
Agencia: 4411
Conta Corrente: 9274-6**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
70101 - Engenharia Civil -				2,00	701		7112000
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 16.979,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.979,19	R\$ 339,58	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 815,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.164,19
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :			

Informações AdicionaisConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>